

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 61

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 31 de março de 2022

Plenário conclui análise de propostas com impacto em carreiras estaduais

Realização de duas reuniões consecutivas garantiu celeridade na tramitação dos projetos

O Plenário da Alepe concluiu ontem, em duas reuniões consecutivas, a análise do conjunto de propostas do Poder Executivo voltadas para carreiras do funcionalismo público estadual. Um dos projetos recebeu emenda reajustando o valor do auxílio-invalidez destinado aos militares incapacitados para o trabalho.

Também foram aprovadas duas iniciativas da Mesa Diretora da Assembleia com alterações na estrutura administrativa da Casa e reajuste de 5% nos subsídios e vencimentos-base de cargos efetivos e comissionados. Essas matérias foram alvo de discussão conjunta, pela manhã, em encontro virtual das Comissões de Justiça, Administração Pública, Finanças e Segurança Pública.

O presidente da Alepe, deputado Eriberto Medeiros (PP), enalteceu a aprovação, nas últimas três semanas, de diversas propostas de reajuste e ampliação de benefícios para funcionários públicos. “Deputados e deputadas estaduais deram uma demonstração de trabalho, dedicação e zelo com a coisa pública. Este Parlamento garantiu avanços e reconhecimento para os servidores estaduais, assim como oportunidades para servir ao povo pernambucano”, expressou.

Confiras as proposições aprovadas na Ordem do Dia das Reuniões Plenárias Ordinária e Extraordinária de ontem:

SEGURANÇA

Acatado em Segunda Discussão, o Projeto de Lei (PL) nº 3193/2022 trata da



FOTO: NANDO CHIAPPETTA

COMPROMISSO - Presidente Eriberto Medeiros ressaltou “demonstração de trabalho, dedicação e zelo dos deputados com a coisa pública”

designação de policiais e bombeiros militares inativos para atuar na Guarda Patrimonial, que passará a se chamar Guarda Militar. No intervalo entre as votações, uma emenda do Executivo foi incorporada ao texto. A mudança, ratificada mais cedo pelos colegiados temáticos, aumenta de R\$ 400 para R\$ 800 o valor do auxílio-invalidez. O benefício é pago ao militar estadual considerado inválido, ou seja, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.

“Agradecemos ao Governo do Estado pelo envio da emenda. Trata-se de algo muito importante para a categoria”, reforçou o presidente da Comissão de Segurança

Pública, deputado Fabrício Ferraz (PP). O PL 3193 também faz uma readequação nos valores da retribuição financeira atribuída aos militares da Guarda, cujo último reajuste para todos os níveis data do ano de 2013.

O Plenário ainda referendou, em segundo turno, matéria que cria regras mais específicas para a readaptação de policiais e bombeiros militares.

LEGISLATIVO

Aprovado em dois turnos, o PL nº 3226/2022 reajusta em 5%, a partir de 1º de abril, os subsídios e vencimentos-base dos cargos efetivos e comissionados do Legislativo. A correção também valerá para gratifica-

ções e adicionais de função.

A justificativa da proposta salienta que o percentual repõe, em parte, as perdas inflacionárias dos últimos anos. “A atualização é de grande relevância para a Casa, pois reafirma o compromisso de promover a valorização e o reconhecimento dos servidores deste Poder”, assinala. Na mesma linha, o relator na Comissão de Finanças, deputado Tony Gel (MDB), afirmou que os funcionários “são dedicados e prestam importantes serviços ao povo de Pernambuco”.

Já o PL nº 3225/2022 promove mudanças na Superintendência de Inteligência Legislativa (Suint), subordinada à Presidência da Alepe. O órgão passará a ser

chefiado por um delegado-geral – hoje, a atribuição é de um superintendente-chefe – e o Departamento de Inteligência e Investigação terá como coordenador um delegado-chefe – pela redação atual, o cargo é de chefe de departamento. Essas duas funções continuarão sendo ocupadas por delegados da Polícia Civil.

O texto, acatado em duas discussões, também altera valores de gratificações de Risco de Função Policial, de R\$ 1.386 para R\$ 4.167, e de Policial Civil de Incentivo, de R\$ 3.015 para R\$ 3.648, com efeitos retroativos a 1º de janeiro. “Esse simples gesto de reconhecimento, aliado às adequações técnicas, resul-

tará num grande diferencial e numa significativa melhoria do serviço ofertado”, argumenta a Mesa Diretora na mensagem anexa ao projeto.

OUTROS TEMAS

Também foi aprovado, em segundo turno, o PL nº 3114/2022, no qual o Governo do Estado prevê a transferência emergencial de recursos para a Empresa Pernambucana de Transporte Inter municipal (EPTI). O subsídio de quase R\$ 16,8 milhões será pago como forma de compensar perdas no número de usuários e de veículos nas linhas regulares decorrentes da pandemia de Covid-19.

Os PLs nº 3151/2022 e nº 3189/2022 também foram chancelados em Segunda Discussão. O primeiro cria um Fundo Garantidor para cobrir parte dos riscos dos financiamentos contratados por empresas de pequeno porte, microempresas e microempreendedores individuais (MEIs). O segundo abre crédito suplementar de quase R\$ 2,3 milhões em benefício do Fundo para Fomento a Programas Especiais de Pernambuco (Fupes), destinado ao empreendedorismo.

Também foram finalizadas as votações dos projetos que tratam do reajuste de 10% para os servidores do Judiciário e de uma gratificação para trabalhadores de escolas em regime integral. Outra matéria que teve a análise de mérito concluída autoriza a supressão de 5,3 hectares de Mata Atlântica Área de Preservação Permanente para a construção de uma barragem em Aliança, na Mata Norte.

Diogo Moraes comemora obras em vias de acesso ao Polo de Confecções

Governo do Estado anunciou investimentos nas PEs 156 e 159

O deputado Diogo Moraes (PSB) comemorou, na Reunião Plenária de ontem, o anúncio de obras de infraestrutura em duas rodovias consideradas importantes corredores para o Polo de Confecções de Santa Cruz do Capibaribe, no Agreste. A PE-156 e a PE-159, segundo o parlamentar, são estradas que ajudam a escoar a produção têxtil da cidade para mais de 20 municípios paraibanos.

Além de contemplar melhorias nos traçados, o projeto prevê a duplicação da PE-159, com investimentos da ordem de R\$ 34 milhões. “Tudo indica que, já

no segundo semestre, teremos máquinas trabalhando nos trechos. A região está se desenvolvendo muito e, por isso, falo com satisfação deste anúncio”, acrescentou.

NOTA DA MODA

Moraes comemorou, ainda, a testagem dos softwares que serão utilizados no programa de simplificação fiscal batizado de Nota da Moda. “Será um sistema revolucionário, e a implantação dele começará em Santa Cruz do Capibaribe. A proposta beneficiará principalmente as vendas externas. Há muito tempo esperávamos por isso, e o Governo

atendeu às necessidades dos comerciantes da região”, afirmou.

COMPESA

O parlamentar aproveitou a ida à tribuna para corrigir informação dada por funcionários da Compesa de que, em maio, haveria aumento de 53,24% na taxa de água e esgotamento sanitário em Santa Cruz do Capibaribe. “Foi um equívoco baseado em informações desencontradas. Enquanto não for regularizada a distribuição de água e não houver melhoria do sistema de esgoto, não haverá nova taxa”, garantiu.

FOTO: NANDO CHIAPPETTA



DESENVOLVIMENTO - Estradas ajudam a escoar produção têxtil para mais de 20 municípios paraibanos

Saneamento rural

Dulci Amorim destaca projeto no Sertão do São Francisco

A deputada Dulci Amorim (PT) foi à tribuna, ontem, comemorar o início das discussões para a implantação de um Sistema Integrado de Saneamento Rural (Sisar) no Sertão do São Francisco. Autora

de uma indicação nesse sentido, ela agradeceu o Governo de Pernambuco pela iniciativa, que deve beneficiar 52 mil pessoas de 539 comunidades com abastecimento de água e esgotamento sanitário.

“Vemos uma grande disparidade na nossa região: áreas ricas com irrigação e outras, de sequeiro e ribeirinhas, que ainda consomem água bruta – ou seja, não tratada para consumo humano”, esclareceu

a petista. “O Sisar vai atender essas populações rurais com serviços eficientes a preço módico, além de prever a participação de associações locais na distribuição desse importante recurso.”

FOTO: NANDO CHIAPPETTA



ÁGUA - “Sisar vai oferecer serviços eficientes a preço módico”

Reflexão

João Paulo resgata origens da sociedade patriarcal para criticar machismo

As origens da sociedade patriarcal e a existência de outros modelos sociais centrados na figura do homem foram alvo de discurso do deputado João Paulo (PCdoB), na Reunião Plenária de ontem. Para criticar o machismo, o parlamentar usou como fonte o livro *Homens Justos: do patriarcado às novas masculinidades*, do historiador e escritor francês Ivan Jablonka.

“Estamos no fim do Mês das Mulheres (março) e precisamos debater as desigualdades de gênero. É primordial quebrar os meios de dominação impostos pelo machismo”, afirmou o comunista, que fez reflexões sobre os homens e o feminismo. “Para combater as diferenças, é preciso entender que as lutas femininas não devem ser pauta apenas das mulheres”, ponderou.

A partir da leitura de livros e artigos científicos sobre o tema, o parlamentar observou que “a cura para o patriarcado inclui o desenvolvimento de políticas públicas eficazes de redistribuição do papel social, por meio de uma lógica alicerçada na igualdade de gênero”. “Ivan Jablonka defende a necessidade de uma nova masculinidade, em favor do respeito, igualdade e

FOTO: NANDO CHIAPPETTA



MÊS DA MULHER - “Precisamos debater as desigualdades de gênero”

justiça”, destacou.

Para João Paulo, “só haverá um ambiente justo e solidário quando também os homens coloca-

rem foco nos desafios que precisam enfrentar para combater o machismo, especialmente em países como o Brasil”. “No dia

em que tivermos um mundo favorável para as mulheres, teremos um mundo bom para todos.”

PANDEMIA

Sobre a decisão do Governo de Pernambuco de dispensar o uso de máscaras em ambientes abertos, o comunista elogiou a “postura ponderada” do secretário estadual de Saúde, André Longo. O gestor sugeriu que o item siga sendo utilizado em espaços com muitas pessoas, mesmo não sendo mais obrigatório. “Essa observação é extremamente relevante”, avaliou o deputado, que ainda fez previsões sobre a “polarização nas eleições do Estado”.

Priscila Krause defende PL sobre transparência na gestão de Noronha

De autoria da democrata, proposta versa sobre a Taxa de Preservação Ambiental

Em discurso na Reunião Plenária de ontem, a deputada Priscila Krause (DEM) pediu à Presidência e à Comissão de Justiça da Alepe que retomem as discussões do Projeto de Lei (PL) nº 2857/2021. Apresentado por ela, o texto pretende ampliar a transparência na gestão dos recursos da Taxa de Preservação Ambiental (TPA) da Ilha de Fernando

de Noronha.

A parlamentar opôs-se a questionamento recente do Governo Federal sobre o domínio territorial do arquipélago. “Considero um equívoco, pois ataca o orgulho dos pernambucanos, além de confrontar a previsão constitucional que incorporou a área ao Estado”, pontuou. Entretanto, defendeu que se discuta “a forma como a gestão do PSB, há tanto tempo no



FOTO: NANDO CHIAPPETTA

TPA - “Cabe ao Estado dar exemplo e administrar em favor de ilhéus e turistas”

poder, administra a ilha”.

A democrata mencionou questões de orçamen-

to, prestação de serviços públicos, turismo e meio ambiente. “Este Governo

trata Noronha como um local onde alguns podem muito e muitos podem

pouco. A má administração não deve motivar a perda de um território nosso, mas deve levantar esse debate”, opinou.

Krause reforçou a relevância da TPA para o distrito: “Em 2021, representou 52% dos R\$ 79 milhões arrecadados. Antes da pandemia, esse percentual chegou a 79% em 2019”, frisou. “É possível dizer que a maior parte do orçamento que custeia Noronha vem do dinheiro pago pelos visitantes. Assim, considerando a importância da ilha para o Brasil e o mundo, cabe ao Estado dar exemplo na gestão em benefício de ilhéus e turistas e a esta Casa, dar caminhos para a transparência.”

Reconhecimento

Isaltino Nascimento registra fim de mandatos de suplentes da base governista

O líder do Governo, deputado Isaltino Nascimento (PSB), usou a tribuna ontem para cumprir mandatos parlamentares da base aliada que devem se afastar da Casa nos próximos dias: Laura Gomes (PSB), Professor Paulo Dutra (PSB) e Marcantonio Dourado Filho (PP). Os três assumiram mandatos como suplentes de deputados que se licenciaram para atuar como secretários estaduais.

Nascimento explicou que o calendário eleitoral estabelece o dia 2 de abril como data-limite para a renúncia de ministros, secretários, magistrados e membros do Ministério Público que desejam disputar as eleições. Com isso, devem voltar à Alepe os secretários de Ciência e Tecnologia, Lucas Ramos (PSB); de Desenvolvimento Agrário, Claudiano Martins Filho (PP); e de Turismo, Rodrigo Novaes (PSD).

“Agradeço aos três colegas da Bancada de Governo pelo tempo que conviveram conosco e desejo que Deus abençoe vocês nas eleições deste ano”, expressou o socialista, em pronunciamento no Pequeno Expediente.

O presidente da Alepe, deputado Eriberto Medeiros (PP), elogiou a atuação dos colegas no Parlamento. “Paulo Dutra soube representar muito bem o povo pernambucano em seu pri-



FOTO: NANDO CHIAPPETTA

BANCADA - Líder do Governo agradeceu aos três colegas que vão se afastar a partir de 2 de abril, conforme o calendário eleitoral

meiro mandato e Laura Gomes destacou-se como exemplo de mulher na po-

lítica. Também Marcantonio Dourado Filho cumpriu um grande papel, seguindo

o exemplo do pai, que desempenhou vários mandatos na Casa”, observou.

Solenidade

Alepe homenageia José Antônio Bertotti Júnior e PCdoB

Em sessão solene realizada ontem, a Alepe concedeu o Título de Cidadão Pernambucano ao secretário estadual de Meio Ambiente, José Antônio Bertotti Júnior. A honraria foi proposta pela deputada Laura Gomes (PSB) como reconhecimento aos trabalhos prestados ao Estado em mais de duas décadas, período no qual o homenageado atuou como gestor das secretarias municipais de Assistência Social e de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico do Recife. Também comandou a secretaria estadual de Ciência e Tecnologia. A solenidade, presidida pelo deputado Clodoaldo Magalhães (PV), ainda celebrou os 100 anos de fundação do Partido Comunista do Brasil (PCdoB).



FOTO: JARBAS ARAÚJO

Atos

ATO Nº 539/22

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº. 050/2022, **da Deputada Laura Gomes, RESOLVE:** exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, conforme planilha abaixo, a partir do dia 31 de março de 2022, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ALANO CLEMENTE TORRES DE ARAUJO	Chefe de Gabinete	PL-CGC
ALBERIO SERGIO DA SILVA	Assistente Parlamentar	PL-APC
CATARINA RUBIA SOBRAL DE AMORIM	Assessor Especial	PL-ASC
CLAUDIA PATRICIA REBELO	Assistente Parlamentar	PL-APC
CRISTIANE PIMENTEL DA MOTA	Assistente Parlamentar	PL-APC
JOSE CARLOS RIBEIRO BARBOSA JUNIOR	Assessor Especial	PL-ASC
JOSIMAR PEREIRA CORREIA	Assessor Especial	PL-ASC
MARCOS AUGUSTO DANTAS ALMEIDA	Assessor Especial	PL-ASC
ROSCLEIDE MARIA DOS SANTOS MORAES	Assessor Especial	PL-ASC
CLODOALDO SILVA	Assessor Especial	PL-ASC
PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE LUCENA	Secretário Parlamentar	SPC

Sala Torres Galvão, 30 de março de 2022.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 540/22

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 009/2022, **da Deputada Simone Santana, RESOLVE:** exonerar o servidor ANTONIO ANDRE PESSOA GUERRA BARRETO, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, símbolo PL-SPC, nomeando para o referido cargo, NAFTALY RENATO SOARES DE FREITAS, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 17,50% (dezessete vírgula cinquenta por cento), a partir do dia 1º de abril de 2022, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 30 de março de 2022.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 541/22

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 035/2022, **do Deputado Guilherme Uchoa, RESOLVE:** exonerar o servidor BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, símbolo PL-SPC, nomeando para o referido cargo, CARMEM LUCIA FERRAZ NUNES DE ALBUQUERQUE, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), a partir do dia 1º de abril de 2022, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 30 de março de 2022.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº 542/22

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 002825/2022, **do Deputado Pastor Cleiton Collins, RESOLVE:** nomear **LUCIVALDO JOSÉ BATISTA**, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), a partir do dia 1º de abril de 2022, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

Sala Torres Galvão, 30 de março de 2022.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Vice-Presidente**, Deputado Aglailson Victor; **2º Vice-Presidente**, Deputado Manoel Ferreira; **1º Secretário**, Deputado Clodoaldo Magalhães; **2º Secretário**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **3º Secretário**, Deputado Rogério Leão; **4º Secretária**, Deputada Alessandra Vieira; **1º Suplente**, Deputado Antonio Fernando; **2º Suplente**, Deputada Simone Santana ; **3º Suplente**, Deputado Joel da Harpa; **4º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **5º Suplente**, Deputada Dulci Amorim; **6º Suplente**, Deputada Fabíola Cabral; **7º Suplente**, Deputado Romero Albuquerque. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Cássia Maria Lins Villarim Silva; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Juliana de Brito Figueiredo; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Rene Barbosa Gomes da Silva; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Franklín Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente Militar e de Segurança Legislativa** - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Silvío Tavares de Amorim; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente Parlamentar** - Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior; **Superintendente de Inteligência Legislativa** - José Rivelino Ferreira de Moraes; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Edson Alves Jr.; **Editora** - Ivanna de Castro; **Repórteres** - André Zahar, Gabriela Bezerra, Isabelle Costa Lima e Verônica Barros; **Fotografia:** Roberto Soares (**Gerente de Fotografia**), Breno Laprovitera (**Edição de Fotografia**), **Repórteres Fotográficos** - Evane Manço, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Nando Chiappetta e Roberta Guimarães; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Antonio Violla; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br.

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Ata

ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2022.

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR E ERIBERTO MEDEIROS

A'S 14:30 HORAS DE 29 DE MARÇO DE 2022, REUNEM-SE NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALESSANDRA VIEIRA, ALUIÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO FERNANDO, CLARISSA TERCIO, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DIOGO MORAES, DULCI AMORIM, ERIBERTO MEDEIROS, ERICK LESSA, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOSÉ QUEIROZ, LAURA GOMES, MANOEL FERREIRA, PASTOR CLEITON COLLINS, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E WILLIAM BRIGIDO (35 PRESENTES). JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANTONIO COELHO, ANTONIO MORAES, CLODOALDO MAGALHÃES, DORIEL BARROS, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JUNTAS, MARCANTONIO DOURADO FILHO, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES E WANDERSON FLORENCIO. LICENCIADOS OS DEPUTADOS CLAUDIANO MARTINS FILHO, LUCAS RAMOS E R ODRIGO NOVAES. O DEPUTADO AGLAILSON VICTOR ABRE A REUNIÃO E DESIGNA OS DEPUTADOS ROGÉRIO LEÃO E ANTÔNIO FERNANDO PARA PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DO DIA 23 DE MARÇO DO CORRENTE ANO SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA SIMONE SANTANA, QUE CELEBRA O ANIVERSÁRIO DE 176 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE IPOJUCA, NO DIA DE AMANHÃ, 30 DE MARÇO. EM ATO CONTÍNUO, REGISTRA INICIATIVAS NA REGIÃO COM PARTICIPAÇÃO DO SEU MANDATO, TAIS COMO AS OBRAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO EM CAMELA E O SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM VILA JAGATÁ; A RECUPERAÇÃO DA PONTE DO CAXITO; A SINALIZAÇÃO NAS VIAS DA COMUNIDADE ZÉ POJUCA; ALÉM DO SISTEMA ADUTOR E DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE PORTO DE GALINHAS. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO ERICK LESSA, QUE REGISTRA A IMPORTÂNCIA DA ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO PARA A ECONOMIA E TURISMO RELIGIOSO DO ESTADO. O DEPUTADO COMENTA QUE O ESPETÁCULO TERÁ INÍCIO NO DIA 09 DE ABRIL E FAZ UM APELO AO GOVERNO DO ESTADO PELA Celeridade NA REQUALIFICAÇÃO DA PE-145, RODOVIA QUE DÁ ACESSO À CIDADE-TEATRO DE NOVA JERUSALÉM. POR FIM, REGISTRA QUE PROTOCOLOU A INDICAÇÃO Nº 10057 SOBRE ESSE TEMA. O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS ASSUME A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS. INICIA A ORDEM DO DIA. ANUNCIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3190/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO FERNANDO, CLARISSA TERCIO, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DULCI AMORIM, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOSÉ QUEIROZ, LAURA GOMES, PASTOR CLEITON COLLINS, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E WILLIAM BRIGIDO (28 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ALUIÍSIO LESSA, ANTONIO COELHO, ANTONIO MORAES, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, DORIEL BARROS, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JUNTAS, MANOEL FERREIRA, MARCANTONIO DOURADO FILHO, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROMERO ALBUQUERQUE, WANDERSON FLORENCIO E ERIBERTO MEDEIROS, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”. DO REGIMENTO INTERNO (21 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3190/2022. ANUNCIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3192/2022 COM EMENDA MODIFICATIVA Nº 01, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO FERNANDO, CLARISSA TERCIO, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DULCI AMORIM, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOSÉ QUEIROZ, LAURA GOMES, PASTOR CLEITON COLLINS, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E WILLIAM BRIGIDO (28 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ALUIÍSIO LESSA, ANTONIO COELHO, ANTONIO MORAES, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, DORIEL BARROS, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JUNTAS, MANOEL FERREIRA, MARCANTONIO DOURADO FILHO, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROMERO ALBUQUERQUE, WANDERSON FLORENCIO E ERIBERTO MEDEIROS, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”. DO REGIMENTO INTERNO (21 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3196/2022. ANUNCIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3152/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO FERNANDO, CLARISSA TERCIO, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DULCI AMORIM, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOSÉ QUEIROZ, LAURA GOMES, PASTOR CLEITON COLLINS, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E WILLIAM BRIGIDO (28 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ALUIÍSIO LESSA, ANTONIO COELHO, ANTONIO MORAES, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, DORIEL BARROS, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JUNTAS, MANOEL FERREIRA, MARCANTONIO DOURADO FILHO, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROMERO ALBUQUERQUE, WANDERSON FLORENCIO E ERIBERTO MEDEIROS, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”. DO REGIMENTO INTERNO (21 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3153/2022. É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3195/2022 COM EMENDAS Nºs. 01 e 02, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO. É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1824/2021. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2425/2021 COM SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 01 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2629/2021; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2674/2021; O PROJETO Nº 2732/2021 COM EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; OS PROJETOS Nºs. 2752; 2756; 2770 COM EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AOS PROJETOS Nºs. 2785 E 2800; OS PROJETOS Nºs. 2804; 2806; 2813 COM EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; OS PROJETOS Nºs. 2814; 2826; 2835; 2837 COM EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; 2853 COM EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; 2863 COM EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; 2875 COM EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; O PROJETO Nº 2929/2021; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2930/2021; OS PROJETOS Nºs. 3022 A 3024/2022; 3028; 3028; 3040; 3072; 3075; 3095 A 3097/2022; 3123; 3124 COM EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; 3151 E 3184, ANUNCIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3206/2022, O PRESIDENTE INFORMA QUE A MATÉRIA ESTÁ PENDENTE DO PARECER DA 5ª COMISSÃO, PASSANDO A PALAVRA AO DEPUTADO ROMÁRIO DIAS, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, QUE DESIGNA A DEPUTADA TERESA LEITÃO PARA A RELATORIA DA MATÉRIA. A DEPUTADA PROFERE PARECER ORAL PELA APROVAÇÃO. EM ATO CONTÍNUO, SÃO COLHIDOS OS VOTOS DOS DEMAIS MEMBROS DA MENCIONADA COMISSÃO, QUE ACOMPANHAM A RELATORA: OS DEPUTADOS ROMÁRIO DIAS, CLARISSA TERCIO, ALESSANDRA VIEIRA, JOÃO PAULO COSTA E JOÃO PAULO. TENDO A MATÉRIA RECEBIDO TODOS OS PARECERES DAS COMISSÕES, O PRESIDENTE COLOCA EM DISCUSSAO PLENÁRIA. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PROJETO Nº 3206/2022 É APROVADO POR UNANIMIDADE, EM PRIMEIRA DISCUSSÃO. ANUNCIADA A DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3004/2021, DE AUTORIA DO DEPUTADO ANTÔNIO

FERNANDO. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALESSANDRA VIEIRA, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO FERNANDO, CLARISSA TERCIO, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DULCI AMORIM, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOSÉ QUEIROZ, LAURA GOMES, PASTOR CLEITON COLLINS, ROMÁRIO DIAS, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, TONY GEL E WILLIAM BRIGIDO (28 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANTONIO COELHO, ANTONIO MORAES, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, DORIEL BARROS, GUILHERME UCHOA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JUNTAS, MANOEL FERREIRA, MARCANTONIO DOURADO FILHO, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMERO ALBUQUERQUE, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E ERIBERTO MEDEIROS, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (21 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3004/2021. ANUNCIADA A DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3063/2022, DE AUTORIA DA DEPUTADA TERESA LEITÃO. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALESSANDRA VIEIRA, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO FERNANDO, CLARISSA TERCIO, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DULCI AMORIM, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOSÉ QUEIROZ, LAURA GOMES, ROMÁRIO DIAS, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, TONY GEL E WILLIAM BRIGIDO (27 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANTONIO COELHO, ANTONIO MORAES, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, DORIEL BARROS, GUILHERME UCHOA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JUNTAS, MANOEL FERREIRA, MARCANTONIO DOURADO FILHO, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMERO ALBUQUERQUE, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E ERIBERTO MEDEIROS, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (22 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3063/2022. ANUNCIADA A DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3067/2022, DE AUTORIA DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALESSANDRA VIEIRA, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO FERNANDO, CLARISSA TERCIO, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DULCI AMORIM, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOSÉ QUEIROZ, LAURA GOMES, PASTOR CLEITON COLLINS, ROMÁRIO DIAS, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, TONY GEL E WILLIAM BRIGIDO (28 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANTONIO COELHO, ANTONIO MORAES, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, DORIEL BARROS, GUILHERME UCHOA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JUNTAS, MANOEL FERREIRA, MARCANTONIO DOURADO FILHO, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMERO ALBUQUERQUE, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E ERIBERTO MEDEIROS, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (22 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3091/2022. DE AUTORIA DO DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALESSANDRA VIEIRA, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO FERNANDO, CLARISSA TERCIO, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DULCI AMORIM, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO GOUVEIA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOSÉ QUEIROZ, LAURA GOMES, PASTOR CLEITON COLLINS, ROMÁRIO DIAS, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, TONY GEL E WILLIAM BRIGIDO (28 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANTONIO COELHO, ANTONIO MORAES, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, DORIEL BARROS, GUILHERME UCHOA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JUNTAS, MANOEL FERREIRA, MARCANTONIO DOURADO FILHO, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, ROMÁRIO DIAS, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, TERESA LEITÃO, TONY GEL E WILLIAM BRIGIDO (28 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANTONIO COELHO, ANTONIO MORAES, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, DORIEL BARROS, GUILHERME UCHOA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JUNTAS, MANOEL FERREIRA, MARCANTONIO DOURADO FILHO, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMERO ALBUQUERQUE, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E ERIBERTO MEDEIROS, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (21 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3099/2022. SÃO ENVIADOS ÀS COMISSÕES OS PROJETOS NºS. 3216 A 3226/2022; SÃO DEFERIDOS OS REQUERIMENTOS NºS. 4130 E 4150 A 4157/2022. ESTAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS INDICAÇÕES NºS. 10101 A 10241/2022 E OS REQUERIMENTOS NºS. 4129 E 4131 A 4149/2022. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, PARA LOGO EM SEGUIDA, A SER REALIZADA NESTE PLENÁRIO.

Expediente

DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2022.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 52/2022 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Emenda Aditiva nº 02, para o 2º Turno ao Projeto de Lei Ordinária nº 3193/2022 que Acresce ao Projeto de Lei nº 3193/2022, o art. 11, renumerando-se os demais.
Às 1ª, 2ª, 3ª e 15ª Comissões.

X X X X X X X X X X

MENSAGEM Nº 53/2022 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 3207/2022 que Modifica o Projeto de Lei nº 3207/2022, que estabelece normas especiais relativas ao critério de julgamento das licitações para contratação de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva no âmbito da Administração Pública Estadual.
Às 1ª, 2ª, e 3ª Comissões.

X X X X X X X X X X

PROPOSTA Nº 28/2022 – DA MESA DIRETORA submetendo ao Plenário o Projeto de Lei Ordinária nº 3225/2022 que Altera a Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, que altera a estrutura organizacional e Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco; e a Lei nº 17.541, de 15 de dezembro de 2021, que modifica o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e unifica os vencimentos dos símbolos mencionados na Lei nº 10.568, de 4 de abril de 1991, na Lei nº 11.640, de 4 de maio de 1999, na Lei nº 13.245, de 13 de junho de 2007, e na Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, a fim de promover alterações nos cargos e funções gratificadas da Superintendência de Inteligência Legislativa (SUIINT), e dá outras providências.
Às 1ª, 2ª, 3ª e 17ª Comissões.

X X X X X X X X X X

PROPOSTA Nº 29/2022 – DA MESA DIRETORA submetendo ao Plenário o Projeto de Lei Ordinária nº 3226/2022 que Dispõe sobre a remuneração dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e dá outras providências .
Às 1ª, 2ª, 3ª e 17ª Comissões.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 8531, 8532, 8535 E 8537 - DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL opinando favorável aos Projetos nºs 3152, 3191, 3194 e 3196.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 8533 E 8534 - DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL opinando favorável aos Projetos nºs 3192 e 3193, juntamente com a Emenda nº 01.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 8536 - DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 3195, juntamente com as Emendas nºs 01 e 02.
À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 8538 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 204.
Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 8539, 8547, 8548 E 8554 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos nºs 2579, 3192, 3193 e 3093, juntamente com a Emenda nº 01.
Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 8540, 8542 E 8543 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos nºs 2834, 3033 e 3041.
Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 8541, 8544, 8545, 8546, 8549, 8551, 8552 E 8553 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos nºs 3009, 3064, 3151, 3152, 3194, 3196, 3208 e 3209.
Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 8550 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 3195, juntamente com as Emendas nºs 01 e 02.
Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 8555 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 204.
Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 8556, 8557, 8558, 8561, 8563, 8564, 8565 E 8566 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos nºs 3114, 3115, 3191, 3194, 3196, 3206, 3208 e 3209.
Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 8559 E 8560 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos nºs 3192 e 3193, juntamente com a Emenda nº 01.
Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 8562 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 3195, juntamente com as Emendas nºs 01 e 02.
Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 8567 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Projeto de nº 2306.
Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 8568, 8569, 8570, 8571, 8573, 8574, 8475, 8576, 8577 E 8578 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 aos Projetos de nºs 2794, 2799, 2834, 2911, 3114, 3115, 3151, 3183, 3189 e 3206.
Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 8572 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Projeto de nº 3093, juntamente com a Emenda nº 01.
Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 8579 - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável ao Projeto de nº 3184.
Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 8580, 8581, 8582, 8583 E 8584 - COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação final aos Projetos nºs 1824, 3190, 3192, 3195 e 3196.
À Impimir.

X X X X X X X X X X

Projetos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003227/2022

Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de incluir, nos Boletins de Ocorrência, campo específico que permita identificar se o crime foi cometido contra pessoa com deficiência e qual o tipo de deficiência da vítima.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 14.
.....

II -	os demais órgãos e entidades do Estado de Pernambuco, de forma dialogada, traçar diretrizes, metas, objetivos e as Políticas Públicas correspondentes.
n) incluir, nos Boletins de Ocorrência emitidos por órgãos e entidades vinculados à Secretaria de Defesa Social, campo específico que permita identificar se o crime foi cometido contra pessoa com deficiência e qual o tipo de deficiência da vítima." (AC)	O envio de informações a Colegiados Técnicos deste Poder Legislativo, tal como na presente proposição, não configura novidade no ordenamento estadual. A Lei Estadual nº 17.062, de 30 de setembro de 2020, e a Lei Estadual nº 13.273, de 5 de julho de 2007, são exemplos de normas que determinam o envio de relatórios específicos às Comissões Parlamentares Permanentes da Casa de Joaquim Nabuco, para os mais diversos fins.
Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.	Dessa forma, certas de que a proposta ora veiculada representa medida de fortalecimento dos direitos da pessoa com deficiência, por meio de uma atuação parlamentar mais voltada aos anseios da população, requer-se o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.
Justificativa	Sala das Reuniões, em 29 de Março de 2022.
A presente proposição tem por objetivo determinar que o relatório estatístico anual de registros de atos de violência sofridos por pessoas com deficiência, no âmbito do Estado de Pernambuco, acrescido na Política Estadual da Pessoa com Deficiência (Lei Estadual nº 14.789/2012) pelo art. 1º da Lei nº 17.419/2021, seja enviado, de ofício, à Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.	Juntas Deputada
Além disso, a proposição inclui, nos Boletins de Ocorrência emitidos por órgãos e entidades vinculados à Secretaria de Defesa Social – SDS, campo específico que permita identificar se o crime foi praticado contra pessoa com deficiência e qual o tipo de deficiência da vítima.	Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª, 15ª comissões.
Convém ressaltar que a presente proposição encontra-se em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, mais conhecida por Convenção de Nova Iorque, tratado internacional com força constitucional, vez que aprovado segundo o rito previsto no art. 5º, §2º, CF/88.	
De acordo com a referida Convenção (artigo 16), devem os países signatários assegurar “as medidas apropriadas de natureza legislativa, administrativa, social, educacional e outras para proteger as pessoas com deficiência, tanto dentro como fora do lar, contra todas as formas de exploração, violência e abuso, incluindo aspectos relacionados a gênero”, o que abrange o fornecimento de informações e a formulação das Políticas Públicas correspondentes.	
A medida ora proposta certamente configura importante medida que facilitará o levantamento de informações acerca de crimes praticados contra as pessoas com deficiência, o que também permitirá a coleta de dados para subsidiar a formulação das Políticas Públicas correspondentes, no âmbito do Poder Legislativo.	
Quanto à constitucionalidade formal orgânica, encontra-se inserta na competência administrativa comum (art. 23, II, CF/88) e legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal (art. 24, XII e XIV, CF/88), in verbis:	
Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:	
II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;	
Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:	
XIV - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;	
Cabe à lei estadual legislar sobre assunto da competência concorrente, desde que, no exercício de tal atividade, o Estado-membro venha a acrescentar, de maneira constitucional, legal e jurídica, disposições complementares a par das normas gerais já existentes. É a denominada competência suplementar-complementar dos Estados-membros.	
Ademais, a iniciativa mostra-se plena e materialmente compatível com o corpo constitucional, notadamente com o princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF/88) e com a supracitada Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência	
A Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) assegura à pessoa com deficiência proteção “de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante” (art. 5º).	
No âmbito do Estado de Pernambuco, convém ressaltar a Lei Estadual nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência.	
A referida legislação disciplina diversos princípios, direitos, garantias, objetivos, diretrizes, estratégias e linhas de ação para a tutela e a proteção dos direitos das pessoas com deficiência, inclusive com a previsão de “divulgação pública e anual de relatório estatístico acerca de registros de atos de violência sofridos por pessoas com deficiência no Estado de Pernambuco” (art. 14, II, m, Lei Estadual nº 14.789/2012).	
Nesse diapasão, a presente proposição representa, tão somente, um válido aperfeiçoamento do arcabouço normativo pré-existente de proteção e defesa da pessoa com deficiência.	
O envio de informações a Colegiados Técnicos deste Poder Legislativo, tal como na presente proposição, não configura novidade no ordenamento estadual. A Lei Estadual nº 17.062, de 30 de setembro de 2020, e a Lei Estadual nº 13.273, de 5 de julho de 2007, são exemplos de normas que determinam o envio de relatórios específicos às Comissões Parlamentares Permanentes da Casa de Joaquim Nabuco, para os mais diversos fins.	
Por conseguinte, dada a relevância da matéria para fortalecer a rede de proteção às pessoas com deficiência, nossa mandata solicita o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.	
Sala das Reuniões, em 29 de Março de 2022.	
Juntas Deputada	
Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª, 15ª comissões.	

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003228/2022

Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de determinar o envio do relatório estatístico anual acerca de registros de atos de violência sofridos por pessoas com deficiência à Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	
DECRETA:	
Art. 1º A alínea “m” do inciso II do art. 14 da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:	
“Art. 14.....	
II -	
m) divulgar, de forma pública e em periodicidade anual, relatório estatístico acerca de registros de atos de violência sofridos por pessoas com deficiência no Estado de Pernambuco, o qual também deverá ser enviado, de ofício, à Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.” (NR)	
Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.	
Justificativa	
A inovação ora proposta tem por objetivo determinar que o relatório estatístico anual de registros de atos de violência sofridos por pessoas com deficiência, no âmbito do Estado de Pernambuco, acrescido na Política Estadual da Pessoa com Deficiência (Lei Estadual nº 14.789/2012) pelo art. 1º da Lei nº 17.419/2021, seja enviado, de ofício, à Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.	
Trata-se de relevante medida para possibilitar que o Poder Legislativo do Estado de Pernambuco tenha célere acesso aos dados de violência praticados contra as pessoas com deficiência e dessa forma possa, em conjunto com a população pernambucana e	

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003230/2022

Institui, nas Escolas de Ensino Médio da Rede Estadual de Educação, a Promoção 3D e dá outras providências.	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	
DECRETA:	
Art. 1º A Promoção 3D é o resultado de um Programa de Pós Graduação da Universidade de Pernambuco Campus Mata Norte, que busca a integração das temáticas apresentadas de forma sistemática na Rede Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco, fomentando entre a escola e a sociedade, a reflexão, a conscientização e a prática da consciência e empatia cidadã.	
Art. 2º Fica instituída a Política de Conscientização e Incentivo da Doação de Sangue, Órgãos e Tecidos; de Leite Materno e Bancos de Leite Humano - Promoção 3D, nas Escolas de Ensino Médio da Rede Estadual de Educação de Pernambuco.	
Art. 3º São objetivos da Promoção 3D:	
I - Promover a desmistificação de mitos, crenças, tabus e preconceitos na Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;	
II - contribuir para a formação integral de uma geração de cidadãos com conhecimento acerca das ações em prol do coletivo;	
III - Incentivar à promoção da doação, fortalecendo os direitos humanos e cidadania através do ambiente escolar;	
IV - Promover o debate que amplie conhecimento sobre o processo de Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano no meio escolar;	
V - Incentivar a interação entre as escolas estaduais e as unidades de saúde, assegurando a troca de informações sobre o processo de Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano;	
VI - Estimular palestras na escola e com a comunidade sobre a negativa familiar no processo de Doação;	
VII - Incentivar nas escolas estaduais campanhas de doação de recipientes para os Bancos de Leite Materno;	
Art. 4º As escolas públicas da rede estadual, poderão oferecer aos alunos, pais, responsáveis e a comunidade em que a escola se encontra inserida, palestras, oficinas, atividades educativas sobre o Processo de Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano - Promoção 3D.	
Art. 5º A Rede Estadual de Ensino em parceria com a Secretaria Estadual de Saúde definirá os meios necessários para efetiva aplicabilidade do Programa 3D.	
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	
Justificativa	
O presente projeto institui a promoção 3D (Doação de Sangue, Órgãos/Tecidos e Leite Materno/Bancos de Leite Humano), na Rede Estadual de Pernambuco, este projeto, é resultado de uma pesquisa Programa de Pós Graduação da Universidade de	

Pernambuco Campus Mata Norte. O projeto identificou que a maior integração das temáticas apresentadas de forma sistemática na Rede Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco, entre a escola e a comunidade, favorece e estimula uma maior reflexão e despertar de uma consciência mais cidadã da sociedade e dos seus valores.

A gênese desse projeto fundamenta-se no exercício profissional no seguimento das atividades, nas unidades de ensino referenciada no Estado de Pernambuco. Portanto, oportunizar o acesso a essa temática, é investir no incentivo à cidadania, a igualdade e a justiça social. O projeto torna-se justificável, pois reverbera sobre o nível de informação dos estudantes referente aos serviços disponíveis, corroborando para a construção de uma escola mais igualitária e altruísta, além de uma formação mais cidadã e mais participativa no processo da Doação de Sangue, Doação de Órgãos/Tecidos e Doação de Leite Materno/Bancos de Leite Humano.

Solicito dos Nobres Pares o apoio na aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 29 de Março de 2022.

Henrique Queiroz Filho
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003231/2022

Cria a Política Estadual de Coleta de DNA da Pessoa em Situação de Vulnerabilidade e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Coleta de DNA da Pessoa em Situação de Vulnerabilidade em Pernambuco, com a finalidade de reconhecer pessoas que estão acolhidas em hospitais, em instituições assistenciais e em situação de rua, cuja identidade seja desconhecida, para reintegrá-la ao seu convívio familiar, solucionando casos de desaparecimento de pessoas.

Parágrafo único. O material genético para busca de pessoas desaparecidas será utilizado exclusivamente para fins de identificação.

Art. 2º A coleta de material de que trata esta Lei será feita somente após a assinatura de termo de consentimento, inclusive judicial, se for o caso.

Art. 3º Todas as amostras serão cadastradas no Banco de Dados de Genética Forense da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco.

Parágrafo único. Caso a amostra apresente resultado positivo de busca, será emitido laudo oficial a ser encaminhado à autoridade responsável pela investigação do desaparecimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O Projeto de Lei em tela versa sobre a criação da Política Estadual de Coleta de DNA da Pessoa em Situação de Vulnerabilidade, tendo em vista ser um tema que necessita do olhar e de ações do Estado, com o objetivo de enfrentar os inúmeros casos de desaparecimento de pessoas. A Coleta e armazenamento de DNA de Pessoas Vivas sem identificação, que estão acolhidas em hospitais e instituições assistenciais e cuja identidade seja desconhecida, servirá para reintegrá-la ao seu convívio familiar e solucionará casos de desaparecimento de pessoas. Além disso, por também realizar a coleta desse material das pessoas que estão em total vulnerabilidade social e aquelas que estão em situação de rua, Pernambuco poderá reduzir consideravelmente o sofrimento não apenas dessas pessoas, mas também de suas famílias, em face do desaparecimento delas.

Diante do tema, solicito o apoio dos Nobres Pares para aprovação desta iniciativa.

Sala das Reuniões, em 30 de Março de 2022.

Alessandra Vieira
Deputada

Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª, 15ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003232/2022

Proíbe o uso de copos e recipientes descartáveis produzidos à base de combustíveis fósseis, pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a aquisição ou utilização, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Pernambuco, de copos e recipientes descartáveis produzidos à base de combustíveis fósseis, os quais deverão ser substituídos por alternativas biodegradáveis, compostáveis ou similares.

Parágrafo único. O disposto na *caput* será efetuado gradativamente, nos termos de decreto ou regulamento.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

Justificativa

Nossa proposição tem como objetivo proibir o uso de copos e recipientes descartáveis produzidos à base de combustíveis fósseis, pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Pernambuco.

Nos últimos anos, diversos esforços e campanhas educativas têm sido realizadas pelo Poder Público a fim de promover medidas de sustentabilidade ambiental diante dos impactos antrópicos na natureza.

O Estado de Pernambuco têm realizado seu papel de diversas formas, e esta Egrégia Casa Legislativa, por exemplo, aprovou a Lei nº 16.962/2020 que proíbe a distribuição gratuita de canudos plásticos em todos os estabelecimentos comerciais.

Contudo, ainda se carece de proibição similar no âmbito da própria Administração Pública, relativo especialmente a copos e recipientes descartáveis construídos a base de combustíveis fósseis. Por esse motivo, nossa proposição supre tal lacuna.

Do ponto de vista constitucional, nossa proposição está plenamente adequada à competência dos Estados, uma vez que a Carta da República assim estabelece:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: [...]

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, **proteção do meio ambiente e controle da poluição** ;

Quanto à competência legislativa para apresentação o PLO, destacamos que nosso Estado já conta com a Lei nº 13.316/2007 que determina a substituição do uso de sacos plásticos de lixo por sacos de lixo ecológicos, pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

Tal norma foi originada de iniciativa parlamentar, de modo que nossa proposição age no mesmo sentido, porém direcionada a outros materiais e, portanto, deve ter sua validade também reconhecida.

Em face do exposto, solicita-se a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

Sala das Reuniões, em 30 de Março de 2022.

Simone Santana
Deputada

Às 1ª, 3ª, 7ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003233/2022

Altera Lei nº 12.984, de 30 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a fim de instituir diretrizes adicionais de proteção.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A de Lei nº 12.984, de 30 de dezembro 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º
.....

VI - atuação preventiva contra eventos hidrológicos críticos, como secas e cheias, que ofereçam riscos à saúde e à segurança públicas assim como prejuízos econômicos e sociais; (NR)
.....

VIII - proteção das águas contra ações que possam comprometer o seu uso atual e futuro; e (AC)

IX - desenvolvimento de programas permanentes de conservação e proteção das águas subterrâneas contra poluição e superexploração.” (AC)

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Nossa proposição tem como objetivo alterar a Lei nº 12.984, de 30 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a fim de instituir diretrizes adicionais de proteção.

Apesar da norma estadual existente, entendemos possível seu aprimoramento, por meio da inserção de diretrizes adicionais de proteção às águas contra poluição em nosso Estado. A finalidade, com isso, é direcionar adequadamente a atuação dos órgãos públicos estaduais já existentes no sentido de efetivarem as finalidades da Lei, que militam no sentido da preservação ambiental dos recursos hídricos.

Do ponto de vista constitucional, nossa proposição está plenamente adequada à competência dos Estados, uma vez que a Carta da República assim estabelece:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: [...]

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, **proteção do meio ambiente e controle da poluição** ;

Ademais, a Constituição do Estado possui seção específica para tratar da proteção dos recursos hídricos, donde se extrai os seguintes dispositivos:

Art. 219. É dever do Estado, dos cidadãos e da sociedade zelar pelo regime jurídico das águas, **devendo a lei determinar** :

I - o aproveitamento racional dos recursos hídricos para toda a sociedade;

II - sua proteção contra ações ou eventos que comprometam a utilização atual e futura, bem como a integridade e renovabilidade física e ecológica do ciclo hidrológico;

III - **seu controle, de modo a evitar ou minimizar os impactos danosos, causados por eventos críticos decorrentes da aleatoriedade e irregularidade que caracterizam os eventos hidrometeorológicos** ;

IV - sua utilização na pesca e no turismo;

V - **a preservação dos depósitos naturais de águas subterrâneas** .

Logo, percebe-se que nossa proposição apenas concretiza os mandamentos constitucionais, pelo que sua validade é evidente.

Em face do exposto, solicita-se a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

Sala das Reuniões, em 30 de Março de 2022.

Simone Santana
Deputada

Às 1ª, 3ª, 7ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 003234/2022

Altera a Lei nº 17.233, de 29 de abril de 2021, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente com Câncer, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Alessandra Vieira, a fim de aprimorar diretrizes e objetivos da referida política.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 17.233, de 29 de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º
.....

V - acesso à rede de regulação, preferencialmente aos centros habilitados; e (AC)

VI - acesso à rede de apoio assistencial em casas de apoio e em instituições habilitadas." (AC)
"Art. 4º
III - estimular a melhoria contínua, sustentável e responsável da infraestrutura dos serviços habilitados, assim como sua atualização e aprimoramento; (NR)
XV - monitorar o tempo entre o diagnóstico de câncer infanto-juvenil e o primeiro tratamento recebido na rede SUS; (NR)
XVI - contemplar a oncologia pediátrica nos serviços e nas ações previstos no plano de atenção para o diagnóstico e o tratamento do câncer, pactuado, integrado e aprovado nas instâncias colegiadas de gestão do SUS, de forma a assegurar a resolubilidade do atendimento em oncologia pediátrica; (AC)
XVII - fomentar a formação de centros regionais, integrados às redes local e macrorregional de atenção à saúde, para diagnóstico precoce de câncer infantil no SUS; (AC)
XVIII - fortalecer os processos de regulação como garantia de acesso ao diagnóstico precoce, ao tratamento integral, à reabilitação e aos cuidados centrados na família; (AC)
XIX - aprimorar a habilitação e a contratualização dos serviços de referência, de forma a garantir o acesso da população referenciada a serviços assistenciais de qualidade, conforme legislação vigente do Ministério da Saúde; (AC)
XX - estimular a criação de regulação por autoridades competentes e de tutela em saúde, para o compartilhamento de dados entre os setores de saúde público e privado; e (AC)
XXI - promover campanhas regulares de conscientização acerca do diagnóstico e tratamento precoces do câncer infantojuvenil." (AC)
Art. 2º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Justificativa
A medida ora proposta tem por finalidade alterar a Lei Estadual nº 17.233, de 29 de abril de 2021, que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente com Câncer, a fim de aprimorar diretrizes e objetivos da referida política.

Nesse sentido, a proposta ora apresentada inclui, dentre as diretrizes da Política Estadual de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente com Câncer, o acesso à rede de regulação, preferencialmente aos centros habilitados, assim como o acesso à rede de apoio assistencial em casas de apoio e em instituições habilitadas.

Além disso, a proposta inclui, nos objetivos específicos da referida política: ações relacionadas ao constante aperfeiçoamento da rede referenciada; fomento a criação de centros oncológicos regionais; maior integração entre os sistemas públicos e privados de saúde no tocante ao câncer infantojuvenil; e a promoção de campanhas regionais de conscientização sobre a doença, dentre outros objetivos.

Do ponto de vista constitucional, registre-se que todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) detêm competência administrativa para cuidar da saúde (inciso II, do art. 23, da CF/88), bem como também compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal, legislar, concorrentemente, sobre "proteção e defesa da saúde" e "proteção à infância e juventude" (art. 24, XII e XV, da CF/88), *in verbis*:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: [...]
II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: [...]
XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;
XV - proteção à infância e à juventude;

Quanto à constitucionalidade formal subjetiva, destaca-se que a presente proposição não versa sobre a criação, reestruturação ou extinção de órgãos ou entidades do Poder Executivo, tendo em vista que as medidas ora preceituadas já se encontram no plexo de atribuições da Secretaria Estadual de Saúde (vide art. 1º, inciso VII, da Lei Estadual nº 16.520/2018).

A proposta tampouco ocasiona, *de per si* , aumento de despesa no âmbito do Poder Executivo, em modo que pudesse caracterizar afronta à iniciativa legislativa do Governador do Estado.

Trata-se, tão somente, do aperfeiçoamento de uma Política Estadual já existente e fundamental para assegurar a preservação da saúde das crianças e adolescentes pernambucanos diagnosticados com câncer.

Portanto, comprovado o elevado desígnio da proposição, assim como sua conformidade com a repartição constitucional de competências, requer-se o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 30 de Março de 2022.
Simone Santana Deputada
As 1º, 3º, 9º, 11º comissões.

Indicações

Indicação Nº 010242/2022

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes, Marcelo Andrade Bezerra Barros no sentido viabilizar o início da obra da construção quadra da Escola de Referência em Ensino Médio Emiliano Pereira Borges, município de Ferreiros– PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Marcelo Barros, Secretário de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Edivânia Arcanjo, Gestora da GRE Mata Norte; Ana Maria da Silva Araújo Benício, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Emiliano Pereira Borges; Escola de Referência em Ensino Médio Emiliano Pereira Borges, Comunidade Escolar.

Justificativa
A quadra de esportes de uma escola não é o local tão somente dedicado às práticas esportivas, tão necessárias; é também um espaço cultural que oxigena as mais diversas práticas pedagógicas e encontros com educandos, educadores e comunidade. É de fundamental importância liberar a construção desse equipamento que já tem ordem de serviço. A cidade está crescendo, e a população aumentando gerando demandas maiores para a instituição de ensino.

Sala das Reuniões, em 29 de Março de 2022.
Professor Paulo Dutra

Indicação Nº 010243/2022

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Secretário de Educação e Esportes Marcelo Barros, a Excelentíssima Senhora Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco, Fernandha Batista, e a excelentíssima Presidenta da Companhia de Saneamento do Estado de Pernambuco COMPESA, Manuela Coutinho Domingues Marinho no sentido que se digne de viabilizar com urgência o fechamento de um bueiro desativado em frente a Escola de Referencia em Ensino Médio Pompéia Campos – Macaxeira – Recife – PE..

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Marcelo Barros, Secretario de Educação e Esportes de Pernambuco; João Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Fernandha Batista, Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos Pernambuco; Manuela Coutinho Domingues Marinho, Presidenta da Companhia de Saneamento do Estado de Pernambuco COMPESA; Luciane Pulça, Gestora da Escola de Referencia em Ensino Médio Pompéia Campos; Escola de Referencia em Ensino Médio Pompéia Campos, Comunidade Escolar.

Justificativa
É muito importante o fornecimento dos serviços públicos existentes nos municípios, disponibilizar para a população segurança e manutenção dos mesmos. Tal pleito está de acordo com o Plano Estratégico do Governo de Pernambuco em aperfeiçoar ações em todos os municípios do estado de Pernambuco. Em frente da Escola de Referencia em Ensino Médio Pompéia Campos, no curb de embarque e desembarque em uma Avenida de fluxo intenso, Avenida Miguel Arraes de Alencar (AV. Norte) cedeu o pavimento de uma área provavelmente área de um bueiro antigo desativado (agravado pelas chuvas recentes). Curb este que desafoga a caixa de estocagem de veículos que param para desembarcar e embarcar os estudantes, professores, prestadores de serviços, entre outros. Curb que se confunde com a própria e bela calçada, de transeuntes vários, inclusive os que se dirigem ao Parque da Macaxeira. Dita escola com 320 alunos e 32 funcionários é vizinha da Escola Técnica Miguel Batista que soma mais 600 estudantes mais os funcionários. Uma queda de um transeunte em um buraco como este, pode gerar danos irreparáveis; acidentes de responsabilidades dos entes públicos se negligenciado os reparos em tempo. O pleito ora solicitado tão necessário para a comunidade é importantíssimo, pois tem ocasionando transtornos que se agrava a cada dia. Pela real necessidade segue nosso apelo para de viabilizar com urgência o fechamento de um bueiro desativado em frente a Escola de Referencia em Ensino Médio Pompéia Campos – Macaxeira – Recife – PE

Sala das Reuniões, em 29 de Março de 2022.
Professor Paulo Dutra

Indicação Nº 010244/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara; a Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, Exma. Sra. Fernandha Batista; e ao Diretor Presidente da Celpe, Exmo. Sr. Saulo Cabral e Silva, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação junto a Celpe da rede elétrica nas residências da Vila Canaa às margens da PE 020 em São Lourenço da Mata.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Saulo Cabral e Silva, Diretor Presidente da Celpe; Goreth Silva, Solicitante e Moradora do Local.

Justificativa
A iluminação rural é fundamental para o desenvolvimento de uma região e essencial para uma vida digna, do homem do campo, o fornecimento de energia elétrica tem muita importância , tanto do ponto de vista social, como do econômico. Vista pelo aspecto social, a disponibilidade de energia proporciona conforto ao homem no campo, evitando, assim, que migre para os grandes centros urbanos em busca de melhor qualidade de vida. A Vila Canaa às margens da PE 020 em São Lourenço da Mata é um conjunto residencial da área rural as casas sao habitadas e várias famílias na localidade sofrem com a falta de rede de energia elétrica. Diante dessa situação, faço apelo às autoridades competentes para que façam a instalação da rede elétrica o mais rápido possível. Por representar anseio popular de maior relevância, solicito sua aprovação pelos Ilustres Pares que compõem esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 29 de Março de 2022.
Alberto Feitosa

Indicação Nº 010245/2022

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Prefeito da Cidade do Recife, João Campos e a Excelentíssima Secretária de Infraestruturra e Serviços Urbanos Senhora Marília Dantas, no sentido de pavimentar com urgência a Rua Cláudio da Hora, Vila da Base, Ibura, Recife – PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; João Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Marília Dantas, Secretária de Infraestrutura e Serviços Urbanos; Maria Abnadarque Agostinho Gomes – Darquinha., Representante.

Justificativa
Parte expressiva da nossa população mora em áreas não pavimentadas, não saneadas, muncípes contribuintes (alguns isentos, mas mesmo assim) sofrem com as chuvas, mesmo as que são esperadas, principalmente nos meses de inverno. E mesmo quando o período não é chuvoso, a rede de drenagem parece não suportar a quantidade de residências, gerando transtornos para a população, pois as mesmas não estão com os serviços públicos implantados para conduzir as águas. A falta de pavimentação é um agravante para os usuários e tudo fica mais complicado com as chuvas e a falta de drenagem. Fazemos nosso apelo para que a Prefeitura da Cidade do Recife através da Secretaria de Infraestrutura Urbana da Prefeitura da Cidade do Recife realize um trabalho no sentido de pavimentar com urgência a Rua Cláudio da Hora, Vila da Base, Ibura, Recife – PE.

Sala das Reuniões, em 29 de Março de 2022.
Professor Paulo Dutra

Indicação Nº 010246/2022

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Prefeito da Cidade do Recife, João Campos, e a Excelentíssima Presidente da EMLURB, Marília Dantas no sentido de viabilizar com urgência a capinação da Rua Rio Pajeú, Vila da Base, Ibura, Recife – PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; João Campos, Prefeito da Cidade do Recife; Marília Dantas, Presidente EMLURB; Maria Abnadarque Agostinho Gomes – Darquinha., Representante.

Justificativa
As áreas externas alodiais de um município não é o local tão somente dedicado a passagens, calçadas, arborizações e encontros da comunidade, tão necessárias; é também um espaço cultural que oxigena as mais diversas práticas da comunidade. É de fundamental importância fazer a manutenção das áreas externas das unidades habitacionais e equipamentos urbanos; a capinação tão necessária para higienização e prevenção de doenças para a Comunidade e para o entorno. Pelo exposto acima solicitamos viabilizar com urgência a capinação da Rua Rio Pajeú, Vila da Base, Ibura, Recife – PE.

Sala das Reuniões, em 29 de Março de 2022.
Professor Paulo Dutra

Indicação Nº 010247/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco, Marcelo Barros, e à Excelentíssima Senhora Secretária de Administração de Pernambuco, Marília Lins, no sentido de viabilizar que a atividade de Coordenação dos Núcleos de Estudos de Gênero e Enfrentamento da Violência contra a Mulher nas Escolas de Referência em Ensino Médio –EREM(s) e Escolas Técnicas Estaduais – ETE(s), desenvolvida por professores e professoras da Rede Estadual de Ensino, seja contabilizada como carga horária específica desses profissionais.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento
Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Marcelo Barros, Secretário de Educação e Esportes de Pernambuco; Marília Lins, Secretária de Administração de Pernambuco; Ana Elisa Sobreira, Secretária da Mulher de Pernambuco; Adelmá Elias da Silva, Gestora da GRE Agreste Meridional; Anete Ferraz de Lima Freire, Gestora da GRE do Sertão Médio do São Francisco; Danilo José dos Santos, Gestor da GRE Mata Sul; Edjane Ribeiro dos Santos, Gestora da GRE Vale do Capibaribe (Limoeiro); Edivânia Arcanjo, Gestora

da GRE Mata Norte; Flávio Carlos da Silva, Gestor da GRE Agreste Centro Norte; Marcos Moraes, Gestor da GRE Metropolitana Sul; Kátia Monteiro da Silva, Gestora da GRE Mata Centro; Marcelino Araújo, Gestor da GRE Sertão do Moxotó (Ipanema); Maria Dilha Marques Torres Novaes Goiana, Gestora da GRE Sertão Submédio São Francisco (Floresta); Maria de Fátima Moura Alencar, Gestora da GRE Sertão Central (Salgueiro); Maria do Socorro Silva Amaral Souza, Gestora da GRE Sertão do Alto Pajeú (Afogados da Ingazeira); Maria Itamar Gomes Ramos, Gestora da GRE Sertão do Araripe; Marta Maria da Silva, Gestora da GRE Recife Sul; Neuza Maria Pontes de Mendonça, Gestora da GRE Recife Norte; Saulo Guimarães, Gestor da GRE Metropolitana Norte.

Justificativa
Em dezembro de 2011, a Secretaria da Mulher de Pernambuco e a Secretaria de Educação e Esportes celebraram entre si o Termo de Cooperação nº 013/2011 para a realização de ações conjuntas de promoção da igualdade entre homens e mulheres no âmbito do ensino formal, dentre as quais, a criação de Núcleos de Estudos de Gênero e Enfrentamento da Violência contra a Mulher nas Escolas de Referência em Ensino Médio – EREM(s), e, posteriormente nas Escolas Técnicas Estaduais. Naquele momento, foram criados 05 Núcleos nas Escolas de Referência em Ensino Médio, contemplando as 04 regiões do estado, nos municípios de Recife, Bezerros, Glória do Goitá, Afogados da Ingazeira e São José do Egito.

Sala das Reuniões, em 30 de Março de 2022.
Professor Paulo Dutra

Indicação Nº 010248/2022

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, a Senhora Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, Manuela Coutinho Domingues Marinho, no sentido de solucionar o problema de esgoto sanitário na Rua Casinha, Oito de março, da Upinha Rio da Prata – Ibura – Recife - PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Manuela Coutinho, Presidenta da Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA; João Campos, Prefeito da Cidade de Recife; Maria Abnadarque Agostinho Gomes - Darquinha, Representante.

Justificativa
Parte da Rua das Casinhas, Oito de março e da Upinha Rio da Prata, no bairro do Ibura - Recife, sofre com o transbordamento da rede de esgoto sanitário da via. Em dias de chuva, torna-se difícil a locomoção dos moradores que precisam desviar das grandes poças de dejetos que se formam nos meios-fios, nas calçadas e até dentro das casas. E mesmo quando o período não é chuvoso, a rede de esgoto parece não suportar a quantidade de residências, transbordando e gerando transtornos para a população. O mau cheiro é insuportável, atraindo grande quantidade de animais nocivos, como moscas, ratos e baratas, expondo crianças, idosos e animais de estimação à contaminação por doenças graves, como dengue e leptospirose. Nosso apelo é para que a COMPESA realize um trabalho com o objetivo de resolver tal problema que aflige os moradores da rua, no sentido de solucionar o problema de esgoto sanitário na Rua Casinha, Oito de março, da Upinha Rio da Prata – Ibura – Recife - PE.

Sala das Reuniões, em 30 de Março de 2022.
Professor Paulo Dutra

Indicação Nº 010249/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um veemente Apelo ao Exmo. Governador do Estado, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, e ao Ilmo. Sr. Maurício Canuto, Diretor-Presidente do DER – Departamento de Estradas de Rodagem, no sentido de providenciar celeridade na obra de recuperação da PE-45, rodovia que liga as cidades de Escada e Vitória de Santo Antão. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Maurício Canuto, Diretor-Presidente do DER – Departamento de Estradas de Rodagem; Sra. Mary Gouveia, Prefeita do Município de Escada; Sra. Bete de Alvorada, Presidenta da Câmara Municipal de Escada; Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Prefeito do Município de Vitória de Santo Antão; Sr. André Saulo dos Santos Alves, Presidente da Câmara Municipal de Vitória de Santo Antão.

Justificativa
Sabemos que os órgãos competentes vêm realizando esforços para o início das obras, entretanto, o trecho citado encontra-se em uma situação preocupante, principalmente pelo período chuvoso que estamos enfrentando. Sendo assim, solicitamos, em caráter de urgência, a reparação da referida rodovia, com intuito de propiciar maior segurança para os condutores e pedestres. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 30 de Março de 2022.
Fabiola Cabral

Indicação Nº 010250/2022

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretaria de Infraestrutura de Recursos Hídricos do Estado e a Exma. Sra. Manuela Marinho, Diretora Presidente da COMPESA (Companhia Pernambucana de Saneamento), no sentido de viabilizar com urgência melhorias para o abastecimento de água para o município de Angelim. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Fernandha Batista, Secretaria de Infraestrutura de Recursos Hídricos do Estado; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Manuela Marinho, Diretora Presidente da COMPESA (Companhia Pernambucana de Saneamento); Marcio Douglas Cavalcanti Duarte, Prefeito; Nelson Pereira da Silva, Bruno dos Santos Caldas, Maurílio Edson Cavalcanti de Vasconcelos, Heráclito Lupércio Lopes de Santana, Vereador; Severino José de Oliveira, Jairo Guilherme da Silva, Alexandro Ferreira da Rocha, Claudeci Maria Ferreira da Silva, Jaime Caldas da Silva Junior, Vereador; Sindicato dos Trabalhadores Rurais, STR.

Justificativa
A água é um recurso indispensável para a vida de todos os seres humanos, a importância do saneamento básico começa por sua influência na saúde, qualidade de vida e no desenvolvimento da sociedade como um todo. O município de Angelim vem sofrendo com a escassez de abastecimento de água por um longo período de tempo. O apelo da população é para que a água possa chegar nas torneiras com frequência, as reclamações são constantes diante de tanta dificuldade para se ter acesso a tal recurso. Diante ao exposto a solicitação é para que a população pare de sofrer os transtornos de não receber água com regularidade, fazendo-se necessário o abastecimento regular e que se cumpra tal calendário programado para atender as demandas daquela região.

Sala das Reuniões, em 30 de Março de 2022.
Álvaro Porto

Indicação Nº 010251/2022

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretaria de Infraestrutura de Recursos Hídricos do Estado e a Exma. Sra. Manuela Marinho, Diretora Presidente da COMPESA (Companhia Pernambucana de Saneamento), no sentido de viabilizar com urgência melhorias para o abastecimento de água para o município de São João. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Manuela Marinho, Diretora Presidente da COMPESA (Companhia Pernambucana de Saneamento); Fernandha Batista, Secretaria de Infraestrutura de Recursos Hídricos do Estado; José Wilson Ferreira de Lima, Prefeito; Otoniel Pedro da Silva, Renato Virgolino Rodrigues, Gilvan Carvalho Portugal, Leandro Sales Zeferino, Antonio Carlos da Silva, Vereador; Rosineide de Moura Leite, Renata Andrade Cavalcanti do Espírito Santo, Pierre Andre Rocha Santiago, Mairkon Flannkyn Correia, José Elias Sobral Zumba, Heleno Dantas de Lima, Vereador; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São João, STR.

Justificativa

A água é um recurso indispensável para a vida de todos os seres humanos, a importância do saneamento básico começa por sua influência na saúde, qualidade de vida e no desenvolvimento da sociedade como um todo. O município de São João vem sofrendo com a escassez de abastecimento de água por um longo período de tempo. O apelo da população é para que a água possa chegar nas torneiras com frequência, as reclamações são constantes diante de tanta dificuldade para se ter acesso a tal recurso.

Diante ao exposto a solicitação é para que a população pare de sofrer os transtornos de não receber água com regularidade, fazendo-se necessário o abastecimento regular e que se cumpra tal calendário programado para atender as demandas daquela região.

Sala das Reuniões, em 30 de Março de 2022.
Álvaro Porto

Indicação Nº 010252/2022

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretaria de Infraestrutura de Recursos Hídricos do Estado e a Exma. Sra. Manuela Marinho, Diretora Presidente da COMPESA (Companhia Pernambucana de Saneamento), no sentido de viabilizar com urgência melhorias para o abastecimento de água para o município de Jurema. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Manuela Marinho, Diretora Presidente da COMPESA (Companhia Pernambucana de Saneamento); Fernandha Batista, Secretaria de Infraestrutura de Recursos Hídricos do Estado; Edvaldo Marcos Ramos Ferreira, Prefeito; Cicero Pedro de Sousa, Erivan Pereira da Silva, José Haroldo Bonfim de Moraes, José Sinovaldo da Silva, Paulo Ricardo da Silva Menezes, José Serafim Filho, João Bosco de Araújo, Paulo Manoel da Silva, Hélio Manoel Cardoso da Silva, Vereador.

Justificativa

A água é um recurso indispensável para a vida de todos os seres humanos, a importância do saneamento básico começa por sua influência na saúde, qualidade de vida e no desenvolvimento da sociedade como um todo. O município de Jurema vem sofrendo com a escassez de abastecimento de água por um longo período de tempo. O apelo da população é para que a água possa chegar nas torneiras com frequência, as reclamações são constantes diante de tanta dificuldade para se ter acesso a tal recurso. Diante ao exposto a solicitação é para que a população pare de sofrer os transtornos de não receber água com regularidade, fazendo-se necessário o abastecimento regular e que se cumpra tal calendário programado para atender as demandas daquela região.

Sala das Reuniões, em 30 de Março de 2022.
Álvaro Porto

Indicação Nº 010253/2022

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um APELO ao Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Ilmo. Sr. Clayton Marques, e ao Secretário Municipal de Educação, Ilmo. Sr. Hebert Lamarck Gomes da Silva, a fim de que sejam solucionadas as denúncias da comunidade referente à Escola Municipal Professor Jason Brandão da Silva, localizada nesta cidade. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sr. Clayton Marques, Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho; Sr. Ricardo Carneiro, Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho; Sr. Hebert Lamarck Gomes da Silva, Secretário Municipal de Educação.

Justificativa

Nosso Gabinete foi procurado por pais de alunos da instituição citada acima, informando sobre a necessidade de maior segurança no local, falta de fardamento, insuficiência de professores e a escassez de merenda. A situação atual é preocupante e, de acordo com os relatos, no mês vigente, houve uma tentativa de homicídio dentro da escola. Resta evidente a importância do atendimento destes pedidos, para evitar a evasão escolar e sobretudo, propiciar maior segurança e melhor efetividade no funcionamento do equipamento público. Diante do exposto, convido os ilustres Pares a aprovarem, em caráter de urgência, essa importante matéria para a educação da cidade do Cabo.

Sala das Reuniões, em 30 de Março de 2022.
Fabiola Cabral

Requerimentos

Requerimento Nº 004156/2022

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja discutido e votado em Regime de Urgência o Projeto de Lei ordinária nº 3225/2022 de autoria da Mesa Diretora que Altera a Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, que altera a estrutura organizacional e Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco; e a Lei nº 17.541, de 15 de dezembro de 2021, que modifica o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e unifica os vencimentos dos símbolos mencionados na Lei nº 10.568, de 4 de abril de 1991, na Lei nº 11.640, de 4 de maio de 1999, na Lei nº 13.245, de 13 de junho de 2007, e na Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, a fim de promover alterações nos cargos e funções gratificadas da Superintendência de Inteligência Legislativa (SUINT), e dá outras providências.

Sala das Reuniões, em 30 de Março de 2022.
Eriberto Medeiros

Alberto Feitosa
Aluisio Lessa
Álvaro Porto
Antonio Fernando
Antônio Moraes
Diogo Moraes
Dulci Amorim
Fabrizio Ferraz
Gustavo Gouveia
Henrique Queiroz Filho
Isaltino Nascimento
João Paulo
João Paulo Costa
Joaquim Lira
Joel da Harpa
José Queiroz
Laura Gomes
Manoel Ferreira
Priscila Krause
Professor Paulo Dutra
Rogério Leão
Romário Dias
Simone Santana
Tony Gei
William Brígido

DEFERIDO	(REPUBLICADO)
-----------------	---------------

Requerimento Nº 004157/2022

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja discutido e votado em Regime de Urgência o Projeto de Lei ordinária nº 3226/2022 de autoria da Mesa Diretora que dispõe sobre a remuneração dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e dá outras providências

Sala das Reuniões, em 30 de Março de 2022.	
Eriberto Medeiros	
Alberto Feitosa Aluísio Lessa Álvaro Porto Antonio Fernando Antônio Moraes Diogo Moraes Dulci Amorim Fabrizio Ferraz Gustavo Gouveia Henrique Queiroz Filho Isaltino Nascimento João Paulo João Paulo Costa Joaquim Lira Joel da Harpa José Queiroz Laura Gomes Manoel Ferreira Priscila Krause Professor Paulo Dutra Rogério Leão Romário Dias Simone Santana Tony Gel William Brígido	
DEFERIDO	(REPUBLICADO)

Requerimento Nº 004158/2022

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso à Maria Eugênia Franco de Sá da Rosa Borges, pelo legado cultural ao povo pernambucano. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Geninha da Rosa Borges, Atriz brasileira.

Justificativa
Maria Eugênia Franco de Sá da Rosa Borges, mais conhecida como Geninha da Rosa Borges, a primeira dama do teatro pernambucano, nasceu no Recife, no dia 21 de junho de 1922, filha de Edgard Autran Franco de Sá e de Maria Emília Fioch Pinto Franco de Sá. Além de trabalhar na área educacional, Geninha apresenta suas performances teatrais pelo Brasil e pelo mundo. Estudou no Colégio São José e formou-se em Letras Anglo-Germânicas e em Pedagogia pela Faculdade de Filosofia do Recife (FAFIRE). Fez pós-graduação em Teleducação nos Estados Unidos e no Japão. Criadora do Sistema Teleducativo do Estado de Pernambuco, ocupou vários cargos na Secretaria de Educação do Estado. Foi coordenadora do Sistema de Educação pela Rádio e Televisão (SERTE), chefe do Centro de Educação pela Rádio e TV (CERTE), e diretora do Departamento de Recursos Tecnológicos para a Educação (DERTE). A partir de 1983, após o desmembramento dos Ministérios da Educação, Geninha ficou à disposição da Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco, por conta dos seus muitos anos dedicados ao teatro como atriz e diretora de espetáculos. Nessa área da cultura, ocupou os cargos de Diretora de Eventos do Museu da Cidade do Recife; Diretora do Teatro Santa Isabel (1983-1986; 1991-1992; 1994-2000); Supervisora de Artes Cênicas no Instituto de Assuntos Culturais da Fundação Joaquim Nabuco, no período de 1986 a 1991. Sua primeira experiência com o teatro foi em 1941, com a peça Noite de estrelas. Tendo gostado de sua atuação, Valdemar de Oliveira convidou-a para integrar o grupo fundador do Teatro de Amadores de Pernambuco (TAP). Sob a direção de Valdemar de Oliveira, estreou em 1941, na peça Primrose, no Teatro de Amadores de Pernambuco. Geninha jamais se afastou do Grupo onde já deu vida a mais de 68 personagens. Trabalhou também com outros grupos como o Teatro de Arena, de Alfredo de Oliveira, e o Teatro Popular do Nordeste (TPN), de Hermilo Borba Filho. Como atriz, fez estágio em Londres e em Paris pelo Bristist Council, visitando Academias de Arte em Bristol e em Stratford-on-Avon. No TAP, trabalhou com nomes consagrados da história do teatro brasileiro, como Ziembinski, Bollini, Graça Melo e Bibi Ferreira, que vieram ao Recife a convite de Valdemar de Oliveira. Atuou também como diretora nas montagens de vários espetáculos, como por exemplo: O Menino Atrasado de Cecília Meireles, com música de Capiba, no 1º. Festival de Teatro Infantil de Pernambuco,1963. Jogos na Hora Sesta de Romeu Mahieu, no TAP, 1980. Oratório da Paixão, de Maria do Carmo Barreto Campello de Melo, 1980. A Promessa, de Luiz de Marinho, 1983. Lágrimas Amargas de Petra Von Kant, de Fassbinder, 1987. Morte e Vida Severina, no Teatro José Carlos Cavalcanti Borges, Fundaj,1990. Pela resistência e perseverança ao longo de todos esses anos na promoção e fomento a cultura do estado de Pernambuco; nossos parabéns e aplausos.

Sala das Reuniões, em 29 de Março de 2022.
Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 004159/2022

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Congratulações a Editora Cultura Cristã, pela passagem de 74 (setenta e quatro) anos de sua fundação. A Editora Cultura Cristã é a editora oficial da Igreja Presbiteriana do Brasil. Organizada em 25 de fevereiro de 1948 com o nome de Casa Publicadora, a Cultura Cristã é uma autarquia da IPB, representada por um Conselho. A Cultura Cristã publica revistas e outros materiais para uso da denominação, bem como um currículo completo para a Escola Dominical e uma linha bem diversificada de livros cristãos. Embora se trate de uma editora denominacional, os leitores não são apenas os presbiterianos. Cada vez mais, crentes de todas as convicções estão tomando conhecimento de nossos livros e revistas e os estão adotando para o seu crescimento espiritual. Esses livros – disponíveis em 36 grupos temáticos – apresentam a solidez e consistência da teologia reformada. São rigorosamente bíblicos e apresentam alto nível. Dos livros acadêmicos aos mais leves, devocionais ou de pesquisa e consulta, todos foram escritos por autores brasileiros ou estrangeiros, entretanto todos escolhidos por sua fidelidade à Palavra. A Cultura Cristã tem também um crescente número de eBooks. Já no acervo para Escola Dominical se oferece ajuda significativa e prática aos professores e professoras para bem cumprirem sua missão de ensinar as Escrituras. Desta feita, é uma honra prestar esta justa homenagem a Editora Cultura Cristã. Pelo exposto, resta-nos solicitar de nossos pares legislativos a aprovação desse requerimento.

Justificativa
O requerimento que ora encaminhamos para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa tem objetivo de comemorar junto a Editora Cultura Cristã a passagem de 74 (setenta e quatro) anos de sua fundação. A Editora Cultura Cristã é a editora oficial da Igreja Presbiteriana do Brasil. Organizada em 25 de fevereiro de 1948 com o nome de Casa Publicadora, a Cultura Cristã é uma autarquia da IPB, representada por um Conselho. A Cultura Cristã publica revistas e outros materiais para uso da denominação, bem como um currículo completo para a Escola Dominical e uma linha bem diversificada de livros cristãos. Embora se trate de uma editora denominacional, os leitores não são apenas os presbiterianos. Cada vez mais, crentes de todas as convicções estão tomando conhecimento de nossos livros e revistas e os estão adotando para o seu crescimento espiritual. Esses livros – disponíveis em 36 grupos temáticos – apresentam a solidez e consistência da teologia reformada. São rigorosamente bíblicos e apresentam alto nível. Dos livros acadêmicos aos mais leves, devocionais ou de pesquisa e consulta, todos foram escritos por autores brasileiros ou estrangeiros, entretanto todos escolhidos por sua fidelidade à Palavra. A Cultura Cristã tem também um crescente número de eBooks. Já no acervo para Escola Dominical se oferece ajuda significativa e prática aos professores e professoras para bem cumprirem sua missão de ensinar as Escrituras. Desta feita, é uma honra prestar esta justa homenagem a Editora Cultura Cristã. Pelo exposto, resta-nos solicitar de nossos pares legislativos a aprovação desse requerimento.
Sala das Reuniões, em 29 de Março de 2022.
Pastor Cleiton Collins

Requerimento Nº 004160/2022

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso ao Grupo Novo Brasil (NBR) pelo lançamento da pedra fundamental de sua nova Fabrica de Automóveis no Sertão Pernambucano. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Senhor Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exmo. Senhor Dr. Geraldo Júlio de Mello Filho, Secretário de Desenvolvimento Econômico; Exmo. Senhor Dr. Evandro Lira, Diretor-Presidente do Grupo Novo Brasil (NBR).

Justificativa
Venho através deste voto de aplauso prestar uma homenagem ao Grupo Novo Brasil (NBR) pelo lançamento da pedra fundamental de sua fábrica de automóveis, a linha de produção será erguida na cidade de Araripina, no sertão de Pernambuco, em uma área de 29 hectares. A previsão é que as obras comecem ainda no primeiro semestre, serão gerados 450 empregos diretos na fase de operação e, estimasse, três mil indiretos. Na fase de construção, deverá gerar 250 empregos direto. O complexo contará, ainda, com uma usina solar fotovoltaica e uma pista de testes, totalizando um investimento inicial de R\$ 260.000.000,00 milhões. (Duzentos e Sessenta milhões de reais).

De acordo com o NBR, a ideia é utilizar plataformas modulares para a criação de seus carros. A promessa é ter como primeiro modelo um carro compacto para até cinco pessoas, e que pode ser transformado em um buggy totalmente aberto. A estrutura seria modular com o chassi sendo feito de fibra de carbono ou fibra de vidro, segundo a empresa, a promessa é que o preço inicial seja de cerca de R\$ 66.000,00 mil (Sessenta e Seis Mil reais), valor próximo do praticado pelos carros mais baratos do Brasil na atualidade, o Fiat Mobi e o Renault Kwid. Dessa forma solicito aos meus ilustres pares a aprovação deste voto de aplauso como uma forma de parabenizar o Grupo Novo Brasil (NBR) por esse grande empreendimento gerando emprego e renda em todo nosso Estado.

Sala das Reuniões, em 30 de Março de 2022.
Antônio Moraes

Requerimento Nº 004161/2022

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso, ao Instituto Passo de Anjo, na pessoa do Diretor Presidente Inaldo Spok Cavalcante de Albuquerque, pelos cinco anos de sua fundação Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Inaldo Spok Cavalcante de Albuquerque, saxofonista e compositor.

Justificativa
A instituição funciona como uma célula, na cidade de Abreu e Lima, cidade natal do Maestro Spok, compositor de frevo. Oferece aulas de formação, capacitação e empreendedorismo em música, dança e teatro, atendendo crianças e adolescentes da Favela do Fosfato e adjacências. Uma equipe técnica pedagógica e de educadores sociais acompanha as atividades. O projeto visa a ampliação das atividades, com maior número de atendimentos, ações de formação e capacitação, além de cursos e oficinas culturais para crianças e jovens, e a criação de uma orquestra infantil de frevo com "corpo" de dança. Pela resistência e perseverança ao longo de todos esses anos na promoção e fomento a cultura do estado de Pernambuco; nossos parabéns e aplausos.
Sala das Reuniões, em 30 de Março de 2022.
Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 004162/2022

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso à Sociedade de Cultura e Musical 1º de novembro, na pessoa do Presidente Otavio Luiz da Silva Neto, pelos cem anos de sua fundação. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Otavio Luiz da Silva Neto, Presidente da Sociedade de Cultura e Musical 1º de novembro.

Justificativa
A Sociedade de Cultura e Musical 1º de Novembro carinhosamente conhecida por banda “Pé de Cará”, fundada em 1º de Novembro de 1922, tem realizado as atividades, de forma acrobata e, porque não dizer, milagrosa, durante cem (100 anos); isso mesmo, um século ininterrupto, um trabalho artístico e sociocultural, em manter a Escola de Música Mestre Amaro Jorge, sem nada cobrar de seus alunos, além do empenho em aprender e o respeito ao próximo e a entidade. Esse modelo de escola vem produzindo exímios musicistas para o nosso Brasil, servindo principalmente as forças armadas, no entanto, optou, por não citar nomes, para não ocorrerem injustiças. O excelente produto humano por ela obtido, sociologicamente, já seria suficiente para justificar o projeto, dando ênfase à grande ideia comunitária: “Fazendo por todos, faço também por mim”. Pela resistência e perseverança ao longo de todos esses anos na promoção e fomento a cultura do estado de Pernambuco; nossos parabéns e aplausos.
Sala das Reuniões, em 30 de Março de 2022.
Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 004163/2022

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso à FETEAPE (Federação de Teatro de Pernambuco), na pessoa d o Presidente, Sr Edimicio Felix Lins, pelos quarenta e seis anos de sua fundação. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Edimicio Felix Lins, Presidente da FETEAPE (Federação de Teatro de Pernambuco).

Justificativa
A Federação de Teatro de Pernambuco - Feteape, primeira Entidade de Artes Cênicas do Estado de Pernambuco, fundada no dia 09 de Fevereiro de 1976, nasceu da necessidade dos Artistas se organizarem como Categoria, e assim desenvolver suas Produções em Plena Ditadura, onde obras eram censuradas pelo Governo Militar; no decorrer dos seus 46 anos a Entidade é subdividida em cinco Regionais: Regional Metropolitana, Mata Norte, Mata Sul, Agreste e Sertão; cada Regional com sua direção, ligando a Diretoria Executiva, no transporte desses anos. A Feteape realizou e participou de vários projetos, como: Seminários, Palestras e desenvolvendo através de Oficinas seus Filhados. Alguns Projetos Realizados pela Feteape: Vamos Teatralizar a Constituinte, Os Pombos Voltam às Praças, Todos Verão Teatro, Projeto Andanças, Encontro de Diretores do Interior, Ciclo de Leituras Dramatizadas e do Projeto de Oficinas nos Presídios. Além, de disponibilizar sala para Ensaio de Grupos Filhados, Biblioteca e um Banco de Texto onde os Grupos têm acesso para consulta. Pela resistência e perseverança ao longo de todos esses anos na promoção e fomento a cultura do estado de Pernambuco; nossos parabéns e aplausos
Sala das Reuniões, em 30 de Março de 2022.
Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 004164/2022

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso, à Biblioteca Comunitária Palmira Gregório, na pessoa da Coordenadora Lindacy Silva de Assis, pelos cinco anos de sua fundação. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Lindacy Silva de Assis, Coordenadora da Biblioteca Comunitária Palmira Gregório.

Justificativa
A Biblioteca Comunitária Palmira Gregório surgiu da necessidade de estimular a prática da leitura entre crianças e adultos da comunidade de Cidade Tabajara - Olinda. Na biblioteca promovemos a inclusão através da educação, com oficinas de leitura, rodas de conversas e educação ambiental. O nome da Biblioteca é em homenagem a Palmira Gregório, mulher negra analfabeta. Atendemos mais de 50 famílias. Com ações educativas, palestras sobre meio ambiente e ações de saúde. Além de visitas a museus, salas de cinemas e espaços ambientais. Pela resistência e perseverança ao longo de todos esses anos na promoção e fomento a cultura do estado de Pernambuco; nossos parabéns e aplausos.
Sala das Reuniões, em 30 de Março de 2022.
Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 004165/2022

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **Voto de Aplauso ao** Movimento das Mulheres Trabalhadoras Rurais de Pernambuco, na pessoa da Coordenadora Anna Paula da Silva, pelos seus trinta anos de sua fundação. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Anna Paula da Silva, Coordenadora do Movimento das Mulheres Trabalhadoras Rurais de Pernambuco.

Justificativa
O MMTR-PE tem como objetivo, articular e fortalecer as mulheres rurais do estado de Pernambuco para que as mesmas participem da proposição, controle social e acesso às políticas públicas de interesse estratégico dessas mulheres. Desta forma, o MMTR-PE pretende transformar a realidade na qual estão inseridas mulheres de Pernambuco, que é permeada por opressões e desigualdades nas relações existentes entre mulheres e homens. Nesses 34 anos de existência, tem atuado pela libertação e empoderamento das mulheres rurais, de as gerações, sob suas vidas, através de articulação em nível de base local e estadual. Caminhamos juntamente com parceiras e parceiros, que se alinham com nossas práticas e posicionamentos e políticos. O Movimento das Mulheres Trabalhadoras Rurais de Pernambuco – MMTR-PE surgiu no ano de 1986, a partir da necessidade das mulheres terem um espaço onde pudesse discutir suas necessidades e demandas, que são específicas das mulheres rurais, que até então eram negligenciadas pelo poder público e pelas as organizações sindicais de classe. O MMTR-PE atua cotidianamente orientado por práticas baseadas nos princípios igualdade de gênero e luta contra o patriarcado; pela igualdade de raça e luta antirracista e pelo enfrentamento à pobreza e luta contra as desigualdades sociais e econômicas que afetam as mulheres rurais. A missão dessa organização é mobilizar, apoiar e organizar a luta das mulheres rurais de Pernambuco por seus direitos, pela igualdade entre homens e mulheres e para que elas ocupem os espaços de poder e de proposição de políticas públicas, especialmente aquelas de interesse estratégico das mulheres, que são: a) enfrentamento das violências; b) acesso à terra e aos meios de produção; c) saúde; d) educação; e) promoção da igualdade de gênero e raça. O MMTR-PE acredita que existem outras formas da sociedade se relacionar com a natureza e por isso, temos o foco nos processos de agricultura familiar agroecológica. Nossos territórios de atuação se estendem nas três regiões do estado de Pernambuco Sertão, Mata e Agreste. É formando e coordenado por mulheres trabalhadoras rurais que atuam como lideranças em seus territórios de vivências cotidianas. No início, o MMTR-PE de 2020 definiu seu planejamento estratégico para o período de 2020-2022, definindo como objetivo geral, fortalecer a organização política e econômica das mulheres rurais de Pernambuco e do MMTR-PE enquanto um movimento social e como objetivos específicos: 1) Fortalecer os processos de formação e mobilização política e econômica das mulheres rurais de área de atuação do MMTR-PE; e 2) fortalecer as capacidades das lideranças do MMTR-PE para implementação do seu plano de ação política e econômica. Pela resistência e perseverança ao longo de todos esses anos na promoção e fomento a mulher da zona rural do estado de Pernambuco; nossos parabéns e aplausos.

Sala das Reuniões, em 30 de Março de 2022.

Professor Paulo Dutra

Requerimento Nº 004166/2022

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara e ao Exmo. Sr. Secretário de Educação, Sr. Marcelo Andrade Bezerra Barros, pedido de informações, nos termos do art. 216, I, do Regimento Interno, acerca das graves denúncias envolvendo o suposto uso de drogas e apologia ao consumo dentro de escolas públicas no estado de Pernambuco. Tendo em vista a gravidade dos fatos narrados e amplamente divulgados através de vídeos que circulam nas redes sociais,através dos links: https://www.instagram.com/reel/CbIY3aGjatp/?utm_source=ig_web_copy_link , onde alunos uniformizados com fardamento escolar do Governo do Estado, aparecem supostamente consumindo drogas ilícitas e fazendo apologias ao consumo de entorpecentes, aparentemente dentro de um recinto escolar, pergunta-se:

1- Em qual escola, ou escolas do estado de Pernambuco se deu ou se deram os fatos?

2- Quem são os Gestores responsáveis pelas respectivas escolas? (Se mais de uma).

3- Quais serão as medidas adotadas pelo Governo do Estado e autoridades competentes para apurar os fatos e caso necessário, responsabilizar quem de direito?

4- Diante dos fatos, gostaria de saber qual a política desempenhada pelo Governo do Estado em relação ao combate e prevenção as drogas dentro das escolas públicas do estaduais?

5- Os responsáveis pelos alunos que foram filmados supostamente consumindo drogas foram acionados pelas autoridades competentes? Se sim, qual o encaminhamento?

6- O Governo do Estado ao término da apuração, vai intensificar a fiscalização para evitar novamente práticas absurdas como as descritas?

Por fim, caso seja necessário, me coloco desde já à disposição para fornecer cópia dos vídeos sobre o presente caso.

Justificativa
Como Pai e sobretudo parlamentar, é meu dever me preocupar, fiscalizar e zelar pelos alunos, tendo em vista quer tais fatos chocam a sociedade, pois os pais ao deixarem seus filhos nas escolas precisam ter a certeza de que os mesmos estão em um ambiente seguro e livre de drogas. O papel da escola é de formar cidadãos participativos e capazes de analisar o que é bom ou não para si, de fazer suas escolhas se o assunto lhe é questionado e de refletir se com isso afetará ou não a vida de outras pessoas. Por isso tal assunto não foge do contexto escolar, muito menos da responsabilidade do Governo do Estado, por essa razão é seu dever trabalhar formas de prevenção ao se tratar de assunto relacionado às drogas (lícitas/ilícitas), de uma maneira que venha a contribuir com informações necessárias a serem passadas aos alunos e sociedade. A escola é parte da sociedade, por isso a importância de se desenvolver políticas de combate ao tráfico e consumo de drogas dentro das escolas, bem como a apologia a esse tipo de conduta, motivo pelo qual o presente pedido de informações vem com o intuito de contribuir e solucionar esse grave problema que vem sendo recorrente no âmbito escolar, principalmente em nosso estado. O pedido de informação está amparado na constituição do estado no seu Artigo 13. § 3º O não-atendimento de pedido de informações no prazo de trinta dias e a prestação de informações falsas importam em crime de responsabilidade. Apelo, para que vossa excelência nos atenda na maior brevidade, não utilizando o prazo de 30 dias, pois a sociedade pernambucana clama por essa resposta, essa polêmica e a possível politização desse tema precisam ficar esclarecidas, importante também que vossa excelência responda de ofício, bem como pelos meios de comunicação. Por todo exposto solicito dos meus nobres pares à aprovação do referido Requerimento.

Sala das Reuniões, em 15 de Março de 2022.

Alberto Feitosa

DEFERIDO

Requerimento Nº 004167/2022

Requeiro à Mesa e cumpridas às formalidades regimentais, que seja registrado e encaminhado PEDIDO DE INFORMAÇÕES ao Grande Recife Consórcio de Transporte, por meio de seu Diretor Presidente o Sr. Flavio Sotero, para que possa prestar informações acerca dos seguintes pontos listados abaixo:

- Se existe algum sistema capaz de informar aos Empregadores acerca do SALDO do VT -VEM TRABALHADOR;

- A gerência de tais vendas e o respectivo controle são realizados por qual entidade?

- A administração da Bilhetagem Eletrônica relativa à venda antecipada do VEM TRABALHADOR está sob a operacionalização do CTM ou do SINDICATO URBANA/PE?;

- Se o CTM concedeu poderes, mediante algum instrumento jurídico, à URBANA/PE para a exploração da Bilhetagem Eletrônica;

- Já que houve a implantação, há vários anos, do sistema de bilhetagem eletrônica, sob a responsabilidade da URBANA/PE, a disponibilização da pretendida informação, quanto ao SALDO do VEM TRABALHADOR, impacta na PLANILHA DE CUSTO da PASSAGEM do SISTEMA do STPP/RMR?

- Considerando que, na última composição de custos, disponível no site do CTM, o referido item NÃO é encontrado, pode-se afirmar que NÃO existe IMPACTO FINANCEIRO ao Estado, quando se presta tão somente a fornecer informação outrora já disponibilizada, às Empresas, uma vez que o sistema já EXISTE?

Justificativa
No que diz respeito à Lei nº 14.474, de 6 de novembro de 2011, que dispõe sobre a organização dos serviços do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, uma vez responsável pelo gerenciamento do transporte por ônibus na Região Metropolitana do Recife, oficia-se o egrégio consórcio para prestar os esclarecimentos acima listados, utilizando da ferramenta regimental que me é de competência, enquanto parlamentar desta Assembleia Legislativa.
Sala das Reuniões, em 16 de Março de 2022.
Marco Aurelio Meu Amigo
DEFERIDO

Requerimento Nº 004168/2022

Requeiro à Mesa e cumpridas às formalidades regimentais, que seja registrado e encaminhado PEDIDO DE INFORMAÇÕES a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, por meio de seu Secretário o Sr. Tomé França, para que possa prestar informações acerca dos seguintes pontos listados abaixo:

- Se existe algum sistema capaz de informar aos Empregadores acerca do SALDO do VT -VEM TRABALHADOR;

- A gerência de tais vendas e o respectivo controle são realizados por qual entidade?

- A administração da Bilhetagem Eletrônica relativa à venda antecipada do VEM TRABALHADOR está sob a operacionalização do CTM ou do SINDICATO URBANA/PE?;

- Se o CTM concedeu poderes, mediante algum instrumento jurídico, à URBANA/PE para a exploração da Bilhetagem Eletrônica;

- Já que houve a implantação, há vários anos, do sistema de bilhetagem eletrônica, sob a responsabilidade da URBANA/PE, a disponibilização da pretendida informação, quanto ao SALDO do VEM TRABALHADOR, impacta na PLANILHA DE CUSTO da PASSAGEM do SISTEMA do STPP/RMR?

- Considerando que, na última composição de custos, disponível no site do CTM, o referido item NÃO é encontrado, pode-se afirmar que NÃO existe IMPACTO FINANCEIRO ao Estado, quando se presta tão somente a fornecer informação outrora já disponibilizada, às Empresas, uma vez que o sistema já EXISTE?

Justificativa
No que diz respeito à Lei nº 14.474, de 6 de novembro de 2011, que dispõe sobre a organização dos serviços do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR, uma vez responsável pelo gerenciamento do transporte por ônibus na Região Metropolitana do Recife, oficia-se o egrégio consórcio para prestar os esclarecimentos acima listados, utilizando da ferramenta regimental que me é de competência, enquanto parlamentar desta Assembleia Legislativa.
Sala das Reuniões, em 22 de Março de 2022.
Marco Aurelio Meu Amigo
DEFERIDO

Requerimento Nº 004169/2022

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado PEDIDO DE INFORMAÇÕES ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, sobre o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – Sassepe, nos itens a seguir:

1. Qual o orçamento anual disponível para o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – Sassepe? Apresentar valores por dotação;

2. O valor do orçamento é considerado pelo Governo suficiente para as demandas? Justificar;

3. Quanto foi desembolsado até o momento?

4. A respeito de custeio e investimentos, onde têm sido alocados tais recursos?

5. Existem compromissos financeiros inadimplentes, inclusive de exercícios anteriores? Se sim, quais são e por quais motivos?

6. Qual o número de pacientes atendidos mensalmente?

7. Existe estoque de medicamentos, principalmente os de uso obrigatório e os necessários para tratamento em longo prazo? Apresentar relatório especificando quais são, quantidade, tempo previsto de uso e para que especialidade;

8. Específico à oncologia, qual a cobertura para o tratamento?

Justificativa
Considerando as queixas que nos chegam por parte de beneficiários do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – Sassepe, quando a ele recorrem, importante a obtenção de informações oficiais para que tenhamos ciência da real prestação do serviço e possamos contribuir, dentro da nossa competência parlamentar, para a melhoria do atendimento à Saúde; seja na rede própria, que tem como principal unidade do sistema o Hospital dos Servidores do Estado, seja na rede credenciada, que conta com 300 (trezentos) prestadores de serviços aproximadamente. Assim, dada a relevância do assunto, gostaríamos de contar com o Governo do Estado na presteza das informações.
Sala das Reuniões, em 24 de Março de 2022.
Priscila Krause
DEFERIDO

Requerimento Nº 004170/2022

Requeremos à Mesa, cumpridas as formalidades regimentais, nos termos do artigo 216 do Regimento Interno desta Casa, que seja encaminhado **PEDIDO DE INFORMAÇÕES** ao Governador do Estado, Ilmo. Sr. Paulo Câmara, sobre a estrada de Muro Alto (PE 09) no município de Ipojuca:

1 – Se tem algum projeto em elaboração, em execução futura ou em execução recente para requalificação da Estrada de Muro Alto;

2 - Se sim, cópia do projeto, plano de trabalho, plano de execução e outros;

3 – Se sim, informar se no projeto contempla calçadas para circulação de pessoas;

4 –Se sim, informar se o projeto contempla o trecho da Reserva Ecológica do Pontal do Cupe;

5 –Se sim, valor orçado do projeto;

6 – Se sim, se houve reunião com a comunidade afetada para discutir o projeto;

7 – Se sim, cópia de eventuais licenças ambientais;

8 – Se sim, informar se o projeto interage com as alamedas de pedestres entre os condomínios e lotes beira mar;

9 - Se sim, informar de quem será a responsabilidade da manutenção da estrada e quais termos de eventuais concessões ao município de Ipojuca, conforme noticiado pela imprensa;

Justificativa
Em vista recente ao município de Ipojuca, em especial a praia do Cupe, participei de reunião com os moradores e frequentadores da região e a grande preocupação de todos era a situação de mobilidade da localidade, em especial da Estada de Muro Alto, que além do péssimo estado, a informação era que estava sendo elaborado pelo DER o projeto de requalificação. Até o presente momento se não tinha nenhuma informação do projeto. Desta forma as informações que solicito é de fundamental importância para informar e orientar a comunidade dos arredores da praia do Cupe. Diante o exposto solicito o deferimento por parte do nobre Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.
Sala das Reuniões, em 29 de Março de 2022.

Wanderson Florêncio

DEFERIDO

Requerimento Nº 004171/2022

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado Votos de Aplausos ao APOINME – Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo, na figura de seu Coordenador Geral, Paulo Henrique Vicente Oliveira Tupinikim, pelos seus mais de 30 anos de luta na promoção dos direitos e articulação dos povos indígenas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Vicente Oliveira, Coordenador Geral.

Justificativa
A APOINME é uma Organização Indígena não governamental regional sem fins lucrativos, criada em maio de ano de 1990, durante o 1º Encontro de articulação de povos indígenas da região Leste e Nordeste do país, tendo como principal bandeira de luta a defesa de direitos humanos e da regularização dos territórios indígenas da região. Com mais de 30 anos de existência, atua junto a uma população constituída por mais de 213 mil indígenas, de cerca de 75 Povos em territórios e comunidades de 10 Estados compreendidos em sua área de abrangência (Alagoas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe). A APOINME, que é a maior organização indígena do Brasil, tem por missão defender os Povos, lutando em defesa de seus territórios sagrados, e pela garantia de todos os seus direitos, tais como o direito à saúde e educação diferenciadas, respeitando as diversidades e as especificidades de cada Povo, e buscando a valorização das práticas tradicionais, culturais e espirituais. A Ajoinme, enquanto organização regional, compõe a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil – APIB, atuando nessa instância de modo cooperado e coordenado com importantes organizações também articuladas no movimento em outras regiões, na implementação da agenda de luta em defesa e promoção de direitos dos Povos Indígenas no país. Neste sentido, é inegável a contribuição para a preservação da memória e cultura indígena, bem como pela defesa constante dos direitos dessa população, motivos pelos quais nos honram em poder prestar essa homenagem. Ante o exposto e entendendo que é de extrema importância o reconhecimento do trabalho e atuação realizados pelo APOINME na proteção e promoção dos direitos dos povos indígenas brasileiros, solicitamos a aprovação deste requerimento aos(as) nossos(nossas) ilustres pares.
Sala das Reuniões, em 29 de Março de 2022.
Juntas

Requerimento Nº 004172/2022

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um VOTO DE APLAUSO à Cultura Popular, na pessoa de Antônio Joaquim de Santana, Mestre Calú, pelos seus mais de 20 anos em atividade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Mestre Calú, Cultura Popular.

Justificativa

Antônio Joaquim de Santana é o nome do mestre Calú, natural de Vicência, zona da mata de Pernambuco. Calú nasceu em 1945 no engenho independência, na zona rural do município, desde pequeno via seu pai, zé calú, brincando de mamulengo, até que no ano de 1964, calú realiza seu sonho e compra o seu primeiro brinquedo de um mamulengueiro chamado tio pueira. Calú então fica com a freguesia deste brincante. No começo, Calú contou com a ajuda de seu pai, onde aprendeu muito do que sabe até hoje. Diversas passagens em seu mamulengo são da época em que seu pai brincava (décadas de 20,30 e 40). O pai do mestre Calú o acompanhou durante 6 anos. Calú então foi lapidado e ganhou bastante experiência. Se tornou um grande mestre mamulengueiro, referência em toda a região da mata norte e depois a nível estadual e regional. Hoje, é um dos mestres em mamulengos de maior idade e experiência. Durante as décadas de 60, 70, 80 e 90, Calú brincava muito nos engenhos, com os trabalhadores rurais. Mas com o êxodo rural, passou a brincar mais em projetos independentes e apenas quando algum órgão público o convida. Já consolidado como mestre, Calú recebeu diversas homenagens, entre as quais podemos destacar: homenageado no 1º festival folclórico de Vicência (2005); homenageado do carnaval de Vicência (2015); premiado com o prêmio do teatro de bonecos popular do nordeste (2016); premiado no prêmio culturas populares do ministério da cultura (2017); considerado um guardião da memória viva do mamulengo (2019); premiado com o prêmio cultura viva de Vicência (2015); homenageado no primeiro encontro de mamulengos em Vicência (2017); esteve presente em 2015 em Brasília-DF, na reunião que elegeu o mamulengo como patrimônio cultural do Brasil. Participou de dezenas de projetos, entre os quais: 3º festival animaneco Joinville (2020); encontro de mamulengos em São Paulo (2015) ; encontro de mamulengos em carpina (2017); criança esperança, festival canavial e celebração da consciência negra (engenho poço comprido); dezenas de participações nas programações de natal e ano novo da cidade de Vicência; projeto cantos e encantos (2017); diversas oficinas de fabricação de bonecos em escolas e faculdades; oficina de elaboração de bonecos na fenearte 2021, entre dezenas de projetos e eventos culturais. Mestre Calú aprovou na Lei Aldir Blanc 2 Pernambuco o projeto mamulengo no Natal e ano novo de Vicência – a tradição continua virtualmente, sendo este um projeto de grande importância para salvaguardar o seu mamulengo nesta pandemia. Participará do festival mamulengando Pernambuco em abril e do 4º animaneco Joinville. Já se inscreveu algumas vezes no registro do patrimônio vivo de Pernambuco, mas ainda não lhe foi concedida esta honraria. Pela resistência e perseverança ao longo de todos esses anos na promoção e fomento a cultura do estado de Pernambuco; nossos parabéns e aplausos.

Sala das Reuniões, em 29 de Março de 2022.

Professor Paulo Dutra

Pareceres

PARECER Nº 008585/2022

Emenda Aditiva nº 02/2022, de autoria do Governador do Estado, ao Projeto de Lei Ordinária nº 3193/2022, de mesma autoria

PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MILITARES INATIVOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO PARA A REALIZAÇÃO DE TAREFAS POR PRAZO CERTO. PROPOSIÇÃO ACESSÓRIA QUE ALTERA O ART. 11, DO PROJETO DE LEI Nº 3193/2022, CONTEMPLANDO A ATUALIZAÇÃO NO VALOR DO ART. 92 DA LEI Nº 10.426, DE 27 DE ABRIL DE 1990. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DO ESTADO MEMBRO NOS TERMOS DO ARTIGO 42 § 1º C/C ART. 142, § 3º, X, AMBOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a Emenda Aditiva nº 02/2022, de autoria do Governador do Estado, ao Projeto de Lei Ordinária nº 3193/2022, de mesma autoria, que tem a finalidade de atualizar o valor do art. 92 da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990 para R\$ 800,00 (oitocentos reais). A proposição tramita no regime de urgência, previsto no artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual, no art. 194, II, e 204 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A proposição principal visa dispor sobre a designação de militares inativos do Estado de Pernambuco para a realização de tarefas por prazo certo. Por outro lado, a Emenda Aditiva nº 02/2022 visa inserir o art.11. com a atualização do valor do art. 92 da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990 para R\$ 800,00 (oitocentos reais). No que toca à aposentadoria, inatividade, direitos, remunerações e prerrogativas dos militares há regra constitucional sobre a matéria. Vejamos:

“Art. 42 Os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.
[...]
*§ 1º Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios **além do que vier a ser fixado em lei, as disposições do art. 14, § 8º; do art. 40, § 9º; e do art. 142, §§ 2º e 3º, cabendo a lei estadual específica dispor sobre as matérias do art. 142, § 3º, inciso X**, sendo as patentes dos oficiais conferidas pelos respectivos governadores.*
[...]
Art. 142. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.
[...]
***X - a lei disporá sobre o ingresso nas Forças Armadas, os limites de idade, a estabilidade e outras condições de transferência do militar para a inatividade, os direitos, os deveres, a remuneração, as prerrogativas e outras situações especiais dos militares, consideradas as peculiaridades de suas atividades, inclusive aquelas cumpridas por força de compromissos internacionais e de guerra**.*”

Importante destacar também que a sua iniciativa é privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, IV, da Constituição Estadual, *in verbis* :

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembléia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.
§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:
(...) IV - **servidores públicos do Estado** , seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reforma e **transferência de integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar para a inatividade** .”

Destaque-se, ainda, que os aspectos financeiros e orçamentários, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência regimental para opinar sobre as respectivas matérias. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação da Emenda Aditiva nº 02/2022, de autoria do Governador do Estado, ao Projeto de Lei Ordinária nº 3193/2022, de mesma autoria.

3. Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação da Emenda Aditiva nº 02/2022, de autoria do Governador do Estado, ao Projeto de Lei Ordinária nº 3193/2022, de mesma autoria.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 30 de Março de 2022

	Tony Gel Presidente	
Isaltino Nascimento Antônio MoraesRelator(a) Diogo Moraes	Favoráveis	João Paulo José Queiroz Aluísio Lessa

PARECER Nº 008586/2022

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3225/2022
AUTORIA: MESA DIRETORA

PROPOSIÇÃO QUE PRETENDE ALTERA A LEI Nº 15.161, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO; E A LEI Nº 17.541, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE MODIFICA O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E UNIFICA OS VENCIMENTOS DOS SÍMBOLOS MENCIONADOS NA LEI Nº 10.568, DE 4 DE ABRIL DE 1991, NA LEI Nº 11.640, DE 4 DE MAIO DE 1999, NA LEI Nº 13.245, DE 13 DE JUNHO DE 2007, E NA LEI Nº 15.161, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013, A FIM DE PROMOVER ALTERAÇÕES NOS CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE INTELIGÊNCIA LEGISLATIVA (SUINT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 14 III E IV E ARTIGO 20 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 3225/2022, de autoria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, que pretende alterar a Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, que altera a estrutura organizacional e Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco; e a Lei nº 17.541, de 15 de dezembro de 2021, que modifica o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e unifica os vencimentos dos símbolos mencionados na Lei nº 10.568, de 4 de abril de 1991, na Lei nº 11.640, de 4 de maio de 1999, na Lei nº 13.245, de 13 de junho de 2007, e na Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, a fim de promover alterações nos cargos e funções gratificadas da Superintendência de Inteligência Legislativa (SUINT), e dá outras providências. A Justificativa encaminhada com o projeto afirma o seguinte, em síntese:

“A presente proposta legislativa tem por finalidade reestruturar aspectos concernentes aos cargos e funções gratificadas da Superintendência de Inteligência Legislativa (SUINT), no âmbito do Poder Legislativo de Pernambuco.
A inovação ora proposta coaduna-se com o objetivo maior de aperfeiçoamento do processo de trabalho e na nova realidade das instituições policiais e de inteligência dos dias atuais.
Trata-se de medida fundamental para assegurar o bom e regular funcionamento dos órgãos de inteligência da Polícia Legislativa, indispensável para a proteção e a preservação dos interesses, dignidade e independência do Poder Legislativo.
Este simples gesto de reconhecimento, aliado às adequações técnicas, resultarão num grande diferencial e consequentemente numa significativa melhoria do serviço ofertado.
A presente proposição visa atender à necessidade de uniformização profissional do efetivo dos operadores de segurança pública do Poder Legislativo, calcado nos princípios de direitos humanos, cidadania, integração, interdisciplinaridade, continuidade e qualidade.
Satisfazendo de forma plausível tanto as expectativas da nova política de segurança Pública Nacional, quanto os anseios do mundo globalizado, com otimização dos serviços prestados e um pronto atendimento ao interesse público da população pernambucana.
Diante do exposto, reafirmando o compromisso da Assembleia Legislativa de Pernambuco com seu elevado status constitucional, sua independência e ativez, requer-se o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa à presente proposição.”

É o relatório.

2. PARECER DO RELATOR

Cabe à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, nos termos do art.94, I, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação. A Proposição vem arrimada no art. 19 da Constituição Estadual, e pretende promover alterações na estrutura da Superintendência de Inteligência Legislativa (SUINT), com a previsão de que esta será chefiada por um “Delegado-Geral”, e que contará também com um “Delegado-Chefe”, responsável pelo Departamento de Inteligência e Investigação. A proposição ainda trata de matérias afetas ao funcionamento da SUINT, gratificações a serem pagas, além da previsão de que o Delegado-Geral apenas poderá ser um Delegado de Classe Especial da Polícia Civil do Estado de Pernambuco, bem como que o Delegado-Chefe deve ser um Delegado da Polícia Civil de Pernambuco. A matéria do projeto de lei ora em análise encontra-se inserida na competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme determina o art. 14, III e IV , e art. 20 da Constituição Estadual, *in verbis* :

“Art. 14. Compete exclusivamente à Assembléia Legislativa:
.....
III - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;
IV - propor projetos de lei que crie ou extingam cargos, empregos ou funções nos seus serviços e fixem os respectivos vencimentos;
(...) Art. 20. É da competência exclusiva da Assembléia Legislativa e privativa dos Tribunais a iniciativa das leis, que disponham sobre a criação e extinção de cargos de suas Secretarias e serviços auxiliares, e a fixação dos respectivos vencimentos, respeitadas as limitações previstas na Constituição da República, a cujos projetos somente poderão ser admitidas emendas com os requisitos nela estabelecidos. ”

Reforçando a competência da Assembleia para a propositura do projeto em comento, mister citar o Regimento Interno da própria Assembleia Legislativa, que determina ser competência exclusiva do órgão projetos tratando do tema:

“Art. 194 §3º É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa , do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública a iniciativa de lei que disponha sobre a criação e extinção de cargos de suas Secretarias e serviços auxiliares e a fixação dos respectivos vencimentos .” (grifo nosso)

Importante destacar as lições do Professor Franco Oliveira Cocuzza, na obra “Constituição Federal Interpretada – Artigo por Artigo, Parágrafo por Parágrafo”, página 374, 10a edição, coordenada pela Professora Anna Candida da Cunha Ferraz :

“A Câmara dos Deputados, além de estabelecer as normas de sua auto-organização, dispõe de independência administrativa na organização de seus serviços, secretarias e quadro de servidores, cabendo-lhe a transformação e extinção de cargos, empregos e funções. A criação dos cargos e a fixação de vencimentos decorrerão de aprovação de lei, cuja iniciativa é da própria Câmara dos Deputados, mas estará adstrita à legislação orçamentária”

Por óbvio, em decorrência do Princípio da Simetria toda a competência destinada aos órgãos do Legislativo Federal também é estendida ao órgão do Poder Legislativo Estadual. Ainda sobre essa competência garantida aos órgãos do Poder Legislativo, convém destacar o magistério de José Afonso da Silva:

“As Casas do Congresso Nacional, ou seja, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, possuem órgãos internos destinados a ordenar seus trabalhos. A cada uma delas cabe elaborar seu regimento interno, dispor sobre sua organização,

funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados apenas os parâmetros estabelecidos na lei de diretriz orçamentárias. Nisso se encontra um elemento básico de sua independência, agora reconquistada pela retomada de prerrogativas que lhes tinham sido subtraídas pela Constituição revogada" (SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo / 43. ed., rev e atual , São Paulo: Malheiros 2020)

Neste diapasão, resta claro que o Projeto de Lei ora examinado está em consonância com todos os ditames constitucionais, merecendo, naquilo a que compete a esta Comissão analisar, ser aprovado. Desta forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação e pela Comissão de Administração Pública, inexistem nas disposições do projeto de lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade. Diante do exposto, o parecer do Relator é pela aprovação , por vícios do Projeto de Lei Ordinária nº 3225/2022, de autoria da Mesa Diretora.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** , do Projeto de Lei Ordinária nº 3225/2022, de autoria da Mesa Diretora.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 30 de Março de 2022

Tony Gel Presidente		Favoráveis	
Isaltino Nascimento	Relator(a)	João Paulo	
Antônio Moraes		José Queiroz	
Diogo Moraes		Aluísio Lessa	

PARECER Nº 008587/2022

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3226/2022
AUTORIA: MESA DIRETORA

PROPOSIÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 14 III E IV E ARTIGO 20 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 3226/2022, de autoria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, que pretende dispor sobre a remuneração dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e dá outras providências. A Justificativa encaminhada com o projeto afirma o seguinte, em síntese:

“ Trata-se de projeto de lei, em conformidade com art. 20 da Constituição do Estado de Pernambuco, e Lei de Responsabilidade Fiscal, no intuito de repor o poder aquisitivo decorrente dos anos pretêritos para os servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. A atualização consubstanciada na presente proposição, portanto, é de grande relevância para esta Casa, pois reafirma o compromisso de promover a valorização e o reconhecimento da importância dos servidores do Poder Legislativo Estadual. Contudo, o esforço orçamentário para fazer frente à recomposição total implicaria possível comprometimento da capacidade gerencial da Alepe, exigindo cautela fiscal na proposição deste Projeto de Lei, o qual contempla em parte as perdas inflacionárias dos últimos anos. Diante do exposto, solicita-se o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa . ”

É o relatório.

2. PARECER DO RELATOR

Cabe à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, nos termos do art.94, I, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação. A Proposição vem arrimada no art. 19 da Constituição Estadual. A matéria do projeto de lei ora em análise encontra-se inserida na competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme determina o art. 14, III e IV , e art. 20 da Constituição Estadual, *in verbis* :

“Art. 14. Compete exclusivamente à Assembléia Legislativa:

.....
III - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos empregos e funções de seus serviços e a iniciativa de lei para a fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;
IV - propor projetos de lei que criem ou extingam cargos, empregos ou funções nos seus serviços e fixem os respectivos vencimentos;
(...)

Art. 20. É da competência exclusiva da Assembléia Legislativa e privativa dos Tribunais a iniciativa das leis, que disponham sobre a criação e extinção de cargos de suas Secretarias e serviços auxiliares, e a fixação dos respectivos vencimentos, respeitadas as limitações previstas na Constituição da República, a cujos projetos somente poderão ser admitidas emendas com os requisitos nela estabelecidos. ”

Reforçando a competência da Assembleia para a propositura do projeto em comento, mister citar o Regimento Interno da própria Assembleia Legislativa, que determina ser competência exclusiva do órgão projetos tratando do tema:

“Art. 194

§3º É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa , do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública a iniciativa de lei que disponha sobre a criação e extinção de cargos de suas Secretarias e serviços auxiliares e a fixação dos respectivos vencimentos .” (grifo nosso)

Importante destacar as lições do Professor Franco Oliveira Cocuzza, na obra “Constituição Federal Interpretada – Artigo por Artigo, Parágrafo por Parágrafo”, página 374, 10a edição, coordenada pela Professora Anna Candida da Cunha Ferraz :

“A Câmara dos Deputados, além de estabelecer as normas de sua auto-organização, dispõe de independência administrativa na organização de seus serviços, secretarias e quadro de servidores, cabendo-lhe a transformação e extinção de cargos, empregos e funções. A criação dos cargos e a fixação de vencimentos decorrerão de aprovação de lei, cuja iniciativa é da própria Câmara dos Deputados, mas estará adstrita à legislação orçamentária”

Por óbvio, em decorrência do Princípio da Simetria toda a competência destinada aos órgãos do Legislativo Federal também são estendidas ao órgão do Poder Legislativo Estadual. Ainda sobre essa competência garantida aos órgãos do Poder Legislativo, convém destacar o magistério de José Afonso da Silva:

“As Casas do Congresso Nacional, ou seja, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, possuem órgãos internos destinados a ordenar seus trabalhos. A cada uma delas cabe elaborar seu regimento interno, dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados apenas os parâmetros estabelecidos na lei de diretriz orçamentárias. Nisso se encontra um elemento básico de sua independência, agora reconquistada pela retomada de prerrogativas que lhes tinham sido subtraídas pela Constituição revogada" (SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo / 43. ed., rev e atual , São Paulo: Malheiros 2020)

De mais a mais, importante destacar que o Projeto, está em sintonia, em perspectiva sistêmica, com o exposto na lei estadual 12.777, de 23 de março de 2005. Tal diploma legal preceitua, em seu artigo 6º, diretrizes que norteiam a relação entre a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e seus servidores efetivos. Dentre as diretrizes, merece destaque a exposta no inciso III :

“ Art. 6º São diretrizes que norteiam a relação entre a Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco e os seus servidores efetivos: (...)

III - sistema adequado de remuneração ”

Neste diapasão, resta claro que o Projeto de Lei ora examinado está em consonância com todos os ditames constitucionais, merecendo, naquilo a que compete a esta Comissão analisar, ser aprovado. Desta forma, ressaltando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação e pela Comissão de Administração Pública, inexistem nas disposições do projeto de lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, o parecer do Relator é pela **aprovação** , por vícios do Projeto de Lei Ordinária nº 3226/2022, de autoria da Mesa Diretora.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** , do Projeto de Lei Ordinária nº 3226/2022, de autoria da Mesa Diretora.

Sala de Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 30 de Março de 2022

Tony Gel Presidente		Favoráveis	
Isaltino Nascimento		João Paulo	
Antônio Moraes		José Queiroz	
Diogo Moraes		Aluísio Lessa	Relator(a)

PARECER Nº 008588/2022

À EMENDA ADITIVA Nº 02/2022 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3193/2022
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer à Emenda Aditiva nº 02/2022, que visa incluir o artigo 11 ao Projeto de Lei Ordinária nº 3193/2022, que visa dispor sobre a designação de militares inativos do Estado de Pernambuco para a realização de tarefas por prazo certo. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, a Emenda Aditiva nº 02/2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 3193/2022, oriunda do Poder Executivo, encaminhada por meio da Mensagem nº 52/2022, datada de 29 de março de 2022, assinada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara. O projeto de lei que a proposta visa alterar busca atualizar as regras e os valores para a designação de militar da reserva ou reformado. O ato permite que, desde que haja confirmação de interesse, o inativo seja aproveitado para atividades administrativas ou mesmo de segurança, recebendo remuneração adicional para tanto. A Emenda Modificativa nº 01/2022 ao projeto visa apenas estabelecer uma data de início dos efeitos da norma. A redação original previa que a eficácia das regras seria iniciada a partir da sua publicação. A emenda alterou a data para 1º junho de 2022. Já a proposição que será discutida isoladamente nesta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, a Emenda nº 02/2022, de autoria do próprio Poder Executivo, tem o objetivo de elevar o auxílio-invalidez para R\$ 800,00. O benefício é destinado aos militares que perderam a capacidade laboral para qualquer trabalho. Destaca-se, por fim, que o valor definido na legislação atual, segundo o artigo 92 da Lei nº 10.426/1990, equivale a apenas R\$ 400,00.

2. Parecer do relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput* , da Constituição Estadual e nos artigos 194, inciso II, e 205 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. De acordo com os artigos 93 e 96 desse Regimento, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer quanto à sua adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária. A Emenda em apreciação procura elevar o auxílio-invalidez, devido aos militares que perderem a capacidade laboral para qualquer trabalho, para R\$ 800,00. Atualmente o valor do benefício é de R\$ 400,00, segundo o artigo 92 da Lei 10.426/1990. Considerando que a diferença de R\$ 400,00 será concedida somente aos militares inválidos para qualquer trabalho e não tem natureza previdenciária (não equivale a uma pensão por morte porque o beneficiário deve estar vivo), espera-se que o impacto orçamentário da proposta não seja significativo para os cofres públicos. Assim, para o caso em discussão, deve-se aplicar o § 3º do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. O dispositivo permite que as exigências para as propostas que criam despesas públicas sejam desconsideradas caso o aumento do gasto previsto seja considerado irrelevante, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Por sua vez, a LDO 2022 do Estado de Pernambuco, em seu artigo 74 considera irrelevante o aumento de despesas de até R\$ 33.000,00. Assim, sob a ótica orçamentária, a aprovação da Emenda Aditiva nº 02/2022 não elevará de forma relevante os gastos públicos, nos termos do § 3º do artigo 16 da LRF. Ademais, a proposição não trata de base de cálculo, definição de alíquota ou qualquer outro atributo vinculado a tributo de qualquer natureza. Portanto, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflito com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação da Emenda Aditiva nº 02/2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 3193/2022, apresentada pelo Governador do Estado de Pernambuco.

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que Emenda Aditiva nº 02/2022, ao Projeto de Lei Ordinária nº 3193/2022, de autoria do Governador do Estado de Pernambuco, está em condições de ser aprovada.

Sala de Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 30 de Março de 2022

Aluísio Lessa Presidente		Favoráveis	
Antônio Moraes	Relator(a)	Diogo Moraes	
José Queiroz		Tony Gel	
Isaltino Nascimento		João Paulo	

PARECER Nº 008589/2022

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3225/2022
Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco
Autoria: Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 3225/2022, que visa alterar a Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, que altera a estrutura organizacional e Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco; e a Lei nº 17.541, de 15 de dezembro de 2021, que modifica o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e unifica os vencimentos dos símbolos mencionados na Lei nº 10.568, de 4 de abril de 1991, na Lei nº 11.640, de 4 de maio de 1999, na Lei nº 13.245, de 13 de junho de 2007, e na Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, a fim de promover alterações nos cargos e funções gratificadas da Superintendência de Inteligência Legislativa (SUIINT), e dá outras providências. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 3225/2022, de autoria do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (Alepe), Deputado Eriberto Medeiros.

A matéria busca alterar a redação do artigo 18-A da Lei nº 15.161/2018, definindo que a Superintendência de Inteligência Legislativa (SUINT), subordinada à Presidência da Alepe, será chefiada pelo Delegado-Geral. Atualmente, a atribuição é de um Superintendente-Chefe.

Pela proposta, o Departamento de Inteligência e Investigação da SUINT passará a ter como coordenador um Delegado-Chefe (pela redação atual, o cargo é de Chefe de Departamento).

É importante saber, ainda, que os dois cargos de direção acima referidos devem ser ocupados por um Delegado da Polícia Civil de Pernambuco.

Por fim, a iniciativa também atualiza os valores das gratificações de que tratam a Lei nº 12.322/2003, os artigos 2º e 3º da Lei nº 13.328/2007, o artigo 2º da Lei nº 13.364/2007 e o art. 2º da Lei nº 16.615/2019.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput* , da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 desse Regimento, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente projeto de lei quanto à adequação à legislação financeira e tributária.

O Projeto de Lei em apreciação visa criar duas funções gratificadas vinculadas à Superintendência de Inteligência Legislativa (SUINT) da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (Alepe) ao mesmo tempo em que busca extinguir um cargo de Superintendente e mais um de Chefe de Departamento, ambos pertencentes ao mesmo órgão.

Além disso, a proposta também procura atualizar os valores das gratificações de que tratam a Lei nº 12.322/2003, os artigos 2º e 3º da Lei nº 13.328/2007, o artigo 2º da Lei nº 13.364/2007 e o art. 2º da Lei nº 16.615/2019.

Por tratar de alteração de valores ou a criação de poucas funções gratificadas ao mesmo tempo em que extingue um cargo comissionado e uma chefia, a proposta não deverá gerar impactos orçamentários significativos para os cofres públicos.

Dessa foram, para o caso em discussão, deve-se aplicar o § 3º do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. O dispositivo permite que as exigências para as propostas que criam despesas públicas sejam desconsideradas caso o aumento do gasto previsto seja irrelevante, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Por sua vez, a LDO 2022 do Estado de Pernambuco, em seu artigo 74 determina que o aumento de despesas de até R\$ 33.000,00 é irrelevante.

Assim, sob a ótica orçamentária, a aprovação do Projeto de Lei em apreciação não elevará de forma relevante os gastos públicos, nos termos do § 3º do artigo 16 da LRF.

Portanto, considerando as competências desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, não enxergo óbices para a aprovação da proposição na forma como ela se apresenta.

Fundamentado no exposto, e considerando a inexistência de conflitos com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 3225/2022, submetido à apreciação.

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 3225/2022, de autoria do Presidente do Poder Legislativo do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 30 de Março de 2022

	Aluísio Lessa Presidente	
	Favoráveis	
Antônio Moraes José Queiroz Isaltino Nascimento		Diogo MoraesRelator(a) Tony Gel João Paulo

PARECER Nº 008590/2022

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3226/2022
Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco
Autoria: Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 3226/2022, que dispõe sobre a remuneração dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e dá outras providências. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 3226/2022, de autoria da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, dispondo sobre a remuneração dos seus servidores.

Na justificativa, o órgão colegiado esclarece que a iniciativa tem como base principal a reposição de poder aquisitivo de anos pretéritos para os servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. Explica ainda que essa iniciativa “é de grande relevância para esta Casa, pois reafirma o compromisso de promover a valorização e o reconhecimento da importância dos servidores do Poder Legislativo Estadual”.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada nos artigos 14, incisos III e IV, e 19 da Constituição Estadual, como também nos artigos 63, inciso II, alínea “b”, e 194, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos regimentais 93 e 96, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre proposições que envolvam matéria tributária ou financeira.

A proposta pretende, consoante seu artigo 1º, reajustar em 5% os valores dos subsídios e vencimentos-base dos cargos efetivos, bem como dos vencimentos-base e das representações dos cargos comissionados, das funções gratificadas e das gratificações no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. Esse reajuste também se aplica aos servidores efetivos aposentados e aos pensionistas.

O artigo 2º esclarece que as despesas decorrentes da proposição serão cobertas por conta de dotação própria da Alepe. O artigo 3º, por fim, estabelece que os efeitos financeiros desta lei entram em vigor a partir de abril de 2022, que é a data base para a concessão do reajuste anual no âmbito da Assembleia Legislativa.

Inicialmente, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) impõe, no § 1º do seu artigo 17, que os atos que criam ou aumentam despesa obrigatória de caráter continuado sejam instruídos com a estimativa prevista do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. No entanto, o § 6º do mesmo dispositivo afasta a exigência quanto ao reajustamento anual de remuneração de pessoal. Registre-se que o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal assegura a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

O último relatório de gestão fiscal, referente ao período de janeiro a dezembro de 2021, demonstra que a despesa total com pessoal do Poder Legislativo (R\$ 379.432.248,23) corresponde a 1,211% da Receita Corrente Líquida (RCL), abaixo, portanto, do limite prudencial de 1,368% preconizado pelo parágrafo único do artigo 22 da LRF. Por conseguinte, a instituição não está impossibilitada de conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração (inciso I), nem de alterar a estrutura de carreira que implique aumento de despesa (inciso II).

Por fim, importa lembrar que o artigo 2º da proposição estabelece que as despesas decorrentes com a sua aplicação correrão por conta de dotação própria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, cuja previsão contida na Lei nº 17.550/2021, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2022, considerando os créditos adicionais abertos até o final de março de 2022, é de R\$ 744.645.600,00.

Além dos aspectos já mencionados, destaca-se que, conforme a justificativa do projeto, o reajuste proposto não é suficiente para fazer frente à recomposição total da perda do poder aquisitivo de anos recentes. A Mesa Diretora adotou prudência de forma a evitar “comprometimento da capacidade gerencial da Alepe, exigindo cautela fiscal na proposição deste Projeto de Lei, o qual contempla em parte as perdas inflacionárias dos últimos anos”.

Dessa forma, as inovações propostas não contrariam a legislação orçamentária, financeira e tributária.

Portanto, fundamentado no exposto, e considerando a inexistência de conflitos com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 3226/2022, de autoria da Mesa Diretora.

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 3226/2022, de autoria da Mesa Diretora, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 30 de Março de 2022

	Aluísio Lessa Presidente	
	Favoráveis	
Antônio Moraes José Queiroz Isaltino Nascimento		Diogo Moraes Tony GelRelator(a) João Paulo

PARECER Nº 008591/2022

Comissão de Administração Pública
Emenda Aditiva Nº 02/2022 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 3193/2022
Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO ACESSÓRIA QUE ACRESCE O ART. 11 AO PROJETO DE LEI Nº 3193/2022, que DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MILITARES INATIVOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO PARA A REALIZAÇÃO DE TAREFAS POR PRAZO CERTO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, por meio da Mensagem Nº 52/2022, para análise e emissão de parecer, a Emenda Aditiva nº 02/2022 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 3193/2022, ambos de autoria do Governador do Estado.

A proposição principal, já aprovada por este colegiado, dispõe sobre a designação de militares inativos do Estado de Pernambuco para a realização de tarefas por prazo certo.

A Emenda Aditiva nº 02/2022 insere no Projeto de Lei o art. 11, que contempla atualização no valor do auxílio-invalidez de que trata o art. 92 da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990.

A proposição acessória foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda, que tramita nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

O Projeto de Lei Nº 3193/2022 objetiva redefinir atribuições dos militares inativos do Estado integrantes da atual Guarda Patrimonial, criada pela Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e disciplinar a designação desses militares inativos do Estado para realização de atribuições específicas no âmbito da referida Guarda, que, em razão de suas novas competências, passará a denominar-se Guarda Militar do Estado de Pernambuco – GMPE.

Além disso, promove-se ainda a readequação dos valores da retribuição financeira paga aos referidos militares, cujo último reajuste para todos os níveis data do ano de 2013.

Ressalta-se que a Emenda Modificativa nº 01/2022 alterou a cláusula de vigência temporal da proposição para que passe a vigorar na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2022.

A Emenda Aditiva nº 02/2022, ora em análise, acresce o art. 11 à proposição para estabelecer que, a partir de 1º de junho de 2022, o valor fixo e nominal do auxílio-invalidez, de que trata o artigo 92 da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990, passa a ser de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Atualmente esse auxílio é no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais). Trata-se, portanto, de justa atualização do referido valor a que fazem jus determinados militares inativos, nos termos da supracitada lei.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que a Emenda Aditiva nº 02/2022 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 3193/2022 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público ao incluir no corpo da proposição principal dispositivo que reajusta o valor do auxílio-invalidez de que trata o art. 92 da Lei nº 10.426/1990.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovada a Emenda Aditiva nº 02/2022 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 3193/2022, ambos de autoria do Governador do Estado.

Sala de Comissão de Administração Pública, em 30 de Março de 2022

	Antônio Moraes Presidente	
	Favoráveis	
José Queiroz Tony Gel		Isaltino Nascimento Diogo MoraesRelator(a)

PARECER Nº 008592/2022

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 3225/2022
Autoria: Mesa Diretora da Assembleia Legislativa de Pernambuco

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE Altera a Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, que altera a estrutura organizacional e Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco; e a Lei nº 17.541, de 15 de dezembro de 2021, que modifica o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e unifica os vencimentos dos símbolos mencionados na Lei nº 10.568, de 4 de abril de 1991, na Lei nº 11.640, de 4 de maio de 1999, na Lei nº 13.245, de 13 de junho de 2007, e na Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, a fim de promover alterações nos cargos e funções gratificadas da Superintendência de Inteligência Legislativa (SUINT), e dá outras providências. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária No 3225/2022, de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

O Projeto de Lei altera a Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, que altera a estrutura organizacional e Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco; e a Lei nº 17.541, de 15 de dezembro de 2021, que modifica o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e unifica os vencimentos dos símbolos mencionados na Lei nº 10.568, de 4 de abril de 1991, na Lei nº 11.640, de 4 de maio de 1999, na Lei nº 13.245, de 13 de junho de 2007, e na Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, a fim de promover alterações nos cargos e funções gratificadas da Superintendência de Inteligência Legislativa (SUINT), e dá outras providências.

A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A presente proposição altera diversas leis que tratam da estrutura organizacional e administrativa da Assembleia Legislativa de Pernambuco, com a finalidade de promover alterações nos cargos e funções gratificadas da Superintendência de Inteligência Legislativa (SUINT), órgão integrante da estrutura da ALEPE.

Nos termos da proposição, os cargos de Superintendente do setor e de Chefe do Departamento de Inteligência e Investigação passam a denominar-se, respectivamente de cargos de Delegado-Geral e de Delgado-Chefe. Tais cargos são privativos de Delegado Especial e de Delegado da Polícia Civil de Pernambuco, respectivamente.

O Projeto de Lei ainda atualiza os valores dos vencimentos dos cargos comissionados, bem como das gratificações, alocados na estrutura da SUINT. Os efeitos financeiros destas alterações deverão retroagir a 1º de janeiro de 2022.

Segundo justificativa enviada anexa à proposição,

“A inovação ora proposta coaduna-se com o objetivo maior de aperfeiçoamento do processo de trabalho e na nova realidade das instituições policiais e de inteligência dos dias atuais.

Trata-se de medida fundamental para assegurar o bom e regular funcionamento dos órgãos de inteligência da Polícia Legislativa, indispensável para a proteção e a preservação dos interesses, dignidade e independência do Poder Legislativo. Este simples gesto de reconhecimento, aliado às adequações técnicas, resultarão num grande diferencial e consequentemente numa significativa melhoria do serviço ofertado."

Desta forma, as alterações propostas contribuem para aperfeiçoar a estrutura funcional-administrativa da ALEPE, especialmente na área de segurança institucional, contribuindo para que o Poder Legislativo Estadual possa desempenhar de maneira adequada suas funções constitucionais.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 3225/2022, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, pois atende ao interesse público, na medida em que busca aperfeiçoar a estrutura administrativa e funcional da Superintendência de Inteligência Legislativa (SUIINT), órgão responsável pelas atividades de inteligência e segurança institucional no âmbito da ALEPE.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária No 3225/2022, de autoria Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

Sala de Comissão de Administração Pública, em 30 de Março de 2022

Antônio Moraes Presidente		
Favoráveis		
José Queiroz Tony Gel	Isaltino NascimentoRelator(a) Diogo Moraes	

PARECER Nº 008593/2022

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 3226/2022
Autoria: Mesa Diretora da Assembleia Legislativa de Pernambuco

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE Dispõe sobre a remuneração dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e dá outras providências. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária No 3226/2022, de autoria da Mesa Diretora desta Casa Legislativa. O Projeto de Lei dispõe sobre a remuneração dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e dá outras providências. A proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A presente proposição almeja reajustar a remuneração dos cargos do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco. Especificamente, aplicar-se-á reajuste linear de 5% sobre os valores dos subsídios e vencimentos-base dos cargos efetivos, bem como dos vencimentos-base e das representações dos cargos comissionados, das funções gratificadas e das gratificações no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a contar de 1º de abril de 2022. O pedido se insere no cumprimento da revisão anual de vencimentos da categoria, assegurada no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, bem como do art. 16 da Lei nº 15.342, de 30 de junho de 2014, que estabelece a data de 1º de abril para a revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco. Dessa forma, o Projeto de Lei insere-se na perspectiva de manutenção do padrão remuneratório dos servidores do Poder Legislativo de Pernambuco, garantindo a revisão constitucional anual de vencimentos e proporcionando as devidas condições para que tais servidores possam realizar suas atribuições e contribuir para que este Poder possa bem cumprir suas funções constitucionais de legislar e de fiscalizar os atos governamentais.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 3226/2022, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, pois atende ao interesse público, na medida em que busca atualizar o padrão remuneratório das carreiras do Poder Legislativo Estadual, em consonância com o que determinam o art. 37, X, da Carta Magna, e o art. 16 da Lei nº 15.342/2014.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária No 3226/2022, de autoria Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

Sala de Comissão de Administração Pública, em 30 de Março de 2022

Antônio Moraes Presidente		
Favoráveis		
José Queiroz Tony Gel	Isaltino NascimentoRelator(a) Diogo Moraes	

PARECER Nº 008594/2022

Em cumprimento ao previsto no art. 107-A do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a Emenda Aditiva nº 02/2022 ao Projeto de Lei Ordinária nº 3193/2022, ambos de autoria do Governador do Estado, foi distribuída a esta Comissão de Segurança Pública e Defesa Social. A proposição principal, já apreciada e aprovada por este colegiado, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2022, dispõe sobre a designação de militares inativos do Estado de Pernambuco para a realização de tarefas por prazo certo. A Emenda Aditiva nº 02/2022 acrescenta à proposição original o art. 11, que contempla atualização no valor do auxílio de que trata o art. 92 da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990. A proposição acessória foi analisada e aprovada inicialmente pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, quanto aos requisitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade. Viabilizou-se, assim, a discussão do mérito da demanda pelas demais Comissões Temáticas pertinentes. Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição acessória, que se encontra tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2.1. Análise da Matéria

A proposição principal tem como objetivo redefinir atribuições dos militares inativos do Estado integrantes da atual Guarda Patrimonial, criada pela Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, que, em razão de suas novas atribuições, passará a denominar-se Guarda Militar do Estado de Pernambuco – GMPE. Esses militares inativos serão designados por meio de portaria do Secretário de Defesa Social, para atribuições específicas nas carreiras de Oficiais ou Praças. A proposição estipula ainda as atividades a serem exercidas por Oficiais e Praças inativos, além de promover readequação dos valores da retribuição financeira paga aos referidos militares, cujo último reajuste para todos os níveis data do ano de 2013. A Emenda Modificativa nº 01/2022, por sua vez, alterou a cláusula de vigência temporal da proposição, para que passe a vigorar na data de sua publicação, mas produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2022. Por sua vez, a Emenda Aditiva nº 02/2022, proposição que se encontra em análise, acresce o art. 11 à proposição principal para estabelecer que a partir de 1º de junho de 2022, o valor fixo e nominal do auxílio-invalidez, de que trata o artigo 92, da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990, passa a ser de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Atualmente esse auxílio

é no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Os demais dispositivos da proposição principal permanecem inalterados, renumerando-se os atuais arts. 11 e 12.

2.2. Voto do Relator

Tendo em vista que a proposição acessória analisada acresce atualiza o valor do auxílio-invalidez devido a determinados militares inativos, nos termos do art. 92 da Lei nº 10.426/1990, o relator entende que a Emenda Aditiva nº 02/2022 ao Projeto de Lei Ordinária no 3193/2022 merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico. Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação da Emenda Aditiva nº 02/2022 ao Projeto de Lei Ordinária nº 3193/2022, todos de autoria do Governador do Estado.

Sala de Comissão de Segurança Pública e Defesa Social, em 30 de Março de 2022

Fabrizio Ferraz Presidente		
Favoráveis		
Fabrizio Ferraz Aluísio LessaRelator(a)		Antônio Moraes

PARECER Nº 008595/2022

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Projeto de Lei Ordinária 3114/2022, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Autoriza o Estado de Pernambuco a transferir para a Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal – EPTI, em caráter emergencial por conta dos efeitos da pandemia da Covid-19, o valor de R\$ 16.792.320,00 (dezesseis milhões, setecentos e noventa e dois mil e trezentos e vinte reais), a título de subsídio econômico, para repasse às empresas operadoras do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros de Pernambuco – STCIP/PE.

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a transferir para a Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal – EPTI, em caráter emergencial por conta dos efeitos da Pandemia da Covid-19, o valor de R\$ 16.792.320,00 (dezesseis milhões, setecentos e noventa e dois mil e trezentos e vinte reais), a título de subsídio econômico, para repasse às empresas operadoras do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros de Pernambuco – STCIP/PE.

§ 1º O subsídio econômico de que trata o caput será transferido mensalmente à EPTI em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.399.360,00 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta reais) e repassado proporcionalmente às empresas operadoras do STCIP/PE que estejam em situação regular com o seu cadastro anual junto à EPTI, mediante critérios técnicos e regulamentares a serem editados pela EPTI.

§ 2º A EPTI deverá repassar os valores devidos a cada empresa operadora até o quinto dia útil de cada mês, iniciando-se esse pagamento em janeiro de 2022 e terminando em dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada através de Decreto, cabendo à Secretaria da Fazenda–SEFAZ e à EPTI a competência para acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento das condições e das obrigações estabelecidas para as empresas operadoras do STCIP/PE, suspendendo-se de imediato o repasse financeiro em caso de descumprimento de qualquer das normas e critérios estabelecidos na regulamentação descrita no § 1º do art. 1º.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar, no que couber, a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual vigentes às disposições contidas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2022.

Sala de Comissão de Redação Final, em 30 de Março de 2022

Francismar Pontes Presidente		
Favoráveis		
Francismar Pontes Diogo Moraes		Adalto Santos Clovis PaivaRelator(a)

PARECER Nº 008596/2022

Art. 1º Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao presente exercício de 2022, em favor da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal – EPTI – Administração Indireta, crédito especial no valor de R\$ 16.792.320,00 (dezesseis milhões, setecentos e noventa e dois mil e trezentos e vinte reais), especificado no Anexo Único, conforme descrição da programação anual de trabalho:

38000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
00504 - Empresa Pernambucana de Transporte Coletivo Intermunicipal - EPTI
PROGRAMA: 1086 - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTES PÚBLICO DE PASSAGEIRO
Tipo do Programa: Finalístico.
Objetivo: Desenvolver ações para funcionamento e manutenção dos terminais, miniterminais, estações do BRT e das embarcações, buscando atender as necessidades de segurança e conforto dos usuários.
Operação Especial: 26.782.1086.4052 – Concessão de subvenção econômica às empresas operadoras de transporte intermunicipal.
Meta Física: 1
Produto: Ação Executada
Unidade: Unidade
Regionalização: Todo Estado

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos “0101- Recursos Ordinários - Adm. Direta”, no valor de R\$ 16.792.320,00 (dezesseis milhões, setecentos e noventa e dois mil e trezentos e vinte reais), e são provenientes do Tesouro Estadual.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar, no que couber, o PPA 2020-2023, Lei nº 17.550, de 22 de dezembro de 2021, às disposições contidas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO (CRÉDITO ESPECIAL)			
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	EM R\$	
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		FONTE	VALOR
38000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO			
00504 Empresa Pernambucana de Transporte Coletivo Intermunicipal – EPTI			
Op. Especial: 26.782.1086.4052 - Concessão de subvenção econômica às empresas operadoras de transporte intermunicipal			16.792.320,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	16.792.320,00	
TOTAL			16.792.320,00

Sala de Comissão de Redação Final, em 30 de Março de 2022		
Francismar Pontes Presidente		
Favoráveis		
Francismar Pontes Diogo Moraes		Adalto Santos Clovis PaivaRelator(a)

PARECER Nº 008597/2022

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Projeto de Lei Ordinária 3135/2022, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Desafeta a área da Reserva da Vida Silvestre Mata do Quizanga, instituída pela Lei nº 9.989, de 13 de janeiro de 1987, e recategorizada pela Lei nº 14.324, de 3 de junho de 2011, para fins da ampliação e conversão da área ambientalmente protegida em Reserva Particular do Patrimônio Natural.

Art. 1º Fica desafetada a área de 228,4 hectares correspondente a Reserva da Vida Silvestre Mata do Quizanga, instituída pela Lei nº 9.989, de 13 de janeiro de 1987, e recategorizada pela Lei nº 14.324, de 3 de junho de 2011.

Art. 2º A desafetação a que se refere o art. 1º desta Lei tem como finalidade o reconhecimento de Reserva Particular do Patrimônio Natural e a ampliação do espaço ambientalmente protegido da Mata do Quizanga, que passará a ser de 716,73 hectares, conforme Portaria CPRH nº 150/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de 22 de dezembro 2021.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data em que for gravada nos registros de imóveis competentes a área reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural, com restrições de uso em caráter perpétuo, conforme previsto pela Portaria CPRH nº 150, de 2021.

Art. 4º Revogam-se o inciso XX do art. 2º da Lei 9.989, de 1987, e a alínea “i” do inciso I do art. 1º da Lei 14.324, de 3 de junho de 2011.

Sala de Comissão de Redação Final, em 30 de Março de 2022		
Francismar Pontes Presidente		
Favoráveis		
Francismar Pontes Marco Aurelio Meu Amigo		Adalto SantosRelator(a) William Brlgido

PARECER Nº 008598/2022

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Projeto de Lei Ordinária 3151/2022, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Dispõe sobre a criação do Fundo Garantidor do Estado de Pernambuco.

Art. 1º Fica instituído o Fundo Garantidor do Estado de Pernambuco, denominado de “Fundo Garantidor de Pernambuco”, de natureza financeira, vinculado à Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação do Estado de Pernambuco, com a finalidade de conceder garantias complementares, necessárias à contratação de financiamentos junto às instituições ou agentes financeiros, a microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, inclusive em fase de implantação, a pequenos produtores e artesãos, de forma individual ou organizados em associações ou cooperativas, garantindo parte do risco dos fincimentos.

Parágrafo único. Não poderá ser beneficiário o produtor, o microempreendedor individual ou a empresa inadimplente ou aquela cujo sócio ou dirigente e respectivos cônjuges estejam inadimplentes ou participem do capital ou da administração da empresa inadimplente, na forma do regulamento, perante:

- I - o Estado de Pernambuco, em relação aos débitos tributários de sua competência;
- II - a Agência de Empreendedorismo de Pernambuco (AGE), por suas operações próprias e de repasses;
- III - o próprio Fundo Garantidor, em caso de honra não ressarcida pelo beneficiário.

Art. 2º A garantia concedida pelo Fundo Garantidor de Pernambuco destina-se ao aval para financiamento das atividades econômicas do empresário, da empresa ou do profissional liberal nas suas diversas dimensões e poderão ser utilizados para investimentos e para capital de giro isolado e associado, vedada a sua destinação para distribuição de lucros e dividendos entre os sócios.

Parágrafo único. Pode ser feita a complementariedade de aval com recursos do Fundo Garantidor de que trata esta Lei, em operação com outros fundos de aval, para concessão de garantias nas operações de crédito destinadas aos beneficiários previstos no art. 1º.

Art. 3º Os recursos do Fundo Garantidor de Pernambuco serão constituídos por:

- I - aporte de recursos de natureza orçamentária e extra orçamentária que lhes forem destinados pela União, Estado e Municípios;
- II - aporte de recursos por agentes financeiros privados interessados em obter garantia do Fundo;
- III - auxílios, doações, legados, subvenções, contribuições ou quaisquer transferências de recursos feitas por entidades, por pessoas físicas ou por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, governamentais ou não-governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;
- IV - recursos provenientes de parcerias com instituições financeiras ou não, sediadas no Brasil ou em outros países, observada a legislação pertinente;
- V - recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, para atividades, ações ou realizações a que se destinam as garantias complementares oferecidas pelo Fundo Garantidor, firmados pelo Estado de Pernambuco, diretamente ou através de seus órgãos ou entidades, e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não-governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;
- VI - valores decorrentes da cobrança de taxas para constituição ou concessão de aval através do Fundo;
- VII - rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações financeiras de recursos do próprio Fundo;
- VIII - resultado da recuperação de valores de avais que tenham sido honrados com recursos do Fundo;
- IX - recursos de outras fontes que legalmente se destinem ou se constituam em receitas regulares do Fundo, e;
- X - outros recursos que lhe sejam destinados.

Art. 4º Será devida ao Fundo Garantidor de que trata o art. 1º a Taxa de Concessão de Aval – TCA, a ser cobrada do mutuário pelo operador do Fundo, em cada financiamento, pela complementação da garantia prestada.

Art. 5º As instituições operadoras deverão participar do risco das operações para as quais está prevista a garantia pelo Fundo Garantidor, ou garantir a participação de outras instituições na comunhão de tal risco.

§ 1º O Fundo Garantidor de Pernambuco poderá arcar com a garantia de cobertura de risco nos patamares autorizados pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º Os níveis mínimos de participação das instituições financeiras no risco dos financiamentos serão definidos pelo Conselho Deliberativo.

Art. 6º A Agência de Empreendedorismo de Pernambuco (AGE), pela prestação de serviços na operacionalização do Fundo Garantidor de Pernambuco, fará jus ao recebimento de uma taxa de administração, a ser fixada pelo Conselho Deliberativo do Fundo Garantidor de Pernambuco, a ser abatida das disponibilidades do respectivo Fundo.

Art. 7º Fica instituído o Conselho Deliberativo do Fundo Garantidor de Pernambuco, órgão superior de deliberação das suas disponibilidades, composto por 1 (um) representante dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco;
- II - Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Pernambuco;
- III - Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; e,
- IV - Agência de Desenvolvimento de Pernambuco – Adepe.

§ 1º O Conselho Deliberativo do Fundo Garantidor de Pernambuco é presidido pelo Secretário da Fazenda do Estado de Pernambuco, podendo fazer-se representar por procurador devidamente designado.

§ 2º O Conselho Deliberativo do Fundo Garantidor de Pernambuco deve se reunir quadrimestralmente e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente.

Art. 8º O Conselho Deliberativo do Fundo Garantidor de Pernambuco estabelecerá:

- I - as linhas de crédito que serão objeto de garantia pelo Fundo Garantidor;
- II - o volume máximo de operações a terem o risco garantido;
- III - os níveis máximos relativos à cobertura de garantia a serem praticados em cada tipo de financiamento, respeitados os limites fixados em regulamento;
- IV - os percentuais da TCA;
- V - as condições de efetivação da concessão de aval pelo Fundo Garantidor de Pernambuco; e,
- VI - demais normas necessárias à gestão do Fundo.

Art. 9º Constituem-se como atribuições do Conselho Deliberativo do Fundo Garantidor de Pernambuco:

- I - autorizar a concessão de aval pelo Fundo;
- II - manter acompanhamento do desempenho do Fundo;
- III - promover providências quanto à funcionalidade do Fundo, de forma a permitir a manutenção de reservas em níveis suficientes à honra dos avais, em tempo hábil;
- IV - expedir as necessárias resoluções, estabelecendo normas ou instruções, bem como decisões ou deliberações concernentes ao Fundo.

Art. 10. As condições gerais para a concessão de aval pelo Fundo Garantidor de Pernambuco devem ser estabelecidas através de regulamentação aprovada por Decreto do Governador do Estado.

Parágrafo único. A regulamentação referida neste artigo deve estabelecer, também, normas sobre as obrigações dos agentes financeiros; os procedimentos operacionais; as regras quanto à honra do aval; a recuperação dos créditos em caso de inadimplência, e outras condições que assegurem o pleno funcionamento do Fundo.

Art. 11. O Fundo Garantidor de Pernambuco terá contabilidade própria, com escrituração geral, vinculada, porém, orçamentariamente, à Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação.

§ 1º O Fundo Garantidor será gerido pela Agência de Empreendedorismo de Pernambuco (AGE).

§ 2º Cabe à AGE a elaboração de balancetes mensais e de balanço anual das respectivas contas, sem ônus para o Fundo de Aval.

§ 3º A contabilidade do Fundo Garantidor obedecerá às normas da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 4º O exercício financeiro do Fundo de Garantidor coincidirá com o ano civil.

§ 5º O saldo apurado em cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte, a crédito do Fundo Garantidor de Pernambuco.

§ 6º Encerradas as atividades do Fundo Garantidor, os saldos porventura existentes serão revertidos ao Tesouro Estadual.

Art. 12. Na condição de gestora, a AGE apresentará, semestralmente, à Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação e ao Conselho Deliberativo do Fundo Garantidor de Pernambuco, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas pelo Fundo e os resultados obtidos, bem como aos órgãos oficiais de controle indicados por lei.

Art. 13. As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços de implantação, funcionamento e operacionalização do Fundo Garantidor de Pernambuco serão prestadas pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, observadas as normas regulamentares pertinentes.

Art. 14. O Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico, fará incluir no Orçamento do Estado, atividade própria, com a especificação das devidas classificações orçamentárias para fins de implementação das disposições da presente Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 30 de Março de 2022		
Francismar Pontes Presidente		
Favoráveis		
Francismar Pontes Diogo Moraes		Adalto SantosRelator(a) William Brlgido

PARECER Nº 008599/2022

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Projeto de Lei Complementar 3152/2022, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, a fim de fixar disciplina relativa à readaptação de militar do Estado, com a fixação de deveres, direitos e prerrogativas dos readaptados e com a ampliação do prazo para a reversão ao serviço público do militar reformado por incapacidade definitiva, nas hipóteses que estabelece.

Art. 1º Os arts. 93, 94, 97, 98 e 99 da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 93.

§ 2º O militar do Estado, uma vez readaptado, ficará sujeito à reforma, caso incorra em situação de inatividade prevista nos incisos I, IV, V e VI do art. 94 ou na hipótese indicada no inciso II do § 5º deste artigo. (NR)

§ 3º Aos militares do Estado readaptados são assegurados os deveres, os direitos e as prerrogativas dos demais integrantes das respectivas Corporações, quando compatíveis com sua nova condição, especialmente: (NR)

I - o tempo de efetivo serviço na carreira; (AC)	Altera a Lei nº 16.440, de 30 de outubro de 2018, que dispõe sobre a Agência de Desenvolvimento de Pernambuco S.A. - AD DIPER, para estabelecer nova denominação e estrutura para a Agência de Desenvolvimento de Pernambuco S.A. – ADEPE, bem como altera a Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo para nela fazer incluir a nova denominação da entidade.
II - participações em cursos; (AC)	
III - promoções, concorrendo em todos os critérios previstos em lei; (AC)	
IV - progressões remuneratórias; (AC)	
V - ministrar instruções ou aulas nos diversos cursos no âmbito das Corporações e fora delas, em conformidade com os dispositivos legais. (AC)	
§ 4º Durante o período de tempo em que o militar do Estado estiver no exercício da atividade como readaptado, terá seu quadro clínico acompanhado anualmente pela Junta Militar de Saúde. (AC)	
§5º No acompanhamento anual de que trata o § 4º, a Junta Militar de Saúde deverá elaborar laudo médico, no qual: (AC)	
I - constatada a cura ou melhora expressiva, que a tanto justifique, na enfermidade ou deficiência do militar readaptado, ateste que este detém condições de retornar à atividade-fim, sem restrições ou tratamento especial; ou, (AC)	Art. 1º A Ementa da Lei nº 16.440, de 30 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação: "Dispõe sobre a Agência de Desenvolvimento de Pernambuco S.A. - ADEPE." (NR)
II - verificado agravamento na condição de saúde do militar ou o surgimento de nova condição clínica que impossibilite o desempenho da atividade que exerce como readaptado, ateste que agente público reúne condições para a reforma. (AC)	Art. 2º A Lei nº 16.440, de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 1º A Agência de Desenvolvimento de Pernambuco S.A. - ADEPE, sociedade de economia mista regida pela Lei nº 5.783, de 22 de dezembro de 1965, com sede e foro no Município do Recife, tem personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, passa a ser regida por esta Lei, pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. (NR)
Art.94.	Art. 2º A ADEPE tem por objetivo precípuo promover o desenvolvimento social e econômico do Estado de Pernambuco, e ainda: (NR)
II - for julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar, desde que não seja possível sua readaptação; (NR)	III - desenvolver programas relacionados ao artesanato e à cultura pernambucana, promovendo programas de fomento à cultura estadual e à economia criativa, nos termos da legislação vigente. (NR)
Art. 97. O militar do Estado da ativa, julgado incapaz definitivamente por um dos motivos constantes dos itens I, II, III e IV do art. 96 ou na hipótese indicada no inciso II do § 5º do art. 93, não sendo mais possível sua readaptação em outra atividade, será reformado com qualquer tempo de serviço. (NR)	§ 1º Para consecução das finalidades previstas no caput , dentre outras competências com ela compatíveis e previstas no respectivo estatuto social, à ADEPE caberá: (NR)
Art. 98. O militar do Estado da ativa, julgado incapaz definitivamente por um dos motivos constantes do item I do art. 96 ou na hipótese indicada no inciso II do § 5º do art. 93, não sendo mais possível sua readaptação em outra atividade, será reformado com a remuneração calculada com base no soldo correspondente ao grau hierárquico imediato ao que possuir na ativa. (NR)	XIV - patrocinar entidades vinculadas ao objetivo social da ADEPE; (NR)
Art. 99. O militar do Estado da ativa, julgado incapaz definitivamente por um dos motivos constantes do item V, do art. 96, não sendo possível sua readaptação, será reformado: (NR)	§ 2º O objeto social da ADEPE poderá ser alterado mediante deliberação da Assembleia Geral, na forma prevista pelo estatuto social. (NR)
Art. 100. O militar do Estado reformado por incapacidade definitiva que for julgado apto em inspeção de saúde por Junta médica, em grau de recurso ou revisão, deverá retornar ao serviço ativo na condição de apto para a atividade-fim ou de readaptado, na forma estabelecida em decreto. (NR)	§ 3º A ADEPE observará, no mínimo, os seguintes requisitos de transparência: (NR)
§ 1º O retorno ao serviço ativo ocorrerá se o tempo decorrido na situação de reformado não ultrapassar 5 (cinco) anos e na forma do disposto no § 1º do art. 80. (NR)	IV - elaborar política de distribuição de dividendos à luz do interesse público que justificou a criação de ADEPE; (NR)
§ 2º A transferência para a reserva remunerada, observado o limite de idade para permanência nessa situação, ocorrerá se o tempo decorrido na situação de reformado, ultrapassar 5 (cinco) anos. (NR)	Art. 3º O capital social da ADEPE será dividido em ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. (NR)
§ 3º Durante o período de 5 (cinco) anos, contados da reforma por incapacidade decorrente de mal ou enfermidade passível de cura ou regressão, o militar do Estado reformado será submetido, anualmente, à inspeção pela Junta Militar de Saúde, que poderá julga-lo apto para reversão ao serviço ativo, seja na atividade-fim ou na condição de readaptado." (AC)	Art. 5º Constituirão receitas da ADEPE: (NR)
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.	Art. 6º ADEPE compõe-se dos seguintes órgãos: (NR)

Sala de Comissão de Redação Final, em 30 de Março de 2022

Francismar Pontes Presidente	
Favoráveis	
Francismar Pontes Diogo MoraesRelator(a)	Adalto Santos Fabiola Cabral

PARECER Nº 008600/2022

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Projeto de Lei Complementar 3153/2022, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Extingue cargos de Promotor de Justiça de primeira e terceira entrâncias e cria cargos de Promotor de Justiça de segunda entrância, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco.

Art. 1º Fica extinto, nos Quadros do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o cargo de 2º Promotor de Justiça Substituto da 11ª Circunscrição, com sede em Limoeiro, de 1ª entrância.
Art. 2º Fica extinto, nos Quadros do Ministério Público do Estado de Pernambuco, o cargo de 2º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª entrância.
Art. 3º Ficam criados, nos Quadros do Ministério Público do Estado de Pernambuco, os seguintes cargos de Promotor de Justiça de 2ª entrância:
I - 01 (um) cargo de Promotor de Justiça na comarca de Serra Talhada;
II - 01 (um) cargo de Promotor de Justiça na comarca de Arcoverde;
Parágrafo único. As atribuições dos cargos ora criados serão fixadas mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça ao Colégio de Procuradores de Justiça, por maioria absoluta, nos termos do art. 21, § 3º, da Lei Complementar nº 12/94.
Art. 3º As alterações constantes dos arts. 1º, 2º e 3º desta Lei Complementar não resultarão em aumento de despesas.
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 30 de Março de 2022

Francismar Pontes Presidente	
Favoráveis	
Francismar Pontes Antonio Coelho Relator(a)	Alessandra Vieira Fabiola Cabral

PARECER Nº 008601/2022

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Projeto de Lei Ordinária 3183/2022, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Art. 1º A Ementa da Lei nº 16.440, de 30 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a Agência de Desenvolvimento de Pernambuco S.A. - ADEPE." (NR)

Art. 2º A Lei nº 16.440, de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º A Agência de Desenvolvimento de Pernambuco S.A. - ADEPE, sociedade de economia mista regida pela Lei nº 5.783, de 22 de dezembro de 1965, com sede e foro no Município do Recife, tem personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, passa a ser regida por esta Lei, pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. (NR)

Art. 2º A ADEPE tem por objetivo precípuo promover o desenvolvimento social e econômico do Estado de Pernambuco, e ainda: (NR)

III - desenvolver programas relacionados ao artesanato e à cultura pernambucana, promovendo programas de fomento à cultura estadual e à economia criativa, nos termos da legislação vigente. (NR)

§ 1º Para consecução das finalidades previstas no caput , dentre outras competências com ela compatíveis e previstas no respectivo estatuto social, à ADEPE caberá: (NR)

XIV - patrocinar entidades vinculadas ao objetivo social da ADEPE; (NR)

§ 2º O objeto social da ADEPE poderá ser alterado mediante deliberação da Assembleia Geral, na forma prevista pelo estatuto social. (NR)

§ 3º A ADEPE observará, no mínimo, os seguintes requisitos de transparência: (NR)

IV - elaborar política de distribuição de dividendos à luz do interesse público que justificou a criação de ADEPE; (NR)

Art. 3º O capital social da ADEPE será dividido em ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. (NR)

Art. 5º Constituirão receitas da ADEPE: (NR)

Art. 6º ADEPE compõe-se dos seguintes órgãos: (NR)

III - Diretoria Geral; (NR)

IV - Diretoria Executiva; e, (NR)

V - Conselho Fiscal. (AC)

Art. 7º A Assembleia Geral é o órgão máximo da ADEPE e será regida pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive quanto à sua competência para alterar o capital social e o estatuto social da empresa, bem como eleger e destituir seus conselheiros a qualquer tempo. (NR)

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 13.303, de 2016, e na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o estatuto social da ADEPE disporá sobre as demais regras referentes a funcionamento, organização, competência e atribuição da Assembleia Geral. (NR)

Art. 8º A ADEPE é administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria Geral, eleitos para um mandato unificado de até 2 (dois) anos, permitidas até 3 (três) reeleições/reconduções consecutivas. (NR)

Parágrafo único. A representação da ADEPE é privativa da Diretoria Geral. (NR)

Art. 9º O Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, é constituído por 7 (sete) membros, pessoas naturais, com relevante competência e experiência, eleitos pela assembleia geral dos acionistas e formado por: (NR)

IV - 4 (quatro) membros de livre escolha da Assembleia Geral. (NR)

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 13.303, de 2016, e na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o estatuto social da ADEPE disporá sobre as demais regras referentes a funcionamento, organização, competência e atribuição do Conselho de Administração. (NR)

Art. 10. A Diretoria da ADEPE é composta por: (NR)

II - 5 (cinco) Diretores Gerais; e, (NR)

III - 3 (três) Diretores Executivos. (NR)

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 13.303, de 2016, e na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o estatuto social da ADEPE disporá sobre as demais regras referentes a funcionamento, organização, competência e atribuição da Diretoria. (NR)

Art. 11. O Conselho Fiscal da ADEPE funciona de forma permanente e é composto por 3 (três) membros efetivos, e por igual número de suplentes, sendo 1 (um) conselheiro e seu respectivo suplente indicados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco e os demais eleitos pela Assembleia Geral. (NR)

Art. 13. O regime jurídico dos empregados da ADEPE será o da Consolidação das Leis do Trabalho. (NR)

Art. 14. No caso de transformação, fusão, incorporação, cisão ou dissolução da ADEPE, serão observadas as disposições legais sobre o assunto. (NR)

Art. 15. A ADEPE entrará em liquidação nos casos e nas formas previstas em lei. (NR)

Art. 17. ADEPE adotará Código de Conduta e Integridade e regras de boa prática de governança corporativa, de transparência e de controle interno, conforme dispuser seu estatuto social, observada a Lei Federal nº 13.303, de 2016, e demais legislação pertinente. (NR)

Art. 18. O Poder Executivo, através de Decreto, disporá sobre o estatuto social da ADEPE. (NR)

Art. 3º O art. 2º da Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º

XII -

c)

3. Agência de Desenvolvimento de Pernambuco S.A. - ADEPE; (NR)				262069.44	9154022.65	262403.78	9153902.32	262442.60	9153936.19	264110.72	9153203.11
....."				262069.23	9154022.91	262400.32	9153900.92	262442.66	9153936.19	264109.09	9153198.21
Art. 4º Revogam-se os incisos IV, V, VI e VII do art. 10, da Lei nº 16.440, de 30 de outubro de 2018.				262066.50	9154027.07	262387.64	9153900.16	262442.73	9153936.18	264104.74	9153198.07
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.				262064.26	9154029.85	262374.26	9153899.17	262443.52	9153936.09	264097.94	9153201.34
				262063.51	9154030.85	262364.34	9153898.89	262444.52	9153935.81	264097.15	9153207.58
				262060.80	9154033.65	262359.05	9153896.78	262444.91	9153930.19	264096.92	9153209.50
				262060.42	9154034.10	262355.96	9153893.09	262444.17	9153926.13	264094.47	9153210.45
				262057.73	9154036.15	262355.22	9153893.16	262443.76	9153922.66	264089.71	9153210.86
				262056.81	9154036.97	262349.17	9153893.02	262438.87	9153921.74	264085.49	9153208.34
				262054.84	9154038.16	262348.49	9153893.01	262436.83	9153922.35	264079.37	9153207.73
Sala de Comissão de Redação Final, em 30 de Março de 2022											
Francismar Pontes Presidente								Francismar Pontes Presidente			
Francismar Pontes Diogo Moraes				Adalto SantosRelator(a) Marco Aurelio Meu Amigo				Francismar Pontes Presidente			
Favoráveis								Favoráveis			
								Francismar Pontes Diogo MoraesRelator(a)			
								Adalto Santos Marco Aurelio Meu Amigo			

PARECER Nº 008602/2022

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Projeto de Lei Ordinária 3184/2022, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Autoriza a supressão de segmento de vegetação em Área de Preservação Permanente no Município de Aliança.

Art. 1º Fica autorizada a supressão de segmento de vegetação em Área de Preservação Permanente, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, com área de 5,31 ha (cinco hectares, trinta e um centiares) de vegetação nativa típica do bioma Mata Atlântica, localizada no Município de Aliança, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único, para realização da obra da Barragem Dr. Murilo Tavares de Melo, projetada no curso d’água Riacho Paissandu.

Art. 2º A autorização para supressão da vegetação de que trata esta Lei fica condicionada à compensação da vegetação suprimida, com a preservação ou recuperação de ecossistema semelhante, em área, no mínimo, correspondente à área degradada, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei nº 11.206, de 1995.

Art. 3º A execução de qualquer obra ou serviço no local onde haverá a supressão de vegetação de preservação permanente somente será iniciada mediante a emissão das respectivas autorizações para supressão vegetal por parte da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, que acompanhará a realização da obra em todas as fases técnicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO							
MEMORIAL DESCRITIVO							
Área de Supressão em APP							
Barragem Dr. Murilo Tavares de Melo							
Bacia Hidrográfica: Rio Goiana							
Área de Supressão: 5,31 ha							
Sistema de Referência Geodésico SIRGAS 2000							
Coordenadas Projetadas UTM Fuso 25 S							
Longitude m E	Latitude m S	Longitude m E	Latitude m S	Longitude m E	Latitude m S	Longitude m E	Latitude m S
262199.59	9153945.03	262053.12	9154039.82	262347.36	9153893.01	262432.54	9153923.38
262198.34	9153946.77	262051.93	9154040.64	262344.73	9153892.84	262429.79	9153923.78
262197.16	9153947.64	262049.75	9154042.92	262336.57	9153893.40	262422.75	9153926.95
262194.76	9153950.00	262049.08	9154043.74	262333.00	9153894.14	262846.82	9153670.23
262191.52	9153950.85	262047.40	9154046.21	262327.86	9153895.06	262851.65	9153659.36
262190.86	9153951.20	262046.49	9154048.19	262323.36	9153896.23	262853.56	9153651.88
262187.42	9153951.64	262045.73	9154049.48	262316.01	9153898.77	262857.91	9153650.93
262186.08	9153951.79	262045.15	9154051.50	262311.54	9153900.26	262861.62	9153652.64
262184.28	9153951.86	262045.25	9154052.81	262310.69	9153900.50	262872.83	9153643.14
262183.48	9153951.97	262044.92	9154053.92	262303.01	9153903.86	262883.94	9153632.59
262181.49	9153952.36	262058.34	9154043.10	262301.95	9153904.51	262906.76	9153618.15
262180.17	9153952.76	262070.62	9154032.06	262299.09	9153906.78	262934.77	9153600.18
262178.09	9153953.42	262075.49	9154027.46	262296.43	9153908.30	262940.14	9153595.43
262177.08	9153953.88	262082.89	9154024.03	262293.37	9153911.47	262937.83	9153586.86
262173.80	9153955.36	262093.69	9154018.05	262293.30	9153911.40	262937.28	9153582.51
262173.43	9153955.59	262107.36	9154012.95	262292.12	9153912.54	262931.30	9153578.43
262172.43	9153956.13	262121.03	9154006.93	262291.92	9153912.73	262923.82	9153576.93
262169.41	9153957.59	262136.07	9154000.24	262290.74	9153913.61	262912.46	9153578.97
262167.29	9153958.61	262142.78	9153997.27	262290.13	9153913.90	262908.24	9153577.07
262165.17	9153959.93	262152.49	9153991.54	262285.70	9153916.96	262903.48	9153582.64
262162.58	9153961.41	262160.36	9153987.18	262279.17	9153920.11	262894.23	9153592.57
262160.35	9153962.48	262169.62	9153980.06	262279.24	9153920.25	262870.90	9153602.30
262156.03	9153964.35	262180.96	9153974.57	262274.24	9153922.33	262830.91	9153631.07
262154.60	9153965.05	262190.43	9153971.84	262270.30	9153924.81	262829.55	9153639.30
262153.91	9153965.35	262204.39	9153970.52	262269.25	9153925.51	262825.47	9153646.64
262148.64	9153967.78	262209.63	9153971.68	262265.86	9153927.86	262818.67	9153649.09
262145.94	9153969.45	262213.40	9153967.91	262258.55	9153932.58	262814.04	9153645.83
262142.74	9153971.02	262220.34	9153970.25	262256.79	9153933.64	262806.32	9153652.90
262138.26	9153973.67	262232.38	9153967.24	262254.27	9153934.58	262802.79	9153646.10
262136.57	9153974.62	262245.48	9153966.68	262253.64	9153934.83	262787.66	9153640.66
262130.77	9153977.76	262254.03	9153964.53	262252.88	9153935.13	262772.77	9153649.60
262130.13	9153978.10	262262.93	9153961.11	262250.09	9153936.09	262743.15	9153672.72
262127.56	9153979.61	262268.94	9153957.67	262245.70	9153937.88	262726.72	9153687.45
262124.35	9153981.54	262272.88	9153952.35	262244.26	9153938.25	262707.27	9153713.43
262123.52	9153982.05	262278.60	9153947.04	262242.67	9153938.47	262709.85	9153729.62
262117.98	9153985.06	262285.74	9153943.78	262220.35	9153941.21	262714.20	9153744.44
262116.17	9153986.06	262294.40	9153940.57	262218.96	9153941.41	262726.90	9153752.74
262110.95	9153988.52	262300.42	9153937.82	262216.23	9153941.88	262737.46	9153755.46
262109.30	9153989.46	262305.05	9153933.45	262214.98	9153942.12	262752.26	9153742.95
262107.33	9153990.80	262313.39	9153926.32	262213.13	9153942.52	262846.82	9153670.23
262104.04	9153993.45	262319.87	9153923.81	262212.59	9153942.55	264080.94	9153228.46
262103.53	9153993.81	262327.26	9153920.84	262206.33	9153943.67	264090.67	9153225.42
262101.03	9153995.75	262334.99	9153920.42	262204.00	9153944.35	264100.26	9153222.45
262099.37	9153997.03	262338.46	9153919.97	262202.74	9153944.53	264101.32	9153222.10
262097.85	9153998.17	262344.11	9153919.19	262200.73	9153944.99	264101.39	9153222.07
262094.52	9154000.70	262354.61	9153919.48	262200.36	9153945.00	264102.43	9153221.68
262092.06	9154002.36	262362.84	9153921.30	262199.59	9153945.03	264114.54	9153216.91
262090.05	9154003.64	262366.33	9153923.63	262422.75	9153926.95	264138.15	9153212.06
262087.88	9154004.92	262371.64	9153927.10	262424.44	9153936.09	264138.13	9153211.82
262085.63	9154006.53	262378.27	9153923.83	262427.53	9153936.71	264135.81	9153209.60
262082.82	9154008.38	262382.45	9153921.79	262431.08	9153937.30	264131.53	9153209.58
262080.99	9154009.39	262386.02	9153921.49	262432.66	9153937.32	264125.42	9153210.98
262079.87	9154010.05	262390.00	9153919.04	262434.45	9153937.37	264120.22	9153212.90
262076.35	9154012.61	262391.94	9153916.28	262435.11	9153937.26	264114.53	9153212.22
262073.80	9154015.86	262397.45	9153918.94	262437.53	9153937.14	264110.04	9153212.08
262072.73	9154017.53	262404.69	9153916.69	262439.10	9153936.76	264108.95	9153209.91
262069.77	9154022.16	262402.98	9153910.87	262440.38	9153936.59	264108.83	9153207.38

Sala de Comissão de Redação Final, em 30 de Março de 2022											
Francismar Pontes Presidente								Francismar Pontes Presidente			
Francismar Pontes Diogo Moraes				Adalto SantosRelator(a) Marco Aurelio Meu Amigo				Francismar Pontes Presidente			
Favoráveis								Favoráveis			
								Francismar Pontes Diogo MoraesRelator(a)			
								Adalto Santos Marco Aurelio Meu Amigo			

PARECER Nº 008603/2022

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Projeto de Lei Ordinária 3189/2022, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado relativo ao exercício de 2022, no valor de R\$ 2.290.000,00 em favor do Fundo para Fomento a Programas Especiais de Pernambuco - FUPES - PE.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao presente exercício de 2022 em favor do Fundo para Fomento a Programas Especiais de Pernambuco - FUPES - PE, crédito suplementar no valor de R\$ 2.290.000,00 (dois milhões e duzentos e noventa mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0101 - Recursos Ordinários - Administração Direta", no valor de R\$ 2.290.000,00 (dois milhões e duzentos e noventa mil reais), e são provenientes do Tesouro Estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)			
PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	EM R\$	
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
		FONTE	

e) Coordenador de Planejamento e Instrução, atribuição que será exercida por oficial da inatividade, de posto não inferior ao de Capitão e não superior ao de Major dos Quadros QOPM, QOC ou QOA das Corporações Militares Estaduais, a quem caberá a coordenação de todo o planejamento operacional e instrucional da GMPE;

f) Coordenador de Gestão Administrativa, atribuição que será exercida por oficial da inatividade, de posto não inferior ao de Capitão e não superior ao de Major dos Quadros QOPM, QOC ou QOA das Corporações Militares Estaduais, a quem caberá a coordenação da rotina administrativa e dos recursos organizacionais da GMPE;

g) Coordenador de Segurança Prisional, atribuição que será exercida por oficial da inatividade, de posto não inferior ao de Capitão e não superior ao de Major dos Quadros QOPM, QOC ou QOA das Corporações Militares Estaduais, a quem caberá a coordenação das atividades administrativas e operacionais dos militares inativos que atuam no âmbito dos Presídios e Cadeias Públicas;

h) Coordenadores de Áreas (Região Metropolitana do Recife - Área I / Mata Norte - Área II / Mata Sul - Área III / Agreste - Área IV / Sertão - Área V), atribuição que será exercida por oficial da inatividade, de posto não inferior ao de Capitão e não superior ao de Major dos Quadros QOPM, QOC ou QOA das Corporações Militares Estaduais, a quem caberá a coordenação do efetivo de militares inativos que atuam nos Postos, Batalhões, Grupamentos e Setores Públicos em suas áreas de jurisdição;

i) Supervisor de Posto, atribuição que será exercida por oficial da inatividade, de posto não inferior ao de 2º Tenente e não superior ao de Capitão dos Quadros QOPM, QOC ou QOA das Corporações Militares Estaduais, a quem caberá a supervisão do efetivo lotado em seu posto de serviço;

j) Fiscal de Posto, atribuição que será exercida por oficial da inatividade, de posto não inferior ao de 2º Tenente e não superior ao de 1º Tenente dos Quadros QOPM, QOC ou QOA das Corporações Militares Estaduais, a quem caberá a fiscalização do efetivo lotado em seu posto de serviço; e,

k) Assessor Técnico-Administrativo, atribuição que será exercida por oficial da inatividade, de posto não superior ao de Major dos Quadros QOPM, QOC ou QOA das Corporações Militares Estaduais, a quem caberá a execução de atividades técnicas e/ou administrativas na sede da GMPE, no âmbito interno das Corporações Militares, e ainda em órgãos ou entidades do poder público estadual;

II - Praças: para os serviços de segurança patrimonial, prisional, assim como para as atividades técnico-administrativas no âmbito interno das Corporações Militares, e ainda em órgãos ou entidades do poder público, podendo ser designados como:

a) Guarda Patrimonial, atribuição que será exercida por praça da inatividade, integrante das Corporações Militares Estaduais, a quem caberá a responsabilidade por zelar e guardar o patrimônio existente nas instalações públicas estaduais, atuar como guarda ou permanência na sede da GMPE e nos Quartéis da PMPE e do CBMPE, conduzir viaturas e veículos oficiais, exclusivamente em atividades administrativas, bem como exercer atividades técnicas e/ou administrativas na sede da GMPE e no âmbito interno das Corporações Militares;

b) Guarda de Estabelecimento Prisional, atribuição que será exercida por praça da inatividade, integrante das Corporações Militares Estaduais, a quem caberá a atividade de guarda dos muros e guaritas dos presídios e cadeias públicas, no âmbito do Estado;

c) Segurança de Autoridade, atribuição indicada pelo Chefe da Casa Militar, que será exercida por praça da inatividade, integrante das Corporações Militares Estaduais e, excepcionalmente por oficial de posto não superior ao de 2º Tenente, a quem caberá a atividade de apoio, segurança e proteção de pessoas que ocupam cargo de destaque no âmbito da administração pública.

§ 2º O militar estadual inativo designado poderá integrar a segurança patrimonial e/ou policiamento interno, no âmbito da administração pública direta e, mediante convênio de ressarcimento de despesas, em qualquer entidade pública ou Poder do Estado.

§ 3º As atribuições específicas previstas neste artigo e a designação funcional serão definidas em decreto, em conformidade com o Anexo Único.

Art. 3º A designação tratada na presente Lei somente poderá ser efetuada mediante aceitação voluntária do militar estadual inativo, depois de concluído o devido processo seletivo próprio, nos termos constantes em decreto.

Art. 4º O militar estadual inativo designado, havendo conveniência da Secretaria de Defesa Social, poderá continuar desempenhando suas atribuições, no âmbito da administração pública, até o limite de idade correspondente a 70 (setenta) anos.

Art. 5º O militar estadual inativo designado, nos termos da presente Lei não sofrerá alteração de sua situação jurídica e, durante a sua designação, fará jus a:

I - retribuição financeira, de acordo com a atribuição para a qual foi designado, conforme tabela constante do Anexo Único;

II - auxílio para aquisição de uniforme, de que trata o Anexo IV-E da Lei Complementar nº 32, de 27 de abril de 2001;

III - alimentação;

IV - diárias, ajudas de custo e transporte, quando em deslocamento em face de realização de tarefas fora da sede;

V - férias remuneradas com o adicional de 1/3 da retribuição financeira; e,

VI - 13º salário da retribuição financeira.

§ 1º A retribuição financeira, pelo efetivo exercício, de que trata o inciso I, será consignada juntamente com os pagamentos mensais, sob a forma de adicional de designação, nos valores definidos no Anexo Único, isento de descontos previdenciários, sujeitos aos impostos gerais, na forma da legislação tributária em vigor, e não servindo de base de cálculos ulteriores para os respectivos proventos de aposentadoria, ficando expressamente vedada a sua vinculação a quaisquer vantagens remuneratórias, parcelas adicionais ou acréscimos pecuniários.

§ 2º O quantitativo limite de militares inativos do Estado designados para o desempenho das atribuições de que trata a presente Lei encontra-se definido no Anexo Único.

Art. 6º Os militares inativos do Estado, designados nos termos da presente Lei ficam sujeitos ao cumprimento das normas disciplinares em vigor das Corporações Militares Estaduais, nos mesmos moldes do serviço ativo, bem como:

I - ao cumprimento das escalas de serviços ordinários, em regime de plantão, observada a proporcionalidade limite de 1 (uma) hora de trabalho para 3 (três) horas de folga;

II - ao cumprimento da carga horária administrativa diária, exercida em dias úteis, a ser definida por decreto; e,

III - às normas administrativas e de serviço em vigor nos órgãos onde estiverem lotados ou à disposição.

Art. 7º Os militares inativos do Estado designados nos termos da presente Lei poderão ser dispensados:

I - a pedido; e,

II - "ex-officio":

a) por haver atingido a idade-limite prevista no art. 4º;

b) por haver sido julgado fisicamente incapaz para o desempenho da designação, em inspeção realizada por Junta Médica de Saúde ou Junta Superior de Saúde da PMPE, a qualquer tempo;

c) por interesse ou conveniência da administração, a qualquer tempo; ou,

d) por cometimento de infração funcional, após processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º O tempo de designação será anotado na ficha do militar inativo do Estado apenas para fins de registro, não sendo computado como tempo de serviço e não produzindo quaisquer efeitos em sua situação de inatividade.

Art. 9º As férias, licenças paternidade ou maternidade, dispensas do serviço e afastamentos totais provenientes de núpcias, lutos, instalações e trânsito do militar inativo do Estado deverão obedecer à legislação em vigor, competindo ao Comandante da Guarda Militar do Estado de Pernambuco a observância e concessão das mesmas.

Art. 10. Será assegurado o direito à pensão especial para família do militar estadual inativo designado que, no exercício legal das atribuições previstas nesta Lei, vier a falecer ou ficar inválido permanentemente, em consequência de acidentes em serviço, deslocamentos no trajeto do serviço ou de moléstias dele decorrentes, a ser definido por decreto.

Art. 11. A partir de 1º de junho de 2022, o valor fixo e nominal de que trata o art. 92, da Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990, passa a ser de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 13. Revoga-se a Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994.

ANEXO ÚNICO ATRIBUIÇÕES, POSTOS, GRADUAÇÕES E VALORES DE RETRIBUIÇÃO DOS MILITARES ESTADUAIS INATIVOS DESIGNADOS:			
ATRIBUIÇÃO	POSTO/GRADUAÇÃO	EFETIVO PREVISTO	VALOR MENSAL DA RETRIBUIÇÃO R\$
Comandante	Coronel ou Tenente Coronel QOPM inativo da PMPE	01	3.500,00
Subcomandante	Tenente Coronel ou Major inativo (QOPM, QOC/BM, QOA/PM ou QOA/BM)	01	3.000,00
Coordenadores de Gestão de Pessoas, de Logística, de Planejamento e Instrução, de Gestão Administrativa, de Segurança Prisional, de Áreas da Região Metropolitana, das Zonas da Mata Norte e Sul, do Agreste e do Sertão			
	Major ou Capitão inativo (QOPM, QOC/BM, QOA/PM ou QOA/BM)	10	2.600,00
Supervisor	Capitão ou 1º Tenente inativo (QOPM, QOC/BM, QOA/PM ou QOA/BM)	24	2.400,00
Fiscal de Posto	1º Tenente ou 2º Tenente inativo (QOPM, QOC/BM, QOA/PM ou QOA/BM)	70	2.100,00
Assessor Técnico-Administrativo;	Major, Capitão, 1º Tenente ou 2º Tenente inativo (QOPM, QOC/BM, QOA/PM ou QOA/BM)	55	2.100,00
Guarda de Estabelecimentos Prisionais	Praças inativos da PMPE ou CBMPE	1.500	2.000,00
Segurança de Autoridades	Praças inativos da PMPE ou CBMPE	90	1.500,00
Guarda Patrimonial	Praças inativos da PMPE ou CBMPE	1.717	1.250,00
EFETIVO TOTAL PREVISTO		3.468	

Sala de Comissão de Redação Final, em 30 de Março de 2022

Francismar Pontes Presidente		
Favoráveis		
Francismar Pontes Diogo MoraesRelator(a)		Adalto Santos Marco Aurelio Meu Amigo

PARECER Nº 008605/2022

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Projeto de Lei Ordinária 3194/2022, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Fixa o quantitativo dos cargos de provimento efetivo que indica, integrantes do Grupo Ocupacional Policial Civil, vinculado à Secretaria de Defesa Social.

Art. 1º Fica fixado o quantitativo de vagas dos cargos de provimento efetivo Perito Criminal, Médico Legista, Agente de Polícia, Escrivão de Polícia, Auxiliar de Perito, Auxiliar de Legista, Perito Papiloscopista e Operador de Telecomunicação do Grupo Ocupacional Policial Civil, vinculado à Secretaria de Defesa Social, de que tratam os incisos II a IX do art. 7º da Lei Complementar nº 137, de 31 de dezembro de 2008, nos termos do Anexo Único.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO		
QUANTITATIVO TOTAL DE CARGOS DO GRUPO OCUPACIONAL POLICIAL CIVIL INDICADOS NOS INCISOS II e IX DO ART. 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 137/2008		
CARGO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Perito Criminal	QTP	270
Médico Legista	QTP	270
Agente de Polícia	QPC	8.300
Escrivão de Polícia	QPC	1.000
Auxiliar de Perito	QPC	205
Auxiliar de Legista	QPC	185
Perito Papiloscopista	QPC	730
Operador de Telecomunicação	QPC	69
TOTAL		11.029

Sala de Comissão de Redação Final, em 30 de Março de 2022

Francismar Pontes Presidente		
Favoráveis		
Francismar Pontes Diogo Moraes		Adalto SantosRelator(a) Marco Aurelio Meu Amigo

PARECER Nº 008606/2022

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Projeto de Lei Ordinária 3206/2022, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Lei nº 17.558, de 22 de dezembro de 2021, que autoriza a concessão de auxílio financeiro em favor da entidade que indica.

Art. 1º A Lei nº 17.558, de 22 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em 2 (duas) parcelas iguais de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ao Centro de Educação e Desenvolvimento Comunitário - CEDEC, associação privada, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.428.863/0001-15, com sede no Sítio Mocó, s/n, Mocó, zona rural do Município de Arcoverde, neste Estado, mantenedora do Centro de Evangelização Jesus Misericordioso. (NR)

.....

Art. 3º Como condição para a efetiva concessão do auxílio financeiro de que trata o art. 1º, deverá ser celebrado Convênio entre o Estado de Pernambuco e o Centro de Educação e Desenvolvimento Comunitário – CEDEC, no qual sejam estipuladas as atribuições, as responsabilidades, as contrapartidas e as obrigações a serem cumpridas pela beneficiária.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 30 de Março de 2022			
		Francismar Pontes	
		Presidente	
		Favoráveis	
Francismar Pontes		Alessandra Vieira	Relator(a)
Antonio Coelho		Fabiola Cabral	

PARECER Nº 008607/2022

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Projeto de Lei Complementar 3208/2022, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Dispõe sobre o Programa de Educação Integral, instituído pela Lei Complementar nº 125, de 10 de julho de 2008 e modifica legislação relativa aos servidores da área de educação.

Art. 1º Os professores participantes do Programa de Educação Integral, instituído pela Lei Complementar nº 125, de 10 julho de 2008, lotados exclusivamente nas suas unidades escolares, farão jus à Gratificação de Localização Especial, da seguinte maneira:

I - Os Diretores, Assistentes de Gestão, Secretários Escolares, Educadores de Apoio, Coordenadores de Biblioteca e Professores lotados e com exercício nas Escolas de Referência e Escolas Técnicas em regime integral, no formato de 45 horas-aula semanais ou 35 horas-aula semanais de dupla jornada, receberão gratificação no valor nominal de R\$ 2.357,00 (dois mil trezentos e cinquenta e sete reais); e,

II - Os Diretores, Assistentes de Gestão, Secretários Escolares, Educadores de Apoio, Coordenadores de Biblioteca e Professores lotados e com exercício nas Escolas de Referência e Escolas Técnicas em regime integral, no formato de 35 horas-aula semanais receberão gratificação no valor nominal de R\$ 1.882,00 (um mil oitocentos e oitenta e dois reais).

Parágrafo único. Fica assegurado o pagamento da gratificação de que trata o *caput* , quando o afastamento do professor decorrer de licenças para tratamento de saúde, por motivo de gestação, ou em razão de afastamento para realização de estudo, nos termos previstos nos incisos II e IV do art. 109 e no art. 178, todos da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

Art. 2º Os arts. 1º e 2º da Lei nº 12.242, de 28 de junho de 2002, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º A gratificação de representação atribuída aos servidores pelo desempenho de funções de gestão escolar, passa a ser definida em função do porte da escola e quantidade de turnos. (NR)

§ 1º São considerados como funções de gestão escolar, para fins da percepção da gratificação prevista no *caput* , as funções de Diretor Escolar, Diretor Adjunto, Assistente de Gestão, Secretário e Educador de Apoio. (AC)

§ 2º Os servidores em exercício nas funções de Diretor Escolar, Diretor Adjunto, Assistente de Gestão, Secretário e Educador de Apoio cumprirão jornada de trabalho em regime integral. (AC)

Art. 2º O valor máximo da gratificação prevista no art. 1º, observada a respectiva função, porte da escola e quantidade de turnos, corresponderá ao valor nominal de R\$ 2.100 (dois mil e cem reais). (NR)

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará, mediante decreto, os critérios para definição do porte da escola ou centro e os valores nominais atribuídos a cada função prevista no § 1º do art. 1º.” (AC)

Art. 3º Os arts. 1º e 5º da Lei Complementar nº 125, de 10 de julho de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

Parágrafo único. O Programa de Educação Integral será implantado e desenvolvido em regime integral, no formato de 45 horas-aula semanais, 35 horas-aula semanais, ou 35 horas-aula semanais de dupla jornada, nas Escolas de Referência em Ensino Fundamental, nas Escolas de Referência em Ensino Médio, nas Escolas de Referência em Ensino Fundamental e Médio, e nas Escolas Técnicas Estaduais, todas da Rede Pública Estadual de Ensino. (NR)

Art. 5º

§ 2º Os professores lotados e com exercício nas Escolas de Referência e Escolas Técnicas cumprirão jornada de trabalho em regime integral no formato de 45 horas-aula semanais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, ou em regime integral no formato 35 horas-aula semanais, com carga horária de 33,33 (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos) horas semanais, distribuídas em 5 (cinco) dias, de acordo com o funcionamento de cada escola. (NR)

Art. 4º A Lei nº 14.874, de 11 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica criada a Gratificação de Exercício em Unidade Socioeducativa - GEUS atribuída, exclusivamente, ao professor com jornada integral de 40 (quarenta) horas semanais, na função de professor ou de coordenador pedagógico da Rede Pública Estadual de Ensino, em exercício nos Centros de Atendimento Socioeducativo - CASE's e nos Centros de Internação Provisória - CENIP's da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE. (NR)

Parágrafo único. O valor nominal da gratificação referida no *caput* será de R\$ 2.357,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais). (NR)

Art. 2º A concessão da GEUS será regulamentada por meio de Decreto específico, observados os parâmetros legalmente definidos. (NR)

Art. 2º-A Os professores contratados temporariamente, na forma da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, farão jus a gratificação estabelecida na presente Lei, enquanto estiverem lotados e em efetivo exercício nos centros de ensino indicados no art. 1º. (AC)

Art. 5º O art. 2º da Lei Complementar nº 304, de 10 de julho de 2015, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 2º

Parágrafo único. Os professores contratados temporariamente, na forma da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, farão jus a gratificação estabelecida no *caput* , enquanto estiverem lotados e em efetivo exercício nos centros de ensino no âmbito do Sistema Prisional do Estado.” (AC)

Art. 6º Os arts. 1º e 8º da Lei nº 15.973, de 23 de dezembro de 2016, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituído o Adicional de Eficiência Gerencial - AEG, devido mensalmente aos ocupantes das seguintes funções: (NR)

I - Diretor Escolar, Diretor Adjunto, Assistente de Gestão, Secretário, Educador de Apoio e do cargo de Analista Educacional lotados nas escolas da Rede Estadual de Educação, atribuído em função do atingimento do Índice de Eficiência Gerencial; e, (AC)

II - Gerente Regional de Educação, Coordenador Geral e Chefe de Unidade no âmbito da Gerência Regional de Educação, em função do atingimento do Índice de Eficiência Gerencial por 80% das escolas da respectiva circunscrição. (AC)

Art. 8º O valor do AEG de que trata a presente Lei, observará o respectivo porte da escola ou centro, conforme Anexo Único.” (NR)

Art. 7º Fica acrescido a Lei nº 15.973, de 2016, o Anexo Único, conforme Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 8º A partir do mês de junho de 2022, o servidor ocupante do cargo público de professor, na função de Formador Pedagógico da Rede Pública Estadual de Ensino, fará jus a Gratificação de Localização Especial, de que trata o art. 1º desta Lei, nos valores ali definidos, cujos termos, condições e quantitativos serão definidos por meio de decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os servidores indicados no *caput* cumprirão jornada de trabalho em regime integral (40 horas semanais).

Art. 9º Fica atribuída a gratificação prevista no inciso XII do art. 160 da Lei nº 6.123, de 1968, disciplinada pelo § 1º do art. 15 da Lei nº 9.637, de 11 de janeiro de 1985, aos membros das Comissões de Processos Administrativos Disciplinares – CPAD e Comissões de Processos Administrativos de Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados - CPAAP, no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes.

§ 1º O Secretário de Educação e Esportes designará, mediante portaria, até 2 (duas) Comissões de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados (CPAAP), cada um com até 3 (três) agentes públicos, sendo 1 (um) deles designado presidente e os outros 2 (dois) designados membros.

§ 2º As Comissões de Processos Administrativos Disciplinares - CPADs serão compostas por 20 (vinte) servidores, sendo 5 (cinco) presidentes, 10 (dez) membros de apoio e 5 (cinco) secretários designados por portaria do Secretário de Educação e Esportes e atuará através de 5 (cinco) turmas, cada uma delas composta por 1 (um) presidente, 2 (dois) membros e 1 (um) secretário.

§ 3º A gratificação estabelecida no caput será concedida ao presidente, aos membros de apoio e ao secretário respectivamente nos valores nominais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e R\$ 600,00 (seiscentos reais).

§ 4º Os servidores farão jus à gratificação prevista no caput enquanto permanecerem no desempenho das funções nas respectivas Comissões.

§ 5º As gratificações previstas no *caput* não serão incorporadas à remuneração dos servidores.

§ 6º Os termos disciplinadores das Comissões previstas no caput serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo e Portaria do Secretário de Educação e Esportes, que também resolverá os casos omissos.

Art. 10. Fica instituído o Adicional de Valorização Profissional – AVP, devido aos servidores ocupantes dos cargos do quadro permanente da Secretaria de Educação e Esportes em exercício na Sede e nas Gerências Regionais da Secretaria de Educação e Esportes, no percentual de até 20% (vinte por cento) incidente sobre o vencimento base do servidor.

§ 1º O AVP será atribuído ao servidor que possuir Ações de Capacitação, na condição de docente ou discente em áreas definidas na forma do regulamento do Poder Executivo.

§ 2º O valor do AVP relativo às ações de capacitação será o mesmo, durante os 6 (seis) meses subsequentes ao período de apuração.

§ 3º Para efeito de percepção do adicional definido no *caput* , serão computadas as horas-aulas realizadas a partir da vigência da presente Lei Complementar.

§ 4º Os procedimentos necessários ao cumprimento do Adicional de Valorização Profissional - AVP serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo e Portaria do Secretário de Educação e Esportes, que também resolverá os casos omissos.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 13. Ficam revogados o parágrafo único e a respectivas alíneas, do art. 1º, e os incisos I a III, com as respectivas alíneas, do art. 2º, todos da Lei nº 12.242, de 28 de junho de 2002; o § 4º do art. 5º da Lei Complementar nº 125, de 10 de julho de 2008; o art. 2º da Lei Complementar nº 130, de 19 de setembro de 2008; o Anexo Único da Lei nº 14.874, de 11 de dezembro de 2012; e os incisos I a IV e respectivas alíneas do art. 8º da Lei nº 15.973, de 23 de dezembro de 2016.

ANEXO ÚNICO “ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 15.973/2016 (AC)				
Funções	Grande	Médio	Pequeno	EREM/ETE
Diretor Escolar/Gerente Regional	R\$ 1.322,40	R\$ 1.299,20	R\$ 1.296,88	R\$ 858,40
Adjunto/Assistente de Gestão/Coordenador GRE	R\$ 827,08	R\$ 796,92	R\$ 770,82	R\$ 548,68
Secretário/Chefe de Unidade	R\$ 464,00	R\$ 406,00	R\$ 348,00	R\$ 348,00
Educador de Apoio	R\$ 348,00	R\$ 348,00	R\$ 348,00	R\$ 348,00
Analista de Gestão Educacional	R\$ 464,00	R\$ 406,00	R\$ 348,00	R\$ 348,00
"				

Sala de Comissão de Redação Final, em 30 de Março de 2022			
		Francismar Pontes	
		Presidente	
		Favoráveis	
Francismar Pontes		Alessandra Vieira	Relator(a)
Guilherme Uchoa		Antonio Coelho	

PARECER Nº 008608/2022

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Projeto de Lei Ordinária 3209/2022, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Reajusta a remuneração dos cargos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 1º Os valores dos vencimentos de cada um dos padrões dos cargos de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário passam a ser os constantes da tabela inserta no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os valores das retribuições das funções gratificadas dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco passam a ser os constantes da tabela inserta no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Os valores dos vencimentos dos cargos comissionados dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco passam a ser os constantes da tabela inserta no Anexo III desta Lei.

Art. 4º Fica fixado em R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais) o valor da gratificação de Risco de Vida de que trata o art. 6º, caput, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.454, de 26 de outubro de 2011.

Art. 5º Fica fixado em R\$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais) o valor da Indenização de Transporte – ITJ previsto no art. 18 da Lei nº 14.454, de 26 de outubro de 2011, concedida ao Oficial de Justiça que se encontre em exercício das funções inerentes ao cargo.

Art. 6º Fica fixado em R\$ 2.726,36 (dois mil setecentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos) o valor da gratificação conferida aos membros das comissões de que trata o § 4º do art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 7º A parcela autônoma instituída pelo art. 6º da Lei Complementar nº 13, de 30 de janeiro de 1995, fica reajustada em 10,06% (dez vírgula zero seis por cento).

Art. 8º A Parcela de Estabilidade Financeira na Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP, conferida a servidores por força de decisão judicial transitada em julgado, fica reajustada em 10,06% (dez vírgula zero seis por cento).

Art. 9º As parcelas remuneratórias denominadas Vencimento-base, Gratificação de Incentivo à Produtividade (Lei nº 9.726, de 16 de outubro de 1985, Lei nº 10.424, de 24 de abril de 1990 e Lei nº 12.643, de 22 de julho de 2004) e Gratificação de Exercício (Lei nº 10.532, de 2 de janeiro de 1991, Lei nº 10.883, de 20 de abril de 1993 e Lei nº 12.643, de 22 de julho de 2004) ficam reajustadas em 10,06% (dez vírgula zero seis por cento).

Art. 10. Fica acrescido o art. 15-C à Lei nº 14.454, de 26 de outubro de 2011:

“Art. 15-C. Ao servidor ativo, ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro permanente de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, fica assegurado o recebimento de Auxílio Tecnológico, a ser pago em pecúnia, no valor mensal de R\$ 233,30 (duzentos e trinta e três reais e trinta centavos).

§ 1º O auxílio de que trata o caput destina-se aos gastos com equipamentos, bem como com a contratação de pacotes de internet, para a execução de atividades remotas ou híbridas realizadas pelos servidores.

§ 2º Ao servidor é devido um valor unitário do auxílio tecnológico para cada dia útil efetivamente trabalhado no mês de forma remota e não computados os dias em que faltar, estiver de licença ou em gozo de férias.

§ 3º Em nenhuma hipótese o auxílio tecnológico poderá ser percebido cumulativamente com o auxílio-transporte de que

trata o art. 17 desta Lei, sendo o dia da modalidade presencial contemplado com o auxílio-transporte e o dia da modalidade remota contemplado com o auxílio tecnológico.

§ 4º O pagamento do auxílio ora instituído dar-se-á de forma automática, nas hipóteses em que o servidor estiver executando as suas atividades de forma remota, desde que haja o registro no sistema de frequência, sendo proporcional aos dias úteis trabalhados nessa modalidade, considerando-se, para efeito do cálculo da proporcionalidade, 22 (vinte e dois) dias úteis/mês." (AC)

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2022.

ANEXO I - VENCIMENTOS (PADRÕES)

PLANO DE CARGOS CARREIRAS E VENCIMENTOS - PCCV						
CARREIRAS						
CARREIRA ANUAL		NÍVEL FUNDAMENTAL	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR		
C	P	%	AUXILIAR JUDICIÁRIO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	OFICIAL DE JUSTIÇA	OFICIAL DE JUSTIÇA
CLASSE	PADRÃO	POR ANO	P-J-I	TPJ	P-J-III	OPJ
C - I	P00	0,0%	4.582,47	5.086,41	6.242,50	6.627,89
	P01	2,5%	4.697,03	5.213,56	6.398,59	6.793,60
	P02	2,7%	4.821,52	5.351,71	6.568,16	6.973,63
	P03	2,8%	4.956,51	5.501,57	6.752,05	7.168,88
	P04	3,0%	5.102,73	5.663,89	6.951,25	7.380,37
	P05	3,1%	5.260,91	5.839,44	7.166,73	7.609,15
C - II	P06	3,3%	5.431,89	6.029,22	7.399,65	7.856,47
	P07	3,4%	5.616,56	6.234,23	7.651,24	8.123,59
	P08	3,6%	5.815,96	6.455,54	7.922,86	8.411,96
	P09	3,7%	6.031,16	6.694,39	8.216,01	8.723,21
	P10	3,9%	6.263,36	6.952,14	8.532,34	9.059,06
	P11	4,0%	6.513,89	7.230,20	8.873,62	9.421,41
C - III	P12	6,0%	6.904,72	7.664,03	9.406,04	9.986,70
	P13	7,0%	7.388,04	8.200,52	10.064,46	10.685,77
	P14	8,0%	7.979,10	8.856,53	10.869,61	11.540,64
	P15	9,0%	8.697,23	9.653,65	11.847,87	12.579,29
	Exigência mínima – Especialização ou 2º Graduação ou Mestrado ou Doutorado					
	P16	10,0%	9.566,93	10.619,00	13.032,66	13.837,23
C - IV	P17	11,0%	10.619,29	11.787,08	14.466,24	15.359,31
	P18	12,0%	11.893,61	13.201,53	16.202,20	17.202,42
C - V	Exigência mínima – Mestrado ou Doutorado					
	P19	13,0%	13.439,79	14.917,74	18.308,49	19.438,74
	P20	14,0%	15.321,34	17.006,22	20.871,68	22.160,16
	P21	15,0%	17.619,56	19.557,16	24.002,44	25.484,19

ANEXO II – FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	VALOR
ADMINISTRADOR DO FORO	FSJ-3	1.042,87
APOIO ATIVIDADE JURISDICCIONAL 1º GRAU	FAP-AJ-1G	551,59
ASSESSOR DE GESTÃO DOCUMENTAL	FGAGD	7.178,23
ASSESSOR DE MAGISTRADO	FGAM	2.672,75
ASSESSOR MAGISTRADO 2º/FGAM	FGAM	2.672,75
ASSESSORIA DA TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA	FATUJ	6.985,12
ASSISTENTE TÉCNICO ASSES ESPECIAL CGJ/FGJ-2	FGJ-2	1.303,63
AUDITOR DE INSPEÇÃO/CGJ	FGJ-1	1.825,11
CHEFE CENTRAL ATEND SEC GERAL DA CGJ	FGJ-1	1.825,11
CHEFE SECRETARIA JUDICIARIA DA CGJ	FGJ-1	1.825,11
CHEFE UNIDADE AGRAVOS REC EXCEP CARTRIS	FGJ-2	1.303,63
CHEFE UNIDADE DIGIT, REM E BAIXA REC EXCEP CARTRIS	FGJ-2	1.303,63
CHEFE UNIDADE RECURSOS EXCEPC CARTRIS	FGJ-2	1.303,63
CHEFE DE APOIO A ATIVIDADE CORREICIONAL	FGJ-1	1.825,11
CHEFE DE DIVISÃO	FGJ-1	1.825,11
CHEFE DE NÚCLEO	FGJ-1	1.825,11
CHEFE NUCLEO DISTRIB MANDADOS/FGNDM-1-14066	FGNDM-1	2.672,75
CHEFE DE SEÇÃO	FGJ-2	1.303,63
CHEFE DE SECRETARIA DE UNIDADE JUDICIÁRIA	FGCSJ-1	3.068,73
CHEFE SECRETARIA ESTRUTURA DIFERENCIADA	FGCSJD	3.470,04
CHEFE DE UNIDADE	FGJ-2	1.303,63
CHEFE DE APOIO JUDICIARIO/FGJ-1	FGJ-1	1.825,11
CHEFE DE NÚCLEO DE BIBLIOTECA	FGJ-1	1.825,11
CHEFE DIVISÃO LIQUIDAÇÃO PENAL	FGJ-2	1.303,63
CHEFE ADJ.DIVISÃO LIQUIDAÇÃO PENAL	FGCSJ-1	3.068,73
CHEFE DO CAPEMA	FGJ-1	1.825,11
CHEFE DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA À SAÚDE - NATS	FGCJ-1	1.688,03
CONCILIADOR JUIZADO	FGCNSC	1.688,03
CONCILIADOR CEJUSC	FJCP	1.992,64
COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS	FGJ-2	1.303,63
COORDENADOR DE UNIDADE	FGDGD	7.752,49
DIRETOR DE GESTÃO DOCUMENTAL	FGDPR	7.495,30
DIRETOR DIRETORIA DE PROCESSAMENTO REMOTO	FGDEPR	6.940,10
DIRETOR EXECUTIVO DE DIRETORIA DE PROCESSAMENTO REMOTO	FGDEGD	7.178,23
DIRETOR EXECUTIVO DE GESTÃO DOCUMENTAL	FGDR	7.495,30
DIRETOR REGIONAL	FGJ-1	1.825,11
DISTRIBUIDOR/FUNC GERENCIAL JUD/FGJ-1	FAJ-1	912,55
FUNÇÃO DE APOIO JUDICIÁRIA	FAT	1.825,11
FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO	FMT	912,55
FUNÇÃO DE MOTORISTA	FSJ-1	1.042,87
FUNÇÃO DE SECRETARIADO JUDICIÁRIA	FGJ-1	1.825,11
FUNÇÃO GERENCIAL JUDICIÁRIA	FGJ-2	1.303,63
FUNÇÃO GERENCIAL JUDICIÁRIA	FGJ-3	912,55
FUNÇÃO GERENCIAL JUDICIÁRIA	FGJ-1	1.825,11
FUNÇÃO GRATIFICADA NUCLEO DE PRECATÓRIOS	FGJ-1	1.825,11
GERENTE	FGJ-1	1.825,11
GERENTE GERAL DO CARTRIS	FGGPE-1	7.495,30
GESTOR DE PROJETO ESTRATÉGICO I	FGGPE-2	3.470,04
GESTOR DE PROJETO ESTRATÉGICO II	FGGPE-3	1.825,11
GESTOR DE PROJETO ESTRATÉGICO III	FGJ-2	1.303,63
GESTOR DE PROJETO	FLJ-1	1.042,87
LÍDER DE EQUIPE	FGMN-1	1.616,08
MEMBRO DE NÚCLEO/FGMN-1	RG-3	2.138,18
REPRESENTAÇÃO DE GABINETE	FAJ-3	391,08
SECRETARIADO E APOIO ADMINISTRATIVO	FSJ-1	1.042,87
SECRETARIADO E APOIO ADMINISTRATIVO	FGJ-1	1.825,11
SECRETÁRIO DE SESSÃO	FGJ-1	1.825,11
SECRETÁRIO GERAL COGESI/FGJ-1	FGJ-1	1.825,11
SECRETÁRIO GERAL/CEC/FGJ-1	FGJ-2	1.303,63
SECRETÁRIO GERAL ADJUNTO/CEC/FGJ-2	FSJ-1	1.042,87
SETOR DIST QUEIXAS JUIZADOS/FSJ-1	FGSPR	3.470,04
SUPERVISOR DE PROCESSAMENTO REMOTO		

ANEXO III – CARGOS COMISSIONADOS

CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO	SALÁRIO REPRESEN-	TOTAL
		BASE	TAÇÃO
ADMINISTRADOR AUXILIAR DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE CARUARU	PJC-V	2.684,65	5.906,23
ADMINISTRADOR AUXILIAR DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE PETROLINA	PJC-V	2.684,65	5.906,23
ADMINISTRADOR AUXILIAR DO PRÉDIO	PJC-V	2.684,65	5.906,23
ADMINISTRADOR AUXILIAR DO PRÉDIO DA CENTRAL DE JUIZADOS DA CAPITAL	PJC-V	2.684,65	5.906,23

ADMINISTRADOR AUXILIAR DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE OLINDA	PJC-V	2.684,65	3.221,58	5.906,23
ADMINISTRADOR AUXILIAR DO PRÉDIO DO FÓRUM PAULA BATISTA	PJC-V	2.684,65	3.221,58	5.906,23
ADMINISTRADOR AUXILIAR DO PRÉDIO DO FÓRUM RODOLFO AURELIANO	PJC-V	2.684,65	3.221,58	5.906,23
ADMINISTRADOR AUXILIAR DO PRÉDIO DO FÓRUM THOMAZ DE AQUINO CYRILLO WANDERLEY	PJC-V	2.684,65	3.221,58	5.906,23
ADMINISTRADOR AUXILIAR DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE GARANHUNS	PJC-V	2.684,65	3.221,58	5.906,23
ADMINISTRADOR AUXILIAR DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	PJC-V	2.684,65	3.221,58	5.906,23
ADMINISTRADOR AUXILIAR DO PRÉDIO DO CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE - CICA	PJC-V	2.684,65	3.221,58	5.906,23
ADMINISTRADOR DO PRÉDIO	PJC-IV	3.660,85	4.393,02	8.053,87
ADMINISTRADOR DO PRÉDIO CENTRAL JUIZADOS COMARCA DA CAPITAL	PJC-IV	3.660,85	4.393,02	8.053,87
ADMINISTRADOR DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE CARUARU	PJC-IV	3.660,85	4.393,02	8.053,87
ADMINISTRADOR DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE GARANHUNS	PJC-IV	3.660,85	4.393,02	8.053,87
ADMINISTRADOR DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	PJC-IV	3.660,85	4.393,02	8.053,87
ADMINISTRADOR DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE OLINDA	PJC-IV	3.660,85	4.393,02	8.053,87
ADMINISTRADOR DO PRÉDIO DO FÓRUM DA COMARCA DE PETROLINA	PJC-IV	3.660,85	4.393,02	8.053,87
ADMINISTRADOR DO PRÉDIO DO FÓRUM DO DISTRITO JUDICIÁRIO ESPECIAL DE FERNANDO DE NORONHA	PJC-IV	3.660,85	4.393,02	8.053,87
ADMINISTRADOR DO PRÉDIO DO FÓRUM PAULA BATISTA	PJC-IV	3.660,85	4.393,02	8.053,87
ADMINISTRADOR DO PRÉDIO DO FÓRUM RODOLFO AURELIANO	PJC-IV	3.660,85	4.393,02	8.053,87
ADMINISTRADOR DO PRÉDIO DO FÓRUM THOMAZ DE AQUINO CYRILLO WANDERLEY	PJC-IV	3.660,85	4.393,02	8.053,87
ADMINISTRADOR DO PRÉDIO DO CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE - CICA	PJC-IV	3.660,85	4.393,02	8.053,87
AGENTE DE TRANSPORTE E SEGURANÇA	PJC-VI	2.287,34	2.744,80	5.032,14
ASSESSOR ADJUNTO	PJC-III	6.101,48	7.321,79	13.423,27
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	PJC-II	6.589,61	7.907,53	14.497,14
ASSESSOR COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CGJ (13456,26/05/08)	PJC-II	6.589,61	7.907,53	14.497,14
ASSESSOR DE CERIMONIAL	PJC-II	6.589,61	7.907,53	14.497,14
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	PJC-II	6.589,61	7.907,53	14.497,14
ASSESSOR DE MAGISTRADO (16597, 28/06/19)	APJC	1.145,77	1.374,92	2.520,69
ASSESSOR JURÍDICO	PJC-II	6.589,61	7.907,53	14.497,14
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA	PJC-II	6.589,61	7.907,53	14.497,14
ASSESSOR JURÍDICO DE PRECATÓRIO (16.602, 03/07/19)	PJC-II	6.589,61	7.907,53	14.497,14
ASSESSOR ORÇAMENTO E FINANÇAS/PJC-III (14102, 01/07/2010)	PJC-III	6.101,48	7.321,79	13.423,27
ASSESSOR OUVIDORIA JUDICIÁRIA/PJC-IV (14102, 01/07/2010)	PJC-IV	3.660,85	4.393,02	8.053,87
ASSESSOR TEC DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO (16525, 27/12/2018)	PJC-III	6.101,48	7.321,79	13.423,27
ASSESSOR TÉCNICO	PJC-III	6.101,48	7.321,79	13.423,27
ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO (14102, 01/07/2010)	PJC-III	6.101,48	7.321,79	13.423,27
ASSESSOR TÉCNICO CORREGEDORIA AUX (14102, 01/07/2010)	PJC-IV	3.660,85	4.393,02	8.053,87
ASSESSOR TÉCNICO DA CGJ (13303,21/09/07)	PJC-II	6.589,61	7.907,53	14.497,14
ASSESSOR TÉCNICO DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA - ENGENHARIA CIVIL	PJC-III	6.101,48	7.321,79	13.423,27
ASSESSOR TÊC DA INF DA PRESIDENCIA DO TJ	PJC-II	6.589,61	7.907,53	14.497,14
ASSESSOR TÉCNICO DE DIRETORIA	PJC-III	6.101,48	7.321,79	13.423,27
ASSESSOR TÉCNICO DIRETORIA GERAL (14102, 01/07/2010)	PJC-II	6.589,61	7.907,53	14.497,14
ASSESSOR TÊC DIRETORIA/ENG. ELETRICISTA/PJC-II (vinculado à DIRIEST)	PJC-III	6.101,48	7.321,79	13.423,27
ASSESSOR TÉCNICO GOVERNANÇA (14102, 01/07/2010)	PJC-III	6.101,48	7.321,79	13.423,27
ASSESSOR TÉCNICO INFORMAÇÃO CGJ (13456,26/05/08)	PJC-II	6.589,61	7.907,53	14.497,14
ASSESSOR TÉCNICO JUDICIÁRIO	PJC-II	6.589,61	7.907,53	14.497,14
ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO/PJC-III (14102, 01/07/2010)	PJC-III	6.101,48	7.321,79	13.423,27
ASSISTENTE CHEFE DA ASSISTÊNCIA POLICIAL MILITAR E CIVIL DO TJ (17.684 de 10/01/2022)	MPJC	5.694,54	6.833,46	12.528,00
ASSISTENTE TÊC INFORMAÇÃO CORREG GERAL (14102, 01/07/2010)	PJC-III	6.101,48	7.321,79	13.423,27
ASSISTENTE TÉCNICO DA ASSESSORIA DE COMUNIC SOCIAL (13456,26/05/08)	PJC-V	2.684,65	3.221,58	5.906,23
CHEFE ADJUNTO CONTROLADORIA (13456,26/05/08)	PJC-III	6.101,48	7.321,79	13.423,27
CHEFE ADJUNTO DA CENTRAL DE PERÍCIAS JUDICIAIS (16.602, DE 03/07/19)	PJC-III	6.101,48	7.321,79	13.423,27
CHEFE DA CENTRAL DE PERÍCIAS JUDICIAIS (16.602, DE 03/07/19)	PJC-II	6.589,61	7.907,53	14.497,14
CHEFE DA CONTROLADORIA (13456,26/05/08)	PJC-II	6.589,61	7.907,53	14.497,14
CHEFE DE AUDITORIA DE INSPEÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	PJC-IV	3.660,85	4.393,02	8.053,87
CHEFE DE GABINETE (13303,21/09/07)	PJC-IV	3.660,85	4.393,02	8.053,87
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	PJC	7.321,79	8.786,15	16.107,94
CHEFE DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	PJC-III	6.101,48	7.321,79	13.423,27
CHEFE GABINETE DA CGJ (13.550, 15/09/08)	PJC-IV	3.660,85	4.393,02	8.053,87
CHEFE GABINETE VICE-PRESIDÊNCIA (13.550,15/09/08)	PJC-IV	3.660,85	4.393,02	8.053,87
CONSULTOR JURIDICO (13456,26/05/08)	SPJC	7.809,98	9.371,97	17.181,95
CONSULTOR JURIDICO ADJUNTO (13456,26/05/08)	PJC	7.321,79	8.786,15	16.107,94
COORDENADOR ADJUNTO	PJC-III	6.101,48	7.321,79	13.423,27
COORD ADJ CENTRAL MANDADOS CAPITAL/PJC-III	PJC-III	6.101,48	7.321,79	13.423,27
COORDENADOR ADJUNTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS	PJC-III	6.101,48	7.321,79	13.423,27
COORDENADOR ADJUNTO INFÂNCIA E JUVENTUDE	PJC-III	6.101,48	7.321,79	13.423,27
COORDENADOR ADJUNTO PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA (13456,26/05/08)	PJC-III	6.101,48	7.321,79	13.423,27
COORD CENTRAL MANDADOS CAPITAL/PJC-II	PJC-II	6.589,61	7.907,53	14.497,14
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA (13456,26/05/08)	PJC-II	6.589,61	7.907,53	14.497,14
DIRETOR	PJC-II	6.589,61	7.907,53	14.497,14
DIRETOR ADJUNTO	PJC-III	6.101,48	7.321,79	13.423,27
DIRETOR ADJUNTO DE SAÚDE (14102, 01/07/2010)	PJC-III	6.101,48	7.321,79	13.423,27
DIRETOR ADJUNTO DE CONTABILIDADE (14102, 01/07/2010)	PJC-III	6.101,48	7.321,79	13.423,27
DIRETOR DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO (14102, 01/07/2010)	PJC-II	6.589,61	7.907,53	14.497,14
DIRETOR DE CONTABILIDADE (14102, 01/07/2010)	PJC-II	6.589,61	7.907,53	14.497,14
DIRETOR DE DIRETORIA DA SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS (13456,26/05/08)	PJC-II	6.589,61	7.907,53	14.497,14
DIRETOR DE SAÚDE (14102, 01/07/2010)	PJC-II	6.589,61	7.907,53	14.497,14
DIRETOR DE SISTEMAS (14102, 01/07/2010)	PJC-II	6.589,61	7.907,53	14.497,14
DIRETOR GERAL TRIBUNAL JUSTIÇA (14102, 01/07/2010)	DGPJC	11.353,81	13.624,56	24.978,37
DIRETOR GERAL ADJUNTO DO TRIBUNAL JUSTIÇA (16.868, 23/04/2020)	DGAPJC	10.644,18	12.773,01	23.417,19
DIRETOR OPERAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (14102, 01/07/2010)	PJC-II	6.589,61	7.907,53	14.497,14
OFICIAL DE GABINETE	PJC-VI	2.287,34	2.744,80	5.032,14
SEC ADJ TEC INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO				
(14102, 01/07/2010)				
SECRETÁRIO ADJUNTO GESTÃO DE PESSOAS (13456,26/05/08)	PJC	7.321,79	8.786,15	16.107,94
SECRETÁRIO ADJUNTO DA COORDENADORIA GERAL DE PRECATÓRIOS (16.602, 03/07/19)	PJC-III	6.101,48	7.321,79	13.423,27
SECRETÁRIO CONSELHO DA MAGISTRATURA	PJC-II	6.589,61	7.907,53	14.497,14
SECRETÁRIO DA COORDENADORIA GERAL DE PRECATÓRIOS (16.602, 03/07/19)	PJC-II	6.589,61	7.907,53	14.497,14
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	SPJC	7.809,98	9.371,97	17.181,95
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ADJUNTO	PJC	7.321,79	8.786,15	16.107,94
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (14102, 01/07/2010)	SPJC	7.809,98	9.371,97	17.181,95
SECRETÁRIO DESEMBOLGADOR	PJC-IV	3.660,85	4.393,02	8.053,87
SECRETÁRIO EXECUTIVO	PJC-II	6.589,61	7.907,53	14.497,14
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO	PJC-III	6.101,48	7.321,79	13.423,27
SECRETÁRIO GERAL DA CGJ (13456,26/05/08)	PJC	7.321,79	8.786,15	16.107,94
SECRETÁRIO GERAL DA VICE-PRESIDÊNCIA	PJC	7.321,79	8.786,15	16.107,94
SECRETÁRIO GESTÃO DE PESSOAS (13456,26/05/08)	SPJC	7.809,98	9.371,97	17.181,95
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO	SPJC	7.809,98	9.371,97	17.181,95
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO ADJUNTO	PJC	7.321,79	8.786,15	16.107,94
SUPERVISOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	PJC-IV	3.660,85	4.393,02	8.053,87
SUPERVISOR TÉCNICO JUIZADOS ESPECIAIS (13456,26/05/08)	PJC-IV	3.660,85	4.393,02	8.053,87
SUPERVISOR TÉCNICO VARA REGIONAL INFÂNCIA E JUVENTUDE/1ª (13456,26/05/08)	PJC-IV	3.660,85	4.393,02	8.053,87

símbolos mencionados na Lei nº 10.568, de 4 de abril de 1991, na Lei nº 11.640, de 4 de maio de 1999, na Lei nº 13.245, de 13 de junho de 2007, e na Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, a fim de promover alterações nos cargos e funções gratificadas da Superintendência de Inteligência Legislativa (SUINT), e dá outras providências.

Francismar Pontes
Presidente

Francismar Pontes
Diogo MoraesRelator(a)

Favoráveis

Adalto Santos
Guilherme Uchoa

Art. 1º O art. 18-A da Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 18-A. À Superintendência de Inteligência Legislativa (SUINT), chefiada pelo Delegado-Geral, subordinada à Presidência, dotada de pessoal, estrutura e as atribuições definidas nesta Lei, compete assegurar o eficiente exercício das atividades de Inteligência e de Polícia Judiciária, nas questões diretamente ligadas às atividades e os interesses do Poder Legislativo Estadual, desenvolvendo as seguintes atribuições: (NR)

§ 1º O Departamento de Inteligência e Investigação, chefiado pelo Delegado-Chefe, subordinado à Superintendência de Inteligência Legislativa (SUINT), tem as seguintes atribuições: (NR)

§ 8º A instauração de inquérito policial será efetivada por Delegado de Polícia que titularize a função gratificada de Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa (SUINT) ou a função gratificada de Delegado-Chefe do Departamento de Inteligência e Investigação. (NR)

§ 10. A função gratificada de Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa (SUINT) será privativa de Delegado Especial da Polícia Civil de Pernambuco. (NR)

§ 11. A função gratificada de Delegado-Chefe do Departamento de Inteligência e Investigação será privativa de Delegado da Polícia Civil de Pernambuco. (NR)

Art. 2º A tabela referente à Superintendência de Inteligência Legislativa (SUINT), constante do Anexo Único da Lei nº 15.161, de 27 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“SUPERINTENDÊNCIA DE INTELIGÊNCIA LEGISLATIVA			
Comissionados			
CARGO	SÍMBOLO	QUANT.	
Assessor Técnico Especial	PL-ASS-1	1	
Funções Gratificadas			
CARGO	SÍMBOLO	QUANT.	
Delegado-Geral	PL-GDP	1	
Delegado-Chefe	PL-GDP	1	
Gerente	PL-FGE-1	4	” (NR)

Art. 3º O art. 9º da Lei nº 17.541, de 15 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Os valores das gratificações de que tratam a Lei nº 12.322, de 6 de janeiro 2003; os arts. 2º e 3º da Lei nº 13.328, de 26 de outubro de 2007; o art. 2º da Lei nº 13.364, de 14 de dezembro de 2007; e o art. 2º da Lei nº 16.615, de 9 de julho de 2019, passam a ser os definidos no Anexo VI desta Lei.” (NR)

Art. 4º O Anexo II e o Anexo VI da Lei nº 17.541, de 15 de dezembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO II		
Símbolo		Vencimento
PL-FGE-1		R\$ 5.209,02
PL-EXP		R\$ 3.472,68
PL-ASS-2		R\$ 1.986,39
PL-FG/PL-CDP-2		R\$ 5.834,09
PL-CSM-1		R\$ 18.405,14
PL-CSM-2		R\$ 15.627,00
PL-GDP		R\$ 14.687,84
PL-AED-1		R\$ 1.736,34
PL-APE-1		R\$ 1.736,34
		(NR)

ANEXO VI		
Gratificação de que trata a Lei nº 12.322, de 6 de janeiro 2003		R\$ 1.041,80
Gratificações de que tratam os arts. 2º e 3º da Lei nº 13.328, de 26 de outubro de 2007		R\$ 1.322,93
Gratificação de que trata o art. 2º da Lei nº 13.364, de 14 de dezembro de 2007		R\$ 4.167,19
Gratificação de que trata o art. 2º da Lei nº 16.615, de 9 de julho de 2019.		R\$ 3.648,41
		”(NR)

Art. 5º Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2022.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 30 de Março de 2022

Francismar Pontes
Presidente

Favoráveis

Francismar Pontes
Diogo MoraesRelator(a)

Adalto Santos
Guilherme Uchoa

PARECER Nº 008610/2022

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL , tendo presente o Projeto de Lei Ordinária 3226/2022, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Dispõe sobre a remuneração dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 1º Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) os valores dos subsídios e vencimentos-base dos cargos efetivos, bem como dos vencimentos-base e das representações dos cargos comissionados, das funções gratificadas e das gratificações no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo se aplica aos servidores efetivos aposentados da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e pensionistas.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da data base fixada no art. 16 da Lei nº 15.342, de 30 de junho de 2014.

Sala de Comissão de Redação Final, em 30 de Março de 2022

Parecer de Remanejamento de Emendas Parlamentares à Lei Orçamentária Anual Nº 03/2022

Parecer de Remanejamento de Emendas Parlamentares à Lei Orçamentária Anual Nº 03/2022.

Dep. Aglailson Victor
Retirou R\$ 145.476,00 do remanejamento 2096, código de subação EJC3, referente à ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta (216), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), do município de Passira. Adicionou R\$ 145.476,00 à ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta (216), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), beneficiando o município de Passira. Objetivo do remanejamento: Recurso destinado para a construção de um academia da cidade no município de Passira.
Retirou R\$ 186.000,00 do remanejamento 1079, código de subação EJBE, referente à ação Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA (501), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Chã de Alegria. Adicionou R\$ 186.000,00 à ação Fomento à Atividade Agropecuária e ao Fortalecimento da Agricultura Familiar (PEAAF), da Agroecologia e da Produção Orgânica - SDA (4145) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta (113), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Chã de Alegria. Objetivo do remanejamento: Recurso destinado para aquisição de 1 (um) trator a serviço do município de Chã de Alegria.
Retirou R\$ 186.000,00 do remanejamento 1078, código de subação EJBF, referente à ação Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA (501), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Chã de Alegria. Adicionou R\$ 186.000,00 à ação Fomento à Atividade Agropecuária e ao Fortalecimento da Agricultura Familiar (PEAAF), da Agroecologia e da Produção Orgânica - SDA (4145) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta (113), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Itapetim. Objetivo do remanejamento: Recurso destinado para aquisição de 1 (um) trator a serviço do município de Itapetim.
Retirou R\$ 60.000,00 da emenda 108, código de subação EIN5, referente à ação Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA (501), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Nazaré da Mata. Adicionou R\$ 60.000,00 à ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural (4055) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta (113), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Nazaré da Mata. Objetivo do remanejamento: Recurso destinado para perfuração de poços no município de Nazaré da Mata, buscando ampliar o acesso a água para aquela população.
Retirou R\$ 20.000,00 da emenda 105, código de subação EIN2, referente à ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta (216), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), do município de Recife. Adicionou R\$ 20.000,00 à ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural (4055) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta (113), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Nazaré da Mata. Objetivo do remanejamento: Recurso destinado para perfuração de poços no município de Nazaré da Mata, buscando ampliar o acesso a água para aquela população.
Retirou R\$ 674.023,00 da emenda 105, código de subação EIN2, referente à ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta (216), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), do município de Recife. Adicionou R\$ 674.023,00 à ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural (4055) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta (113), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Vitória de Santo Antão. Objetivo do remanejamento: Recurso destinado para perfuração de poços artesanais no município de Vitória de Santo Antão, buscando ampliar o acesso a água para aquela população.
Retirou R\$ 100.000,00 da emenda 109, código de subação EIN6, referente à ação Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA (501), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Macaparana. Adicionou R\$ 100.000,00 à ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural (4055) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta (113), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Macaparana. Objetivo do remanejamento: Recurso destinado para perfuração de poços artesanais no município de Macaparana, buscando ampliar o acesso a água para aquela população.

Dep. Alberto Feitosa
Retirou R\$ 100.000,00 da emenda 98, código de subação EIMV, referente à ação Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos do Ministério Público de Pernambuco - MPPE (1132) sob responsabilidade da unidade orçamentária Procuradoria Geral de Justiça - Administração Direta (121), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Recife. Adicionou R\$ 100.000,00 à ação Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos do Ministério Público de Pernambuco - MPPE (1132) sob responsabilidade da unidade orçamentária Procuradoria Geral de Justiça - Administração Direta (121), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: obra de reforma com ampliação do Centro de Apoio Administrativo, que faz parte da 1ª fase da construção do Complexo da Sede Única do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) na cidade do Recife.
Retirou R\$ 100.000,00 da emenda 85, código de subação EIMI, referente à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Caruaru. Adicionou R\$ 100.000,00 à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Caruaru. Objetivo do remanejamento: Emenda destinada para aquisição de equipamentos para o Hospital Mestre Vitalino Localizado na Cidade de Caruaru.

Dep. Alessandra Vieira
Retirou R\$ 400.000,00 do remanejamento 2070, código de subação EJCRC, referente à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), do município de Jataúba. Adicionou R\$ 400.000,00 à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), do município de Jataúba. Objetivo do remanejamento: Esta emenda se destina à aquisição de 3 ambulâncias básicas para melhoria do atendimento à população do município de Jataúba.
Retirou R\$ 60.000,00 do remanejamento 2000, código de subação EJC8, referente à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Moreno. Adicionou R\$ 60.000,00 à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Moreno. Objetivo do remanejamento: Aquisição de equipamentos para ampliar e melhorar a qualidade do atendimento do Hospital Armindo Moura.
Retirou R\$ 30.000,00 do remanejamento 2070, código de subação EJCRC, referente à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), do município de Jataúba. Adicionou R\$ 30.000,00 à ação Promoção de Direitos da Criança e da Juventude (4541) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta (107), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: Esta emenda se destina à manutenção e custeio da brinquedoteca do GAC (CNPJ:020248760001-01) para que continue realizando o excelente trabalho com as crianças carentes com câncer em Pernambuco.
Retirou R\$ 300.000,00 do remanejamento 2026, código de subação EJC8, referente à ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta (216), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), do município de Catende. Adicionou R\$ 300.000,00 à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), beneficiando o município de Catende. Objetivo do remanejamento: Esta emenda se destina à reforma predial da Unidade de Saúde Mista Dr. João Mayrink.

Retirou R\$ 200.000,00 do remanejamento 2070, código de subação EJCR, referente à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), do município de Jataúba. Adicionou R\$ 200.000,00 à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), beneficiando o município de Catende. Objetivo do remanejamento: Esta emenda se destina à reforma predial da Unidade de Saúde Mista Dr. João Mayrink.

Retirou R\$ 200.000,00 do remanejamento 2070, código de subação EJCR, referente à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), do município de Jataúba. Adicionou R\$ 200.000,00 à ação Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA (501), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Frei Miguelinho. Objetivo do remanejamento: Perfuração e instalação de poços com o objetivo de ampliar o acesso a água para população de Frei Miguelinho.

Retirou R\$ 989.500,00 do remanejamento 2070, código de subação EJCR, referente à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), do município de Jataúba. Adicionou R\$ 989.500,00 à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), beneficiando o município de Santa Cruz do Capibaribe. Objetivo do remanejamento: Esta emenda se destina a reforma dos postos de saúde do município de Santa Cruz do Capibaribe.

Dep. Aluísio Lessa

Retirou R\$ 100.000,00 da emenda 527, código de subação EIYN, referente à ação Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos do Ministério Público de Pernambuco - MPPE (1132) sob responsabilidade da unidade orçamentária Procuradoria Geral de Justiça - Administração Direta (121), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Recife. Adicionou R\$ 100.000,00 à ação Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos do Ministério Público de Pernambuco - MPPE (1132) sob responsabilidade da unidade orçamentária Procuradoria Geral de Justiça - Administração Direta (121), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: Reforma com ampliação do Centro de Apoio Administrativo, que faz parte da 1ª fase da construção do complexo da sede única do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) na cidade do Recife.

Retirou R\$ 60.000,00 da emenda 526, código de subação EIYM, referente à ação Sustentabilidade das Cadeias Produtivas Artístico-culturais (2996) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Cultura - Administração Direta (133), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Recife. Adicionou R\$ 60.000,00 à ação Difusão e Fruição da Produção Artístico-cultural (1718) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Cultura - Administração Direta (133), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Olinda. Objetivo do remanejamento: A emenda destina-se ao Instituto de Cultura e Economia Solidária Maria Luíza- Instituto Tia Luíza, CNPJ: 23.862.700/0001-90 para desenvolvimento do programa de atividades culturais do Quilombo, da casa de Xambá e e do instituto Tia Luíza.

Dep. Álvaro Porto

Retirou R\$ 100.000,00 do remanejamento 1031, código de subação EJBG, referente à ação Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos do Ministério Público de Pernambuco - MPPE (1132) sob responsabilidade da unidade orçamentária Procuradoria Geral de Justiça - Administração Direta (121), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Recife. Adicionou R\$ 100.000,00 à ação Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos do Ministério Público de Pernambuco - MPPE (1132) sob responsabilidade da unidade orçamentária Procuradoria Geral de Justiça - Administração Direta (121), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: Obra de reforma com ampliação do Centro de Apoio Administrativo, que faz parte da 1ª fase da construção do Complexo da Sede Única do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) na cidade do Recife. O Ministério Público de Pernambuco, em virtude das crescentes demandas sociais, vem atuando com abrangência que exige melhor planejamento da sua infraestrutura física e operacional. Exemplo disso e´ a descentralização dos órgãos que compõem o MPPE na Capital. Atualmente são 12 (doze) espaços onde a Instituição desenvolve seus trabalhos na cidade do Recife. O custo financeiro dessa dispersão e´ alto. A necessária integração entre os seus membros e servidores fica prejudicada. A população tem dificuldade em identificar os locais de atendimento do MPPE na Capital, resultando na inadiável construção de uma Sede Única.

Retirou R\$ 400.000,00 da emenda 418, código de subação EIVM, referente à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), do município de Sanharó. Adicionou R\$ 400.000,00 à ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta (216), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), beneficiando o município de Sanharó. Objetivo do remanejamento: A presente emenda tem por finalidade o encaminhamento de recursos para o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal- FEM para que seja destinado ao município de Sanharó a fim de executar ações de infra estrutura para melhorar a qualidade de vida da população daquele município. Retirou R\$ 79.500,00 da emenda 420, código de subação EIVO, referente à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), do município de Quipapá. Adicionou R\$ 79.500,00 à ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta (216), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), beneficiando o município de Canhotinho. Adicionou R\$ 100.000,00 à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), beneficiando o município de Painelas. Objetivo do remanejamento: A presente emenda tem por finalidade o reforço na dotação orçamentária do município de Painelas, de modo a possibilitar a construção, ampliação, reforma, equipagem de unidades de saúde, a fim de possibilitar a aquisição de uma ambulância para atender a população do município, garantindo um melhor atendimento aos que necessitam do serviço de saúde.

Dep. Antônio Moraes

Retirou R\$ 60.000,00 da emenda 64, código de subação EILX, referente à ação Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos do Ministério Público de Pernambuco - MPPE (1132) sob responsabilidade da unidade orçamentária Procuradoria Geral de Justiça - Administração Direta (121), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Recife. Adicionou R\$ 60.000,00 à ação Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos do Ministério Público de Pernambuco - MPPE (1132) sob responsabilidade da unidade orçamentária Procuradoria Geral de Justiça - Administração Direta (121), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: Obra de reforma com ampliação do Centro de Apoio Administrativo, que faz parte da 1ª fase da construção do Complexo da Sede Única do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) na cidade do Recife. O Ministério Público de Pernambuco, em virtude das crescentes demandas sociais, vem atuando com abrangência que exige melhor planejamento da sua infraestrutura física e operacional. Exemplo disso é a descentralização dos órgãos que compõem o MPPE na Capital. Atualmente são 12 (doze) espaços onde a Instituição desenvolve seus trabalhos na cidade do Recife. O custo financeiro dessa dispersão é alto. A necessária integração entre os seus membros e servidores fica prejudicada. A população tem dificuldade em identificar os locais de atendimento do MPPE na Capital, resultando na inadiável construção de uma Sede Única.

Dep. Clarissa Tércio

Retirou R\$ 200.000,00 da emenda 586, código de subação EJ0A, referente à ação Melhoria das Instalações Físicas e Reequipamento do Complexo Hospitalar do CBMPE e da PMPE (0338) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Defesa Social - Administração Direta (124), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Recife. Adicionou R\$ 200.000,00 à ação Melhoria das Instalações Físicas e Reequipamento do Complexo Hospitalar do CBMPE e da PMPE (0338) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Defesa Social - Administração Direta (124), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: Esta emenda destina-se a melhoria das instalações físicas e reequipamento do complexo hospitalar do CBMPE e da PMPE.

Retirou R\$ 100.000,00 da emenda 581, código de subação EJ05, referente à ação Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos do Ministério Público de Pernambuco - MPPE (1132) sob responsabilidade da unidade orçamentária Procuradoria Geral de Justiça - Administração Direta (121), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Recife. Adicionou R\$ 100.000,00 à ação Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos do Ministério Público de Pernambuco - MPPE (1132) sob responsabilidade da unidade orçamentária Procuradoria Geral de Justiça - Administração Direta (121), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: Obra de reforma com ampliação do Centro de Apoio Administrativo, que faz parte da 1ª fase da Construção do Complexo da Sede única do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) na cidade do Recife.

Dep. Clóvis Paiva

Retirou R\$ 150.000,00 da emenda 877, código de subação EJ8D, referente à ação Fomento à Atividade Agropecuária e ao Fortalecimento da Agricultura Familiar (PEAAF), da Agroecologia e da Produção Orgânica - IPA (3258) sob responsabilidade da unidade orçamentária Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA (501), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Recife. Adicionou R\$ 150.000,00 à ação Apoio à Inclusão Produtiva e Cidadania (2506) sob responsabilidade da unidade orçamentária Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA (501), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: Reformar de diversas escritórios e ou qualquer prédio do IPA.

Retirou R\$ 25.000,00 da emenda 872, código de subação EJ88, referente à ação Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos (3126) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), do município de Ribeirão. Adicionou R\$ 25.000,00 à ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM -

Administração Direta (216), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), beneficiando o município de São Caetano. Objetivo do remanejamento: Alocar recursos para pavimentação de paralelepípedos em diversas ruas no município de São Caetano-PE.

Retirou R\$ 200.000,00 da emenda 871, código de subação EJ87, referente à ação Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos (3126) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), do município de Cabo de Santo Agostinho. Adicionou R\$ 200.000,00 à ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta (216), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), beneficiando o município de São Caetano. Objetivo do remanejamento: Alocar recursos para pavimentação de paralelepípedos em diversas ruas no município de São Caetano-PE.

Dep. Delegada Gleide Ângelo

Retirou R\$ 50.000,00 do remanejamento 1074, código de subação EJA1, referente à ação Municipalização das Ações de Gênero e Empoderamento das Mulheres (2219) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria da Mulher - Administração Direta (125), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Recife. Adicionou R\$ 50.000,00 à ação Municipalização das Ações de Gênero e Empoderamento das Mulheres (2219) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria da Mulher - Administração Direta (125), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Condado. Objetivo do remanejamento: A presente emenda visa equipar e fortalecer a Associação das Mulheres Dinâmicas do Condado (ASMUDICON), CNPJ Nº 03.035152/0001-18, no tocante a cozinha e outros acessórios para promover atividades relacionados aos conhecimentos das Mulheres, e assim garantir melhores condições e fortalecer desenvolvimento de novas habilidades para formação e qualificação profissional para que sejam empreendedoras e estejam também preparadas para a inserção no mercado de trabalho formal e informal.

Retirou R\$ 370.000,00 do remanejamento 1074, código de subação EJA1, referente à ação Municipalização das Ações de Gênero e Empoderamento das Mulheres (2219) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria da Mulher - Administração Direta (125), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Recife. Adicionou R\$ 370.000,00 à ação Municipalização das Ações de Gênero e Empoderamento das Mulheres (2219) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria da Mulher - Administração Direta (125), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: A presente emenda visa aquisição de veículos populares para municípios de Agrestina, Angelim, Camaragibe, Ilha de Itamaracá, Palmeirina, Ribeirão e São Caetano. A iniciativa visa melhorar e ampliar as atividades das políticas públicas para as mulheres, oferendo ferramentas que vão facilitar a execução das atividades de interiorização e descentralização das ações de gênero.

Retirou R\$ 40.000,00 do remanejamento 1075, código de subação EJA2, referente à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), do município de Carpina. Adicionou R\$ 40.000,00 à ação Municipalização das Ações de Gênero e Empoderamento das Mulheres (2219) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria da Mulher - Administração Direta (125), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: A presente emenda visa aquisição de veículos populares para municípios de Agrestina, Angelim, Camaragibe, Ilha de Itamaracá, Palmeirina, Ribeirão e São Caetano. A iniciativa visa melhorar e ampliar as atividades das políticas públicas para as mulheres, oferendo ferramentas que vão facilitar a execução das atividades de interiorização e descentralização das ações de gênero.

Retirou R\$ 80.000,00 do remanejamento 1076, código de subação EJA3, referente à ação Municipalização das Ações de Gênero e Empoderamento das Mulheres (2219) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria da Mulher - Administração Direta (125), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Recife. Adicionou R\$ 80.000,00 à ação Municipalização das Ações de Gênero e Empoderamento das Mulheres (2219) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria da Mulher - Administração Direta (125), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: A presente emenda visa aquisição de veículos populares para municípios de Agrestina, Angelim, Camaragibe, Ilha de Itamaracá, Palmeirina, Ribeirão e São Caetano. A iniciativa visa melhorar e ampliar as atividades das políticas públicas para as mulheres, oferendo ferramentas que vão facilitar a execução das atividades de interiorização e descentralização das ações de gênero.

Retirou R\$ 60.000,00 do remanejamento 1076, código de subação EJA3, referente à ação Municipalização das Ações de Gênero e Empoderamento das Mulheres (2219) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria da Mulher - Administração Direta (125), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Recife. Adicionou R\$ 60.000,00 à ação Municipalização das Ações de Gênero e Empoderamento das Mulheres (2219) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria da Mulher - Administração Direta (125), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Lagoa do Carro. Objetivo do remanejamento: A presente emenda visa aquisição de veículo popular para contemplar a instituição sem fins lucrativos denominada como Centro de Mulheres Urbanas e Rurais de Lagoa do Carro e Carpina - Cemur, CNPJ. 07.642.536/0001-50. A iniciativa visa melhorar e ampliar as atividades e projetos voltadas para as mulheres do campo desenvolvidas pela entidade, promovendo a interiorização, a descentralização e a democratização das ações de gênero no município de Lagoa do Carro e Carpina – PE.

Retirou R\$ 10.000,00 do remanejamento 1077, código de subação EJA4, referente à ação Municipalização das Ações de Gênero e Empoderamento das Mulheres (2219) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria da Mulher - Administração Direta (125), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Recife. Adicionou R\$ 10.000,00 à ação Municipalização das Ações de Gênero e Empoderamento das Mulheres (2219) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria da Mulher - Administração Direta (125), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Lagoa do Carro. Objetivo do remanejamento: A presente emenda visa aquisição de veículo popular para contemplar a instituição sem fins lucrativos denominada como Centro de Mulheres Urbanas e Rurais de Lagoa do Carro e Carpina - Cemur, CNPJ. 07.642.536/0001-50. A iniciativa visa melhorar e ampliar as atividades e projetos voltadas para as mulheres do campo desenvolvidas pela entidade, promovendo a interiorização, a descentralização e a democratização das ações de gênero no município de Lagoa do Carro e Carpina – PE.

Retirou R\$ 164.500,00 do remanejamento 1077, código de subação EJA4, referente à ação Municipalização das Ações de Gênero e Empoderamento das Mulheres (2219) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria da Mulher - Administração Direta (125), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Recife. Adicionou R\$ 164.500,00 à ação Municipalização das Ações de Gênero e Empoderamento das Mulheres (2219) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria da Mulher - Administração Direta (125), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Recife. Objetivo do remanejamento: A presente emenda visa qualificar mulheres em vulnerabilidade social, bem como aprimorar os conhecimentos já adquiridos e desenvolver novas habilidades para formação sociopolítico e qualificação profissional para que sejam empreendedoras e estejam também preparadas para a inserção no mercado de trabalho formal e informal.

Retirou R\$ 130.000,00 do remanejamento 1077, código de subação EJA4, referente à ação Municipalização das Ações de Gênero e Empoderamento das Mulheres (2219) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria da Mulher - Administração Direta (125), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Recife. Adicionou R\$ 130.000,00 à ação Municipalização das Ações de Gênero e Empoderamento das Mulheres (2219) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria da Mulher - Administração Direta (125), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Carpina. Objetivo do remanejamento: A presente emenda visa aquisição de um veículo de 7 lugares para Rede Feminina Municipal de Combate ao Câncer de Carpina-PE, inscrita no CNPJ: 20.511.923/0001-15. A emenda vai dar suporte a instituição nas atividades administrativas como também vai fortalecer os atendimentos fora do domicílio das mulheres carpinenses e cidades circunvizinhas.

Retirou R\$ 10.000,00 do remanejamento 3019, código de subação, referente à ação Municipalização das Ações de Gênero e Empoderamento das Mulheres (2219) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria da Mulher - Administração Direta (125), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Recife. Adicionou R\$ 10.000,00 à ação Municipalização das Ações de Gênero e Empoderamento das Mulheres (2219) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria da Mulher - Administração Direta (125), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Carpina. Objetivo do remanejamento: A presente emenda visa qualificar mulheres em vulnerabilidade social, bem como aprimorar os conhecimentos já adquiridos e desenvolver novas habilidades para formação sociopolítico e qualificação profissional para que sejam empreendedoras e estejam também preparadas para a inserção no mercado de trabalho formal e informal.

Retirou R\$ 50.000,00 da emenda 575, código de subação EIZZ, referente à ação Municipalização das Ações de Gênero e Empoderamento das Mulheres (2219) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria da Mulher - Administração Direta (125), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), do município de Condado. Adicionou R\$ 50.000,00 à ação Municipalização das Ações de Gênero e Empoderamento das Mulheres (2219) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria da Mulher - Administração Direta (125), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: A presente emenda visa qualificar mulheres em vulnerabilidade social, bem como aprimorar os conhecimentos já adquiridos e desenvolver novas habilidades para formação sociopolítico e qualificação profissional para que sejam empreendedoras e estejam também preparadas para a inserção no mercado de trabalho formal e informal.

Retirou R\$ 140.000,00 do remanejamento 3022, código de subação, referente à ação Municipalização das Ações de Gênero e Empoderamento das Mulheres (2219) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria da Mulher - Administração Direta (125), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), do município de Carpina. Adicionou R\$ 140.000,00 à ação Municipalização das Ações de Gênero e Empoderamento das Mulheres (2219) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria da Mulher - Administração Direta (125), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: A presente emenda visa qualificar mulheres em vulnerabilidade social, bem como aprimorar os conhecimentos já adquiridos e desenvolver novas habilidades para formação sociopolítico e qualificação profissional para que sejam empreendedoras e estejam também preparadas para a inserção no mercado de trabalho formal e informal.

Retirou R\$ 14.500,00 do remanejamento 3019, código de subação, referente à ação Municipalização das Ações de Gênero e Empoderamento das Mulheres (2219) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria da Mulher - Administração Direta (125), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Recife. Adicionou R\$ 14.500,00 à ação Municipalização das Ações de Gênero e Empoderamento das Mulheres (2219) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria da Mulher - Administração Direta (125), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: A presente emenda visa qualificar mulheres em vulnerabilidade social, bem como aprimorar os conhecimentos já adquiridos e desenvolver novas habilidades para formação sociopolítico e qualificação profissional para que sejam empreendedoras e estejam também preparadas para a inserção no mercado de trabalho formal e informal.

Retirou R\$ 140.000,00 do remanejamento 3019, código de subação, referente à ação Municipalização das Ações de Gênero e Empoderamento das Mulheres (2219) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria da Mulher - Administração Direta (125), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Recife. Adicionou R\$ 140.000,00 à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44),

modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Carpina. Objetivo do remanejamento: A presente emenda visa aquisição de um veículo de 7 lugares para Rede Feminina Municipal de Combate ao Câncer de Carpina-PE, inscrita no CNPJ: 20.511.923/0001-15. A emenda vai dar suporte a instituição no transporte de pacientes em tratamento do câncer de mama, colo uterino e demais neoplasias malignas.

Retirou R\$ 25.000,00 da emenda 571, código de subação EIZV, referente à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), do município de Recife. Adicionou R\$ 25.000,00 à ação Municipalização das Ações de Gênero e Empoderamento das Mulheres (2219) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria da Mulher - Administração Direta (125), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: A presente emenda visa qualificar mulheres em vulnerabilidade social, bem como aprimorar os conhecimentos já adquiridos e desenvolver novas habilidades para formação sociopolítico e qualificação profissional para que sejam empreendedoras e estejam também preparadas para a inserção no mercado de trabalho formal e informal.

Dep. Diogo Moraes

Retirou R\$ 200.000,00 da emenda 691, código de subação EJ37, referente à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), do município de Moreno. Adicionou R\$ 200.000,00 à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Moreno. Objetivo do remanejamento: Promover aporte financeiro para aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital Armindo Moura, instituição sem fins lucrativos, CNPJ n. 11.683.042/0001-90, sediado no município do Moreno.

Dep. Eriberto Medeiros

Retirou R\$ 60.000,00 da emenda 651, código de subação EJ23, referente à ação Conservação do Patrimônio Público na Secretaria de Defesa Social (2927) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Defesa Social - Administração Direta (124), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Recife. Adicionou R\$ 60.000,00 à ação Gestão das Atividades da Secretaria de Defesa Social - Administração Direta (4382) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Defesa Social - Administração Direta (124), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: Alocar recursos financeiros no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, visando atender a premente necessidade da Diretoria de Recursos Humanos da Polícia Civil de Pernambuco, no município de Recife.

Retirou R\$ 60.000,00 da emenda 656, código de subação EJ28, referente à ação Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos do Ministério Público de Pernambuco - MPPE (1132) sob responsabilidade da unidade orçamentária Procuradoria Geral de Justiça - Administração Direta (121), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Recife. Adicionou R\$ 60.000,00 à ação Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos do Ministério Público de Pernambuco - MPPE (1132) sob responsabilidade da unidade orçamentária Procuradoria Geral de Justiça - Administração Direta (121), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: Alocar recursos financeiros no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para obra de reforma com ampliação do Centro de Apoio Administrativo, que faz parte da 1a fase da construção do Complexo da Sede Única do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) na cidade do Recife.

Dep. Erick Lessa

Retirou R\$ 80.000,00 da emenda 455, código de subação EIWN, referente à ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta (216), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), do município de Bezerros. Adicionou R\$ 80.000,00 à ação Gestão das Atividades da Secretaria de Defesa Social - Administração Direta (4382) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Defesa Social - Administração Direta (124), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Caruaru. Objetivo do remanejamento: Equipagem para operacionalização da nova sede da 4ªDEAM-Caruaru.

Retirou R\$ 100.000,00 da emenda 470, código de subação EIX2, referente à ação Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial (2581) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS (203), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), do município de Recife. Adicionou R\$ 100.000,00 à ação Estruturação da rede SUAS no Estado de Pernambuco (1161) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS (203), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: Projeto Moradia Primeiro (Housing First). O projeto tem o objetivo de instalar, acompanhar e dar suporte a famílias e/ou indivíduos em situação de rua, pelo período inicial de 1 (um) ano, com foco no desenvolvimento de experiência de aplicação do modelo e metodologia Housing First, através do acesso imediato à moradia em locais seguros, com acesso às políticas públicas, dispersa no território da cidade para evitar concentração de populações vulneráveis, integrada à comunidade e com o acompanhamento de equipe técnica que responda às demandas apresentadas pelas pessoas em todo o estado de Pernambuco. Entidade: Cáritas Arquidiocesana de Olinda e Recife – CNPJ: 29.420.681/0001-29.

Retirou R\$ 50.000,00 da emenda 471, código de subação EIX3, referente à ação Fomento à Atividade Agropecuária e ao Fortalecimento da Agricultura Familiar (PEAAF), da Agroecologia e da Produção Orgânica - SDA (4145) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta (113), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), do município de Belo Jardim. Adicionou R\$ 50.000,00 à ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta (216), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), beneficiando o município de Belo Jardim. Objetivo do remanejamento: Pavimentação de via rural no município de Belo Jardim.

Retirou R\$ 100.000,00 do remanejamento 2069, código de subação EJDJR, referente à ação Valorização, Proteção e Preservação do Patrimônio Cultural Material do Estado (4326) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE (403), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), do município de Belo Jardim. Adicionou R\$ 100.000,00 à ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta (216), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), beneficiando o município de Belo Jardim. Objetivo do remanejamento: Pavimentação de via rural no município de Belo Jardim.

Retirou R\$ 100.000,00 da emenda 460, código de subação EIWS, referente à ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta (216), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), do município de Belo Jardim. Adicionou R\$ 100.000,00 à ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta (216), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), beneficiando o município de Poção. Objetivo do remanejamento: Recurso destinado para pavimentação de ruas no Conjunto Habitacional Ageu Correia Ventura, Bairro Prado, Poção. Rua José Duarte da Silva, Rua Maria José da Silva, Rua Inácio Faustino de Alexandre, Travessa Manoel Marques Macêdo e Rua Projetada 01.

Retirou R\$ 25.000,00 da emenda 456, código de subação EIWO, referente à ação Manutenção dos Equipamentos e Serviços Sociais (2014) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta (107), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), do município de Cupira. Adicionou R\$ 25.000,00 à ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta (216), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), beneficiando o município de Poção. Objetivo do remanejamento: Recurso destinado para pavimentação de ruas no Conjunto Habitacional Ageu Correia Ventura, Bairro Prado, Poção. Rua José Duarte da Silva, Rua Maria José da Penha, Rua Inácio Faustino de Alexandre, Travessa Manoel Marques Macêdo e Rua Projetada 01.

Retirou R\$ 200.000,00 da emenda 462, código de subação EIWU, referente à ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta (216), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), do município de Cupira. Adicionou R\$ 200.000,00 à ação Inversões em Participação Societária na Compesa - Saneamento para Todos - Ampliação da Cobertura dos Serviços e Eficiência da Coleta e Tratamento do Esgotamento Sanitário (4202) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos - Administração Direta (141), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Cupira. Objetivo do remanejamento: Implantação do Sistema de Abastecimento de Água da Vila Laje de São José, Município de Cupira – PE, a partir da ETA da Vila Santana.

Dep. Fabiola Cabral

Retirou R\$ 200.000,00 da emenda 438, código de subação EIW6, referente à ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta (216), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), do município de Cabo de Santo Agostinho. Adicionou R\$ 200.000,00 à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), beneficiando o município de Tamandaré. Objetivo do remanejamento: Aquisição de uma UTI-móvel para o município.

Retirou R\$ 60.000,00 da emenda 438, código de subação EIW6, referente à ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta (216), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), do município de Cabo de Santo Agostinho. Adicionou R\$ 60.000,00 à ação Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos do Ministério Público de Pernambuco - MPPE (1132) sob responsabilidade da unidade orçamentária Procuradoria Geral de Justiça - Administração Direta (121), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: Obra de reforma com ampliação do Centro de Apoio Administrativo, que faz parte da 1ª fase da construção do Complexo da Sede Única do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) na cidade do Recife.

Retirou R\$ 200.000,00 da emenda 438, código de subação EIW6, referente à ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta (216), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), do município de Cabo de Santo Agostinho. Adicionou R\$ 200.000,00 à ação Garantia

da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Transferência a Consórcios, Hospitais de ensino, Municípios e União (2396) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), beneficiando o município de João Alfredo. Objetivo do remanejamento: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

Dep. Fabrizio Ferraz

Retirou R\$ 30.000,00 da emenda 290, código de subação EIS2, referente à ação Fomento à Atividade Agropecuária e ao Fortalecimento da Agricultura Familiar (PEAAF), da Agroecologia e da Produção Orgânica - SDA (4145) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta (113), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Betânia. Adicionou R\$ 30.000,00 à ação Fomento à Atividade Agropecuária e ao Fortalecimento da Agricultura Familiar (PEAAF), da Agroecologia e da Produção Orgânica - SDA (4145) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta (113), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Jatobá. Objetivo do remanejamento: Esta emenda é destinada para Aquisição de equipamentos agrícolas para fortalecimento das atividades rurais no município de Jatobá.

Retirou R\$ 10.000,00 da emenda 290, código de subação EIS2, referente à ação Fomento à Atividade Agropecuária e ao Fortalecimento da Agricultura Familiar (PEAAF), da Agroecologia e da Produção Orgânica - SDA (4145) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta (113), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Betânia. Adicionou R\$ 10.000,00 à ação Fomento à Atividade Agropecuária e ao Fortalecimento da Agricultura Familiar (PEAAF), da Agroecologia e da Produção Orgânica - SDA (4145) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta (113), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Terra Nova. Objetivo do remanejamento: Esta emenda é destinada para Aquisição de equipamentos agrícolas para fortalecimento das atividades rurais no município de Terra Nova.

Retirou R\$ 10.000,00 da emenda 286, código de subação EIRY, referente à ação Fomento à Atividade Agropecuária e ao Fortalecimento da Agricultura Familiar (PEAAF), da Agroecologia e da Produção Orgânica - SDA (4145) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta (113), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Carnaubeira da Penha. Adicionou R\$ 10.000,00 à ação Fomento à Atividade Agropecuária e ao Fortalecimento da Agricultura Familiar (PEAAF), da Agroecologia e da Produção Orgânica - SDA (4145) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta (113), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Terra Nova. Objetivo do remanejamento: Esta emenda é destinada para Aquisição de equipamentos agrícolas para fortalecimento das atividades rurais no município de Terra Nova.

Retirou R\$ 20.000,00 da emenda 286, código de subação EIRY, referente à ação Fomento à Atividade Agropecuária e ao Fortalecimento da Agricultura Familiar (PEAAF), da Agroecologia e da Produção Orgânica - SDA (4145) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta (113), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Carnaubeira da Penha. Adicionou R\$ 20.000,00 à ação Fomento à Atividade Agropecuária e ao Fortalecimento da Agricultura Familiar (PEAAF), da Agroecologia e da Produção Orgânica - SDA (4145) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta (113), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Flores. Objetivo do remanejamento: Esta emenda é destinada para Aquisição de equipamentos agrícolas para fortalecimento das atividades rurais no município de Flores.

Retirou R\$ 20.000,00 da emenda 289, código de subação EIS1, referente à ação Fomento à Atividade Agropecuária e ao Fortalecimento da Agricultura Familiar (PEAAF), da Agroecologia e da Produção Orgânica - SDA (4145) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta (113), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Belém de São Francisco. Adicionou R\$ 20.000,00 à ação Fomento à Atividade Agropecuária e ao Fortalecimento da Agricultura Familiar (PEAAF), da Agroecologia e da Produção Orgânica - SDA (4145) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta (113), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Serra Talhada. Objetivo do remanejamento: Esta emenda é destinada para Aquisição de equipamentos agrícolas para fortalecimento das atividades rurais no município de Serra Talhada).

Retirou R\$ 20.000,00 da emenda 289, código de subação EIS1, referente à ação Fomento à Atividade Agropecuária e ao Fortalecimento da Agricultura Familiar (PEAAF), da Agroecologia e da Produção Orgânica - SDA (4145) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta (113), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Belém de São Francisco. Adicionou R\$ 20.000,00 à ação Fomento à Atividade Agropecuária e ao Fortalecimento da Agricultura Familiar (PEAAF), da Agroecologia e da Produção Orgânica - SDA (4145) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta (113), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Salgadinho. Objetivo do remanejamento: Esta emenda é destinada para Aquisição de equipamentos agrícolas para fortalecimento das atividades rurais no município de Salgadinho.

Retirou R\$ 10.000,00 da emenda 286, código de subação EIRY, referente à ação Fomento à Atividade Agropecuária e ao Fortalecimento da Agricultura Familiar (PEAAF), da Agroecologia e da Produção Orgânica - SDA (4145) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta (113), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Carnaubeira da Penha. Adicionou R\$ 10.000,00 à ação Fomento à Atividade Agropecuária e ao Fortalecimento da Agricultura Familiar (PEAAF), da Agroecologia e da Produção Orgânica - SDA (4145) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta (113), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Betânia. Objetivo do remanejamento:

Esta emenda é destinada para Aquisição de equipamentos agrícolas para fortalecimento das atividades rurais no município de Betânia. Retirou R\$ 10.000,00 da emenda 293, código de subação EIS5, referente à ação Fomento à Atividade Agropecuária e ao Fortalecimento da Agricultura Familiar (PEAAF), da Agroecologia e da Produção Orgânica - SDA (4145) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta (113), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Triunfo. Adicionou R\$ 10.000,00 à ação Fomento à Atividade Agropecuária e ao Fortalecimento da Agricultura Familiar (PEAAF), da Agroecologia e da Produção Orgânica - SDA (4145) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta (113), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Ibirimir. Objetivo do remanejamento: Esta emenda é destinada para Aquisição de equipamentos agrícolas para fortalecimento das atividades rurais no município de Ibirimir.

Retirou R\$ 10.000,00 da emenda 293, código de subação EIS5, referente à ação Fomento à Atividade Agropecuária e ao Fortalecimento da Agricultura Familiar (PEAAF), da Agroecologia e da Produção Orgânica - SDA (4145) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta (113), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Santa Cruz da Baixa Verde. Adicionou R\$ 40.000,00 à ação Fomento à Atividade Agropecuária e ao Fortalecimento da Agricultura Familiar (PEAAF), da Agroecologia e da Produção Orgânica - SDA (4145) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta (113), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Ibirimir. Objetivo do remanejamento: Esta emenda é destinada para Aquisição de equipamentos agrícolas para fortalecimento das atividades rurais no município de Ibirimir.

Retirou R\$ 40.000,00 da emenda 298, código de subação EISA, referente à ação Fomento à Atividade Agropecuária e ao Fortalecimento da Agricultura Familiar (PEAAF), da Agroecologia e da Produção Orgânica - SDA (4145) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta (113), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Santa Cruz da Baixa Verde. Adicionou R\$ 40.000,00 à ação Fomento à Atividade Agropecuária e ao Fortalecimento da Agricultura Familiar (PEAAF), da Agroecologia e da Produção Orgânica - SDA (4145) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta (113), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Calumbi. Objetivo do remanejamento: Esta emenda é destinada para Aquisição de equipamentos agrícolas para fortalecimento das atividades rurais no município de Calumbi.

Dep. Francismar Pontes

Retirou R\$ 120.000,00 do remanejamento 1052, código de subação EJA5, referente à ação Fomento à Produção Cultural por meio do Sistema de Incentivo à Cultura (4150) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE (403), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), do município de Olinda. Adicionou R\$ 120.000,00 à ação Fomento à Produção Cultural por meio do Sistema de Incentivo à Cultura (4150) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE (403), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Olinda. Objetivo do remanejamento: Desenvolvimento e Produção de Atividades Culturais, através da associação - CENTRO CULTURAL E R DESEMBARGADOR RENATO FONSECA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.133.126/0001-00.

Retirou R\$ 120.000,00 do remanejamento 3121, código de subação, referente à ação Fomento à Produção Cultural por meio do Sistema de Incentivo à Cultura (4150) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE (403), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), do município de Olinda. Adicionou R\$ 120.000,00 à ação Valorização da Cultura Local e Descentralização das Ações Culturais (4413) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE (403), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Olinda. Objetivo do remanejamento: Desenvolvimento e Produção de Atividades Culturais Através da Associação - CENTRO CULTURAL E R DESEMBARGADOR RENATO FONSECA, inscrita no CNPJ nº 24.133.126/0001-00.

Dep. Guilherme Uchoa

Retirou R\$ 200.000,00 da emenda 157, código de subação EIOL, referente à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), do município de Mirandiba. Adicionou R\$ 200.000,00 à ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta (216), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), beneficiando o município de Mirandiba. Objetivo do remanejamento: A Emenda Parlamentar tem por objetivo melhorar o tráfego de veículos entre o distrito de Cachoeirinha e a sede do município com a implantação de calçamento.

Retirou R\$ 250.000,00 da emenda 161, código de subação EIOM, referente à ação Implantação e Reforma dos Equipamentos e Serviços Sociais (2013) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta (107), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), do município de Recife. Adicionou R\$ 250.000,00 à ação Implantação de Políticas de Prevenção às Drogas (2951) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência às Drogas - Administração Direta

(143), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: A Emenda Parlamentar objetiva apoiar a Sociedade Assistencial Saravida CNPJ nº. 05.818.105/0001-76 na realização de capacitação profissional para a prevenção das drogas. Retirou R\$ 60.000,00 da emenda 154, código de subação EIOF, referente à ação Participação e Realização de Eventos de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente (0103) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (201), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), do município de Itaquitinga. Adicionou R\$ 60.000,00 à ação Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar (4611) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Itaquitinga. Objetivo do remanejamento: A Emenda Parlamentar visa apoiar a Associação dos Pequenos Produtores Rurais e apoio a agricultura familiar de Chã de Sapé CNPJ nº. 26.623.357/0001-10 com fito de proporcionar atendimento especializado em saúde, enfermagem da família, assistente social, fisioterapeuta, médico e outras especialidades.

Dep. Isaltino Nascimento

Retirou R\$ 100.000,00 do remanejamento 2022, código de subação EIT0, referente à ação Fomento à Atividade Agropecuária e ao Fortalecimento da Agricultura Familiar (PEAAF), da Agroecologia e da Produção Orgânica - IPA (3258) sob responsabilidade da unidade orçamentária Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA (501), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), do município de Bulque. Adicionou R\$ 100.000,00 à ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta (216), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), beneficiando o município de Bulque. Objetivo do remanejamento: VIABILIZAR O CALÇAMENTO DO TRECHO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E A IGREJA NO SÍTIO JARDIM LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BUIQUE/PE.

Dep. João Paulo

Retirou R\$ 90.000,00 da emenda 352, código de subação EITS, referente à ação Difusão e Fruição da Cultura (4117) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE (403), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências à União (20), do município de Recife. Adicionou R\$ 90.000,00 à ação Difusão e Fruição da Cultura (4117) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE (403), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: Prover recursos para requalificação dos equipamentos culturais permanentes do Departamento de Artes da UFPE, como salas de aulas e laboratório de pesquisa, beneficiando alunos e professores, assim como a comunidade atendida pelos cursos de extensão, através da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco (FADE-UFPE), CNPJ:11.735.586/0001-59.

Retirou R\$ 90.000,00 da emenda 359, código de subação EITZ, referente à ação Apoio às ações de proteção, conservação e educação ambiental nas comunidades tradicionais (2703) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - Administração Direta (132), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências à União (20), do município de Olinda. Adicionou R\$ 90.000,00 à ação Apoio às ações de proteção, conservação e educação ambiental nas comunidades tradicionais (2703) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - Administração Direta (132), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Itapissuma. Objetivo do remanejamento: Prover recurso para implantação/construção de 20 caixas de uso coletivo para os pescadores artesanais associados à colônia dos pescadores Z-10 de Itapissuma, bem como realizar pesquisas sobre a importância desses espaços para a comunidade pesqueira. Essa ação beneficiará cerca de 100 pescadores artesanais do Sítio Canta, permitindo o fortalecimento do processo de manutenção e conservação do território pesqueiro tradicional local. Tais ações serão realizadas pelo Núcleo de Estudos Humanidades, Mares e Rios (NUHUMAR) da Universidade Federal de Pernambuco, através da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco, FADE-UFPE, CNPJ:11.735.586/0001-59.

Retirou R\$ 90.000,00 da emenda 335, código de subação EITB, referente à ação Apoio às ações de proteção, conservação e educação ambiental nas comunidades tradicionais (2703) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - Administração Direta (132), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências à União (20), do município de Olinda. Adicionou R\$ 90.000,00 à ação Apoio às ações de proteção, conservação e educação ambiental nas comunidades tradicionais (2703) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - Administração Direta (132), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Olinda. Objetivo do remanejamento: Prover recursos para capacitar (e também realizar pesquisas sobre) jovens pescadores e pescadoras para o uso dos novos meios de comunicação social e suas tecnologias com objetivo de divulgar suas comunidades, suas tradições, preservação do meio ambiente e valorização de suas identidades nos municípios de Olinda, Povoação São Lourenço (em Goiana-PE), Barra de Sirinhamã e Rio Formoso. Tais ações serão realizadas pelo Núcleo de Estudos Humanidades, Mares e Rios (NUHUMAR) da Universidade Federal de Pernambuco-UFPE, através da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco, FADE-UFPE, CNPJ:11.735.586/0001-59.

Retirou R\$ 60.000,00 da emenda 346, código de subação EITM, referente à ação Melhoria e Expansão da Educação Integral e Semi-Integral (2278) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta (108), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Angelim. Adicionou R\$ 60.000,00 à ação Modernização Operacional e Tecnológica da Defensoria Pública do Estado (1919) sob responsabilidade da unidade orçamentária Defensoria Pública do Estado - Administração Direta (127), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Recife. Objetivo do remanejamento: Prover recursos para aquisição de equipamentos de informática para modernização do Núcleo de Terras, Habitação e Moradia da Defensoria Pública do Estado Pernambuco.

Retirou R\$ 30.000,00 do remanejamento 2087, código de subação EJD1, referente à ação Promoção do Uso Sustentável dos Recursos Naturais (3783) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - Administração Direta (132), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), do município de Paulista. Adicionou R\$ 30.000,00 à ação Modernização Operacional e Tecnológica da Defensoria Pública do Estado (1919) sob responsabilidade da unidade orçamentária Defensoria Pública do Estado - Administração Direta (127), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: Prover recursos para aquisição de equipamentos de informática para modernização do Núcleo de Terras, Habitação e Moradia da Defensoria Pública do Estado Pernambuco.

Retirou R\$ 100.000,00 da emenda 334, código de subação EITA, referente à ação Apoio ao Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas em C&T sem restrição temática (0191) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia - FACEPE (405), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências à União (20), do município de Recife. Adicionou R\$ 100.000,00 à ação Apoio ao Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas em C&T sem restrição temática (0191) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia - FACEPE (405), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: Prover recursos para aquisição de equipamentos permanentes para requalificação de laboratórios do Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia - Departamento de Agronomia da Universidade Federal Rural de Pernambuco-UFRPE, por meio da parceria tripartite entre o Governo de Pernambuco, a UFRPE e a Fundação Apolônio Sales de Desenvolvimento Educacional, CNPJ: 08.961/0001-58.

Dep. João Paulo Costa

Retirou R\$ 60.000,00 da emenda 211, código de subação EIPV, referente à ação Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos do Ministério Público de Pernambuco - MPPE (1132) sob responsabilidade da unidade orçamentária Procuradoria Geral de Justiça - Administração Direta (121), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Recife. Adicionou R\$ 60.000,00 à ação Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos do Ministério Público de Pernambuco - MPPE (1132) sob responsabilidade da unidade orçamentária Procuradoria Geral de Justiça - Administração Direta (121), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: Obra de reforma com ampliação do Centro de Apoio Administrativo, que faz parte da 1ª fase da construção do Complexo da Sede Única do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) na cidade do Recife.

Retirou R\$ 222.000,00 da emenda 215, código de subação EIPZ, referente à ação Fomento à Atividade Agropecuária e ao Fortalecimento da Agricultura Familiar (PEAAF), da Agroecologia e da Produção Orgânica - SDA (4145) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta (113), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Carnaíba. Adicionou R\$ 222.000,00 à ação Fomento à Atividade Agropecuária e ao Fortalecimento da Agricultura Familiar (PEAAF), da Agroecologia e da Produção Orgânica - SDA (4145) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta (113), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Terezinha. Objetivo do remanejamento: A presente emenda tem por objetivo fomentar a atividade agropecuária e o fortalecimento da agricultura familiar através da aquisição de maquinário para a cidade de Terezinha.

Dep. Joaquim Lira

Retirou R\$ 80.000,00 do remanejamento 1069, código de subação EJAD, referente à ação Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos do Ministério Público de Pernambuco - MPPE (1132) sob responsabilidade da unidade orçamentária Procuradoria Geral de Justiça - Administração Direta (121), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Recife. Adicionou R\$ 80.000,00 à ação Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos do Ministério Público de Pernambuco - MPPE (1132) sob responsabilidade da unidade orçamentária Procuradoria Geral de Justiça - Administração Direta (121), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: Obra de reforma com ampliação do Centro de Apoio Administrativo, que faz parte da construção do complexo da sede única do Ministério Público Pernambuco (MPPE) na cidade do Recife. Retirou R\$ 500.000,00 do remanejamento 1082, código de subação EJAK, referente à ação Expansão e Qualificação de Equipamentos Turísticos (4142) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Turismo e Lazer - Administração Direta (112), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Recife. Adicionou R\$ 500.000,00 à ação Fomento à Atividade Agropecuária e ao Fortalecimento da Agricultura Familiar (PEAAF), da Agroecologia e da Produção Orgânica - IPA (3258) sob responsabilidade da unidade orçamentária Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA (501), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), beneficiando o município de Vitória de Santo Antão. Objetivo do remanejamento: Aquisição de um equipamento RETROESCAVADEIRA, para fortalecimento da agricultura familiar, com vistas a melhoria das condições de escoamento da produção, aumentando assim, a renda e a segurança alimentar dos agricultores do município. Retirou R\$ 90.000,00 do remanejamento 1082, código de subação EJAK, referente à ação Expansão e Qualificação de Equipamentos Turísticos (4142) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Turismo e Lazer - Administração Direta (112), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Recife. Adicionou R\$ 90.000,00 à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade

de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), beneficiando o município de Chã Grande. Objetivo do remanejamento: Aquisição de veículo AMBULÂNCIA para atendimento dos enfermos.

Retirou R\$ 60.000,00 do remanejamento 1082, código de subação EJAK, referente à ação Expansão e Qualificação de Equipamentos Turísticos (4142) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Turismo e Lazer - Administração Direta (112), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Recife. Adicionou R\$ 60.000,00 à ação Fomento à Atividade Agropecuária e ao Fortalecimento da Agricultura Familiar (PEAAF), da Agroecologia e da Produção Orgânica - IPA (3258) sob responsabilidade da unidade orçamentária Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA (501), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Cumaru. Objetivo do remanejamento: Destinação pelo Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA, de um automóvel para o Centro de assistência social do riacho do boi, CNPJ nº. 00.692.911/0001-27, com o objetivo de fortalecimento da agricultura familiar. Retirou R\$ 60.000,00 do remanejamento 1082, código de subação EJAK, referente à ação Expansão e Qualificação de Equipamentos Turísticos (4142) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Turismo e Lazer - Administração Direta (112), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Recife. Adicionou R\$ 60.000,00 à ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta (216), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), beneficiando o município de Alagoinha. Objetivo do remanejamento: Pavimentação e/ou recuperação em paralelepípedo e/ou asfalto em diversas ruas do município.

Retirou R\$ 60.000,00 do remanejamento 1082, código de subação EJAK, referente à ação Expansão e Qualificação de Equipamentos Turísticos (4142) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Turismo e Lazer - Administração Direta (112), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Recife. Adicionou R\$ 60.000,00 à ação Expansão e Qualificação de Equipamentos Turísticos (4142) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Turismo e Lazer - Administração Direta (112), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Recife. Adicionou R\$ 60.000,00 à ação Expansão e Qualificação de Equipamentos Turísticos (4142) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Turismo e Lazer - Administração Direta (112), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: Ampliação e expansão de equipamentos turísticos. Retirou R\$ 80.000,00 do remanejamento 1082, código de subação EJAK, referente à ação Expansão e Qualificação de Equipamentos Turísticos (4142) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Turismo e Lazer - Administração Direta (112), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Recife. Adicionou R\$ 80.000,00 à ação Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA (501), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Machados. Objetivo do remanejamento: Aplicação pelo Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA, de HORAS MÁQUINA, para promoção e fortalecimento da agricultura, tendo como beneficiário a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MARIA AUXILIADORA, inscrita no CNPJ nº. 07.287.009/0001-74, localizada no sítio Siqueira, zona rural do município de Machados.

Dep. Joel da Harpa

Retirou R\$ 200.000,00 da emenda 552, código de subação EIZC, referente à ação Melhoria da Infraestrutura para a Atividade Policial e Distribuição Espacial dos Serviços à População (4223) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Defesa Social - Administração Direta (124), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Recife. Adicionou R\$ 200.000,00 à ação Melhoria da Infraestrutura para a Atividade Policial e Distribuição Espacial dos Serviços à População (4223) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Defesa Social - Administração Direta (124), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: Aquisição de armamentos e acessórios para o Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE). Retirou R\$ 100.000,00 da emenda 560, código de subação EIZK, referente à ação Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos do Ministério Público de Pernambuco - MPPE (1132) sob responsabilidade da unidade orçamentária Procuradoria Geral de Justiça - Administração Direta (121), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Recife. Adicionou R\$ 100.000,00 à ação Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos do Ministério Público de Pernambuco - MPPE (1132) sob responsabilidade da unidade orçamentária Procuradoria Geral de Justiça - Administração Direta (121), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: Obra de reforma com ampliação do centro de apoio administrativo, que faz parte da 1ª fase da construção do complexo da Sede Única do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) na cidade do Recife. Retirou R\$ 60.000,00 da emenda 562, código de subação EIZM, referente à ação Reparelhamento Operacional das Unidades de Segurança (0333) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Defesa Social - Administração Direta (124), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Caruaru. Adicionou R\$ 60.000,00 à ação Reparelhamento Operacional das Unidades de Segurança (0333) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Defesa Social - Administração Direta (124), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Caruaru. Objetivo do remanejamento: Melhoria da infraestrutura para a Atividade Policial e Distribuição dos Serviços à População, incluindo 1º e 2º Batalhão Integrado Especializado, bem como a Companhia Independente de Policiamento com cães.

Dep. José Queiroz

Retirou R\$ 120.000,00 da emenda 852, código de subação EJ7O, referente à ação Construção e Ampliação de Unidades de Ensino (0073) sob responsabilidade da unidade orçamentária Universidade de Pernambuco - UPE (406), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Caruaru. Adicionou R\$ 120.000,00 à ação Expansão de Políticas de Prevenção à Violência (2972) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência às Drogas - Administração Direta (143), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: Capacitação e Qualificação Profissional de Operador de Telemarketing com foco na Inserção no Mercado de Trabalho formal, através da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DA BOA VISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.569.438/0001-49. Retirou R\$ 120.000,00 da emenda 852, código de subação EJ7O, referente à ação Construção e Ampliação de Unidades de Ensino (0073) sob responsabilidade da unidade orçamentária Universidade de Pernambuco - UPE (406), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Caruaru. Adicionou R\$ 120.000,00 à ação Expansão de Políticas de Prevenção à Violência (2972) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência às Drogas - Administração Direta (143), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: Capacitação e Qualificação Profissional de Recepcionista com foco na Inserção no Mercado de Trabalho formal, através da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DA BOA VISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.569.438/0001-49. Retirou R\$ 120.000,00 da emenda 852, código de subação EJ7O, referente à ação Construção e Ampliação de Unidades de Ensino (0073) sob responsabilidade da unidade orçamentária Universidade de Pernambuco - UPE (406), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Caruaru. Adicionou R\$ 120.000,00 à ação Expansão de Políticas de Prevenção à Violência (2972) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência às Drogas - Administração Direta (143), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: Capacitação e Qualificação Profissional em Auxiliar Administrativo para Inserção no Mercado de Trabalho formal, através da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DA BOA VISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.569.438/0001-49.

Dep. Laura Gomes

Retirou R\$ 30.000,00 da emenda 888, código de subação EJ8O, referente à ação Execução de Políticas Públicas através dos Habitats de Inovação (2514) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - Administração Direta (120), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), do município de Caruaru. Adicionou R\$ 30.000,00 à ação Fortalecimento da Política de Gênero (2272) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria da Mulher - Administração Direta (125), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: Investimento direcionado a Secretaria da Mulher de Pernambuco (SECMULHER) inscrita com o CNPJ 09601781/0001-44, para que assim possa fortalecer a instituição AMOTRANS-PE, inscrita com o CNPJ 10.742.919 0001-04. Retirou R\$ 30.000,00 da emenda 886, código de subação EJ8M, referente à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Caruaru. Adicionou R\$ 30.000,00 à ação Fortalecimento da Política de Gênero (2272) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria da Mulher - Administração Direta (125), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: Investimento direcionado a Secretaria da Mulher de Pernambuco (SECMULHER) inscrita com o CNPJ 09601781/0001-44, para que assim possa fortalecer a instituição AMOTRANS-PE, inscrita com o CNPJ 10.742.919 0001-04. Retirou R\$ 69.850,00 da emenda 884, código de subação EJ8K, referente à ação Reparelhamento Operacional das Unidades de Segurança (0333) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Defesa Social - Administração Direta (124), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Recife. Adicionou R\$ 69.850,00 à ação Manutenção da Tecnologia de Informação e Comunicação da Secretaria de Defesa Social (2042) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Defesa Social - Administração Direta (124), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: propiciar recursos para que o DEPOMA (Delegacia de Polícia do Meio Ambiente CNPJ nº 10.572.063/0247-84) adquira equipamentos de informática.

Dep. Marco Aurélio Meu Amigo

Retirou R\$ 560.000,00 da emenda 715, código de subação EJ3V, referente à ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta (216), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), do município de Bom Jardim. Adicionou R\$ 560.000,00 à ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta (216), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), do município de Bom Jardim. Adicionou R\$ 280.000,00 à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), beneficiando o município de Toritama. Objetivo do remanejamento: Aquisição de 01 (um) mamógrafo. Retirou R\$ 40.000,00 da emenda 715, código de subação EJ3V, referente à ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta (216), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), do município de Bom Jardim. Adicionou R\$ 40.000,00 à ação Apoio à Implantação de

Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta (216), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), beneficiando o município de Bom Jardim. Objetivo do remanejamento: Reforço do fundo estadual de apoio aos municípios para ações de infraestrutura.

Retirou R\$ 380.000,00 do remanejamento 3042, código de subação, referente à ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta (216), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), do município de Água Preta. Adicionou R\$ 380.000,00 à ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta (216), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), beneficiando o município de Bom Jardim. Objetivo do remanejamento: Reforço do fundo estadual de apoio aos municípios para ações de infraestrutura.

Retirou R\$ 100.000,00 da emenda 713, código de subação EJ3T, referente à ação Melhoria da Infraestrutura para a Atividade Policial e Distribuição Espacial dos Serviços à População (4223) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Defesa Social - Administração Direta (124), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Flores. Adicionou R\$ 100.000,00 à ação Requalificação dos Espaços e Equipamentos Públicos (4340) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Administração Direta (123), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: Reconstrução do Largo da Bomba do Hemetério pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH).

Retirou R\$ 180.000,00 do remanejamento 3042, código de subação, referente à ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta (216), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), do município de Água Preta. Adicionou R\$ 180.000,00 à ação Requalificação dos Espaços e Equipamentos Públicos (4340) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Administração Direta (123), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: Reconstrução do Largo da Bomba do Hemetério pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH).

Retirou R\$ 300.000,00 da emenda 715, código de subação EJ3V, referente à ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta (216), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), do município de Bom Jardim. Adicionou R\$ 300.000,00 à ação Inversões em Participação Societária na Compesa - Água para Todos - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água (4198) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos - Administração Direta (141), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e d (91), beneficiando o município de Caruaru. Objetivo do remanejamento: Emenda destinada para a execução da obra de Implantação de rede de distribuição de água para os Loteamentos Serranópolis e Luiz Mariano, na cidade de Caruaru, sob a gerência da Diretoria Regional do Interior (DRI) da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA).

Retirou R\$ 80.000,00 da emenda 715, código de subação EJ3V, referente à ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta (216), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), do município de Bom Jardim. Adicionou R\$ 80.000,00 à ação Desenvolvimento de Operações Especiais (2695) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Defesa Social - Administração Direta (124), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: Emenda destinada para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das operações especiais do grupamento, envolvendo cães do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, com a finalidade de potencializar o tempo resposta, adaptação e agilidade nos mais diversos socorros de busca e salvamento que necessitem de equipes com os animais.

Dep. Pastor Cleiton Collins

Retirou R\$ 200.000,00 da emenda 435, código de subação EIW3, referente à ação Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos do Ministério Público de Pernambuco - MPPE (1132) sob responsabilidade da unidade orçamentária Procuradoria Geral de Justiça - Administração Direta (121), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Recife. Adicionou R\$ 200.000,00 à ação Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos do Ministério Público de Pernambuco - MPPE (1132) sob responsabilidade da unidade orçamentária Procuradoria Geral de Justiça - Administração Direta (121), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: O recurso de R\$ 200.000,00 (duzentos mil) reais será destinado para a obra de reforma com ampliação do Centro de Apoio Administrativo que faz parte da 1ª fase da construção do Complexo da Sede Única do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), na cidade do Recife, com o objetivo de atender da melhor forma possível a população pernambucana e suas crescentes demandas.

Retirou R\$ 500.000,00 da emenda 428, código de subação EIVV, referente à ação Operacionalização dos Serviços da Proteção Social Básica (2579) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS (203), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), do município de Recife. Adicionou R\$ 500.000,00 à ação Implantação de Políticas de Prevenção à Violência (2971) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência às Drogas - Administração Direta (143), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: O recurso será destinado ao Instituto Brasileiro Arte e Cultura - IBART - CNPJ 23.092.461/0001-37, para realização do projeto Comunidade Cidadã, que tem como objetivo ser um projeto itinerante, executado através de Sociedade Civil (OSC) e realizado 02 (dois) sábados por mês, no período de 12 (doze) meses, no qual uma equipe de profissionais visitará as comunidades carentes de municípios pernambucanos, realizando mutirões de assistência social.

Dep. Professor Paulo Dutra

Retirou R\$ 60.000,00 da emenda 684, código de subação EJ30, referente à ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural (4055) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta (113), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Timbaúba. Adicionou R\$ 60.000,00 à ação Apoio à Inovação Produtiva e à Qualificação Profissional das Mulheres (3930) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria da Mulher - Administração Direta (125), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Jaboatão dos Guararapes. Objetivo do remanejamento: Capacitação e Qualificação Profissional de mulheres através do curso de auxiliar administrativo para inserção no mercado de trabalho formal.

Retirou R\$ 60.000,00 da emenda 684, código de subação EJ30, referente à ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural (4055) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta (113), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Timbaúba. Adicionou R\$ 60.000,00 à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Moreno. Objetivo do remanejamento: A emenda se destina ao investimento em equipamento para realização de procedimentos de média e alta complexidade pelo Hospital Armando Moura, através do repasse de recursos para União Beneficente dos Trabalhadores de Moreno - UBTM, inscrita no CNPJ Nº 11.683.042/0001-90.

Retirou R\$ 60.000,00 da emenda 684, código de subação EJ30, referente à ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural (4055) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta (113), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Timbaúba. Adicionou R\$ 60.000,00 à ação Promoção de Direitos da Criança e da Juventude (4541) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta (107), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), beneficiando o município de Inajá. Objetivo do remanejamento: Emenda destinada a aquisição de materiais esportivos para o Clube Cruzeiro do Caraibeiro, no município de Inajá.

Retirou R\$ 25.000,00 da emenda 684, código de subação EJ30, referente à ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural (4055) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta (113), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Timbaúba. Adicionou R\$ 25.000,00 à ação Difusão e Fruição da Cultura (4117) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE (403), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: Oficinas, para jovens, ligadas a cultura e educação, para a Agência Brasileira de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios, CNPJ 07.575.730/0001-60.

Retirou R\$ 60.000,00 da emenda 684, código de subação EJ30, referente à ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural (4055) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta (113), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Timbaúba. Adicionou R\$ 60.000,00 à ação Apoio à Inovação Produtiva e à Qualificação Profissional das Mulheres (3930) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria da Mulher - Administração Direta (125), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Jaboatão dos Guararapes. Objetivo do remanejamento: Capacitação e Qualificação Profissional de mulheres através do curso de auxiliar administrativo para inserção no mercado de trabalho formal, para a Associação Cultural e Musical da Boa Vista, CNPJ 10.569.438/0001-49.

Retirou R\$ 35.000,00 da emenda 684, código de subação EJ30, referente à ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural (4055) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta (113), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Timbaúba. Adicionou R\$ 35.000,00 à ação Difusão e Fruição da Cultura (4117) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE (403), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: Oficinas culturais, voltadas para jovens, para a Fundação Apolônio Sales de Desenvolvimento Educacional, CNPJ 08.961.997/0001-58.

Retirou R\$ 10.000,00 da emenda 684, código de subação EJ30, referente à ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural (4055) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta (113), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Timbaúba. Adicionou R\$ 10.000,00 à ação Execução de Obras de Infraestrutura e de Urbanização (4300) sob responsabilidade da unidade orçamentária Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB (609), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Floresta. Objetivo do remanejamento: A referida emenda tem por finalidade a perfuração de poços artesanais e horas máquinas para construção de barragem no município de Floresta.

Retirou R\$ 190.000,00 do remanejamento 2060, código de subação EJCV, referente à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), do município de Cabo de Santo Agostinho. Adicionou R\$ 190.000,00 à ação Execução de Obras de Infraestrutura e de Urbanização (4300) sob responsabilidade da unidade orçamentária Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB (609), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Floresta. Objetivo do remanejamento: A referida emenda tem por finalidade a perfuração de poços artesanais e horas máquinas para construção de barragem no município de Floresta.

Retirou R\$ 10.000,00 do remanejamento 2060, código de subação EJCV, referente à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem

de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), do município de Cabo de Santo Agostinho. Adicionou R\$ 10.000,00 à ação Difusão e Fruição da Cultura (4117) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE (403), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Abreu e Lima. Objetivo do remanejamento: Emenda destinada para realização de oficinas de formação com temáticas de gênero, raça e empreendedorismo feminino para mulheres do município de Abreu e Lima - Artecal. CNPJ 09.442.703/0001-44.

Retirou R\$ 30.000,00 do remanejamento 3039, código de subação, referente à ação Apoio à Inovação Produtiva e à Qualificação Profissional das Mulheres (3930) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria da Mulher - Administração Direta (125), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Jaboatão dos Guararapes. Adicionou R\$ 30.000,00 à ação Difusão e Fruição da Cultura (4117) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE (403), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Abreu e Lima. Objetivo do remanejamento: Emenda destinada para realização de oficinas de formação com temáticas de gênero, raça e empreendedorismo feminino para mulheres do município de Abreu e Lima - Artecal. CNPJ 09.442.703/0001-44.

Retirou R\$ 30.000,00 do remanejamento 3039, código de subação, referente à ação Apoio à Inovação Produtiva e à Qualificação Profissional das Mulheres (3930) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria da Mulher - Administração Direta (125), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Jaboatão dos Guararapes. Adicionou R\$ 30.000,00 à ação Promoção de Direitos da Criança e da Juventude (4541) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta (107), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de São Lourenço da Mata. Objetivo do remanejamento: Emenda destinada a realização de projetos para inclusão social de crianças e adolescentes atípicos no município de São Lourenço da Mata, através do Centro de Ações Sociais e Educações Profissionais e Esportivas - Kiunhe, CNPJ 38.538.083/0001-40.

Dep. Roberta Arraes

Retirou R\$ 40.000,00 da emenda 633, código de subação EJ1L, referente à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), do município de Recife. Adicionou R\$ 40.000,00 à ação Promoção de Direitos da Criança e da Juventude (4541) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta (107), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destina-se para CUSTEIO NA PROMOÇÃO DE DIREITOS DAS CRIANÇAS CARENTES COM CâNCER, através do GRUPO DE AJUDA A CRIANÇA CARENTE COM CâNCER DE PERNAMBUCO – GAC/PE, CNPJ/MF nº 02.024.876/0001-01, localizada na Rua Arnóbio Marques, 310 – 7º andar, bairro de Santo Amaro, na cidade do RECIFE, objetivando reforçar a prestação de assistência social humanizada às crianças, adolescentes e jovens com câncer em tratamento.

Retirou R\$ 70.000,00 da emenda 646, código de subação EJ1Y, referente à ação Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária Instituto Agrônomico de Pernambuco - IPA (501), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Afrânio. Adicionou R\$ 70.000,00 à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Araripina. Objetivo do remanejamento: A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destina-se para iniciar as OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DO CâNCER DO SERTÃO, sob a responsabilidade do INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, CNPJ: 10.739.225/0001-18, no município de ARARIPINA, para atender principalmente a população do sertão de Pernambuco.

Retirou R\$ 60.000,00 da emenda 631, código de subação EJ1J, referente à ação Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária Instituto Agrônomico de Pernambuco - IPA (501), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Cabrobó. Adicionou R\$ 60.000,00 à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Araripina. Objetivo do remanejamento: A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destina-se para iniciar as OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DO CâNCER DO SERTÃO, sob a responsabilidade do INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, CNPJ: 10.739.225/0001-18, no município de ARARIPINA, para atender principalmente a população do sertão de Pernambuco.

Retirou R\$ 20.000,00 da emenda 630, código de subação EJ1I, referente à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), do município de Moreno. Adicionou R\$ 20.000,00 à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Araripina. Objetivo do remanejamento: A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destina-se para iniciar as OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DO CâNCER DO SERTÃO, sob a responsabilidade do INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, CNPJ: 10.739.225/0001-18, no município de ARARIPINA, para atender principalmente a população do sertão de Pernambuco.

Retirou R\$ 120.000,00 da emenda 640, código de subação EJ1S, referente à ação Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária Instituto Agrônomico de Pernambuco - IPA (501), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Santa Maria da Boa Vista. Adicionou R\$ 120.000,00 à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Araripina. Objetivo do remanejamento: A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destina-se para iniciar as OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DO CâNCER DO SERTÃO, sob a responsabilidade do INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, CNPJ: 10.739.225/0001-18, no município de ARARIPINA, para atender principalmente a população do sertão de Pernambuco.

Retirou R\$ 70.000,00 da emenda 645, código de subação EJ1X, referente à ação Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária Instituto Agrônomico de Pernambuco - IPA (501), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Dormentes. Adicionou R\$ 70.000,00 à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Araripina. Objetivo do remanejamento: A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destina-se para iniciar as OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DO CâNCER DO SERTÃO, sob a responsabilidade do INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, CNPJ: 10.739.225/0001-18, no município de ARARIPINA, para atender principalmente a população do sertão de Pernambuco.

Retirou R\$ 60.000,00 da emenda 632, código de subação EJ1K, referente à ação Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária Instituto Agrônomico de Pernambuco - IPA (501), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Orocó. Adicionou R\$ 60.000,00 à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Araripina. Objetivo do remanejamento: A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destina-se para iniciar as OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DO CâNCER DO SERTÃO, sob a responsabilidade do INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, CNPJ: 10.739.225/0001-18, no município de ARARIPINA, para atender principalmente a população do sertão de Pernambuco.

Retirou R\$ 30.000,00 da emenda 624, código de subação EJ1C, referente à ação Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária Instituto Agrônomico de Pernambuco - IPA (501), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Petrolina. Adicionou R\$ 30.000,00 à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Araripina. Objetivo do remanejamento: A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destina-se para iniciar as OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DO CâNCER DO SERTÃO, sob a responsabilidade do INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, CNPJ: 10.739.225/0001-18, no município de ARARIPINA, para atender principalmente a população do sertão de Pernambuco.

Retirou R\$ 70.000,00 da emenda 644, código de subação EJ1W, referente à ação Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária Instituto Agrônomico de Pernambuco - IPA (501), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Orocó. Adicionou R\$ 70.000,00 à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Araripina. Objetivo do remanejamento: A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destina-se para iniciar as OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DO CâNCER DO SERTÃO, sob a responsabilidade do INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, CNPJ: 10.739.225/0001-18, no município de ARARIPINA, para atender principalmente a população do sertão de Pernambuco.

Retirou R\$ 30.000,00 da emenda 624, código de subação EJ1C, referente à ação Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária Instituto Agrônomico de Pernambuco - IPA (501), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Petrolina. Adicionou R\$ 30.000,00 à ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta (216), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), beneficiando o município de Pesqueira. Objetivo do remanejamento: A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destina-se para PAVIMENTAR RUAS DA CIDADE DE PESQUEIRA, através da Prefeitura Municipal de Pesqueira, beneficiando sua população.

Retirou R\$ 50.000,00 da emenda 628, código de subação EJ1G, referente à ação Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária Instituto Agrônomico de Pernambuco - IPA (501), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Santa Maria da Boa Vista. Adicionou R\$ 50.000,00 à ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta (216), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), beneficiando o município de Pesqueira. Objetivo do remanejamento: A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destina-se para PAVIMENTAR RUAS DA CIDADE DE PESQUEIRA, através da Prefeitura Municipal de Pesqueira, beneficiando sua população.

Retirou R\$ 60.000,00 da emenda 618, código de subação EJ16, referente à ação Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária Instituto Agrônomico de Pernambuco - IPA (501), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Santa Cruz. Adicionou R\$ 60.000,00 à ação Ampliação da

Infraestrutura Hídrica no Meio Rural (4055) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta (113), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Araripina. Objetivo do remanejamento: A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 1.099.500,00 (um milhão, noventa e nove mil e quinhentos reais), para execução através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE PERNAMBUCO - SDA, destinando-se para PERFURAÇÕES E INSTALAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS, para ampliação do acesso à água em diversas localidades beneficiando a população no meio rural – ARARIPINA.

Retirou R\$ 10.000,00 da emenda 628, código de subação EJ1G, referente à ação Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA (501), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Santa Maria da Boa Vista. Adicionou R\$ 10.000,00 à ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural (4055) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta (113), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Araripina. Objetivo do remanejamento: A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 1.099.500,00 (um milhão, noventa e nove mil e quinhentos reais), para execução através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE PERNAMBUCO - SDA, destinando-se para PERFURAÇÕES E INSTALAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS, para ampliação do acesso à água em diversas localidades beneficiando a população no meio rural – ARARIPINA.

Retirou R\$ 200.000,00 da emenda 636, código de subação EJ1O, referente à ação Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA (501), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Araripina. Adicionou R\$ 200.000,00 à ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural (4055) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta (113), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Araripina. Objetivo do remanejamento: A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 1.099.500,00 (um milhão, noventa e nove mil e quinhentos reais), para execução através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE PERNAMBUCO - SDA, destinando-se para PERFURAÇÕES E INSTALAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS, para ampliação do acesso à água em diversas localidades beneficiando a população no meio rural – ARARIPINA.

Retirou R\$ 60.000,00 da emenda 622, código de subação EJ1A, referente à ação Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA (501), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Cabrobó. Adicionou R\$ 60.000,00 à ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural (4055) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta (113), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Araripina. Objetivo do remanejamento: A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 1.099.500,00 (um milhão, noventa e nove mil e quinhentos reais), para execução através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE PERNAMBUCO - SDA, destinando-se para PERFURAÇÕES E INSTALAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS, para ampliação do acesso à água em diversas localidades beneficiando a população no meio rural – ARARIPINA.

Retirou R\$ 60.000,00 da emenda 627, código de subação EJ1F, referente à ação Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA (501), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Exú. Adicionou R\$ 60.000,00 à ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural (4055) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta (113), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Araripina. Objetivo do remanejamento: A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 1.099.500,00 (um milhão, noventa e nove mil e quinhentos reais), para execução através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE PERNAMBUCO - SDA, destinando-se para PERFURAÇÕES E INSTALAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS, para ampliação do acesso à água em diversas localidades beneficiando a população no meio rural – ARARIPINA.

Retirou R\$ 60.000,00 da emenda 621, código de subação EJ19, referente à ação Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA (501), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Serrita. Adicionou R\$ 60.000,00 à ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural (4055) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta (113), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Araripina. Objetivo do remanejamento: A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 1.099.500,00 (um milhão, noventa e nove mil e quinhentos reais), para execução através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE PERNAMBUCO - SDA, destinando-se para PERFURAÇÕES E INSTALAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS, para ampliação do acesso à água em diversas localidades beneficiando a população no meio rural – ARARIPINA.

Retirou R\$ 60.000,00 da emenda 617, código de subação EJ15, referente à ação Construção e Ampliação de Unidades de Saúde (0074) sob responsabilidade da unidade orçamentária Universidade de Pernambuco - UPE (406), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Recife. Adicionou R\$ 60.000,00 à ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural (4055) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta (113), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Araripina. Objetivo do remanejamento: A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 1.099.500,00 (um milhão, noventa e nove mil e quinhentos reais), para execução através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE PERNAMBUCO - SDA, destinando-se para PERFURAÇÕES E INSTALAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS, para ampliação do acesso à água em diversas localidades beneficiando a população no meio rural – ARARIPINA.

Retirou R\$ 60.000,00 da emenda 623, código de subação EJ1B, referente à ação Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA (501), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Ipubi. Adicionou R\$ 100.000,00 à ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural (4055) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta (113), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Araripina. Objetivo do remanejamento: A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 1.099.500,00 (um milhão, noventa e nove mil e quinhentos reais), para execução através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE PERNAMBUCO - SDA, destinando-se para PERFURAÇÕES E INSTALAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS, para ampliação do acesso à água em diversas localidades beneficiando a população no meio rural – ARARIPINA.

Retirou R\$ 100.000,00 da emenda 634, código de subação EJ1M, referente à ação Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA (501), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Ipubi. Adicionou R\$ 100.000,00 à ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural (4055) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta (113), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Araripina. Objetivo do remanejamento: A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 1.099.500,00 (um milhão, noventa e nove mil e quinhentos reais), para execução através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE PERNAMBUCO - SDA, destinando-se para PERFURAÇÕES E INSTALAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS, para ampliação do acesso à água em diversas localidades beneficiando a população no meio rural – ARARIPINA.

Retirou R\$ 49.500,00 do remanejamento 1094, código de subação EJAM, referente à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), do município de Araripina. Adicionou R\$ 49.500,00 à ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural (4055) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta (113), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Araripina. Objetivo do remanejamento: A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 1.099.500,00 (um milhão, noventa e nove mil e quinhentos reais), para execução através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE PERNAMBUCO - SDA, destinando-se para PERFURAÇÕES E INSTALAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS, para ampliação do acesso à água em diversas localidades beneficiando a população no meio rural – ARARIPINA.

Retirou R\$ 100.000,00 da emenda 641, código de subação EJ1T, referente à ação Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA (501), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Moreilândia. Adicionou R\$ 100.000,00 à ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural (4055) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta (113), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Araripina. Objetivo do remanejamento: A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 1.099.500,00 (um milhão, noventa e nove mil e quinhentos reais), para execução através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE PERNAMBUCO - SDA, destinando-se para PERFURAÇÕES E INSTALAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS, para ampliação do acesso à água em diversas localidades beneficiando a população no meio rural – ARARIPINA.

Retirou R\$ 120.000,00 da emenda 638, código de subação EJ1Q, referente à ação Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA (501), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Pamamirim. Adicionou R\$ 120.000,00 à ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural (4055) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta (113), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Araripina. Objetivo do remanejamento: A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 1.099.500,00 (um milhão, noventa e nove mil e quinhentos reais), para execução através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE PERNAMBUCO - SDA, destinando-se para PERFURAÇÕES E INSTALAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS, para ampliação do acesso à água em diversas localidades beneficiando a população no meio rural – ARARIPINA.

Retirou R\$ 100.000,00 da emenda 642, código de subação EJ1U, referente à ação Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA (501), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Trindade. Adicionou R\$ 100.000,00 à ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural (4055) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta (113), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Araripina. Objetivo do remanejamento: A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 1.099.500,00 (um milhão, noventa e nove mil e quinhentos reais), para execução através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE PERNAMBUCO - SDA, destinando-se para PERFURAÇÕES E INSTALAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS, para ampliação do acesso à água em diversas localidades beneficiando a população no meio rural – ARARIPINA.

Retirou R\$ 100.000,00 da emenda 642, código de subação EJ1U, referente à ação Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA (501), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Trindade. Adicionou R\$ 100.000,00 à ação Ampliação da Infraestrutura Hídrica no Meio Rural (4055) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Agrário - Administração Direta (113), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Araripina. Objetivo do remanejamento: A presente Emenda Parlamentar no valor de R\$ 1.099.500,00 (um milhão, noventa e nove mil e quinhentos reais), para execução através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE PERNAMBUCO - SDA, destinando-se para PERFURAÇÕES E INSTALAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS, para ampliação do acesso à água em diversas localidades beneficiando a população no meio rural – ARARIPINA.

Dep. Rogério Leão

Retirou R\$ 150.000,00 da emenda 479, código de subação EIXB, referente à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), do município de Orocó. Adicionou R\$ 150.000,00 à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da

unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), beneficiando o município de Orocó. Objetivo do remanejamento: Emenda destinada para aquisição de 3 (três) veículos para transporte fora do domicílio (TFD) destinado para transporte de pacientes para tratamento de saúde no município de Orocó.

Dep. Romário Dias

Retirou R\$ 60.000,00 da emenda 136, código de subação EINX, referente à ação Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos do Ministério Público de Pernambuco - MPPE (1132) sob responsabilidade da unidade orçamentária Procuradoria Geral de Justiça - Administração Direta (121), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Recife. Adicionou R\$ 60.000,00 à ação Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos do Ministério Público de Pernambuco - MPPE (1132) sob responsabilidade da unidade orçamentária Procuradoria Geral de Justiça - Administração Direta (121), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: Obra de reforma com ampliação do Centro de apoio Administrativo que faz parte da primeira fase da Construção do Complexo da Sede Única do Ministério Público (MPPE) da Cidade do Recife.

Dep. Romero Albuquerque

Retirou R\$ 60.000,00 da emenda 609, código de subação EJ0X, referente à ação Reaparelhamento Operacional das Unidades de Segurança (0333) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Defesa Social - Administração Direta (124), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Recife. Adicionou R\$ 60.000,00 à ação Gestã das Atividades da Secretaria de Defesa Social - Administração Direta (4382) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Defesa Social - Administração Direta (124), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: Reestruturação, reequipagem, reaparelhamento e modernização da Delegacia de Polícia do Meio Ambiente (DEPOMA).

Dep. Romero Sales Filho

Retirou R\$ 100.000,00 do remanejamento 1008, código de subação EJ9Q, referente à ação Valorização da Cultura Local e Descentralização das Ações Culturais (4413) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE (403), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), do município de Ipojuca. Adicionou R\$ 100.000,00 à ação Valorização da Cultura Local e Descentralização das Ações Culturais (4413) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE (403), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Municípios (40), beneficiando o município de Ipojuca. Objetivo do remanejamento: A presente emenda é destinada à aquisição de instrumentos musicais para o município. Retirou R\$ 149.500,00 da emenda 264, código de subação EIRC, referente à ação Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Própria sob Gestão Estadual (2393) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Recife. Adicionou R\$ 149.500,00 à ação Atendimento Ambulatorial e Hospitalar (0076) sob responsabilidade da unidade orçamentária Universidade de Pernambuco - UPE (406), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: A emenda é destinada para custeio dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares no Pronto Socorro Cardiológico de Pernambuco. Retirou R\$ 140.000,00 da emenda 267, código de subação EIRF, referente à ação Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Transferência a Consórcios, Hospitais de ensino, Municípios e União (2396) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), do município de Ipojuca. Adicionou R\$ 140.000,00 à ação Regularização e Desenvolvimento dos Assentamentos Rurais (3594) sob responsabilidade da unidade orçamentária Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco - ITERPE (312), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Santa Maria da Boa Vista. Objetivo do remanejamento: A emenda é destinada à aquisição de uma balança para a Associação de Produtores Rurais do Assentamento Mártires da Resistência, CNPJ N. 07.837.507/0001-43.

Dep. Simone Santana

Retirou R\$ 60.000,00 da emenda 733, código de subação EJ4D, referente à ação Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos do Ministério Público de Pernambuco - MPPE (1132) sob responsabilidade da unidade orçamentária Procuradoria Geral de Justiça - Administração Direta (121), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Recife. Adicionou R\$ 60.000,00 à ação Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos do Ministério Público de Pernambuco - MPPE (1132) sob responsabilidade da unidade orçamentária Procuradoria Geral de Justiça - Administração Direta (121), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: Obra de reforma com ampliação do Centro de Apoio Administrativo, que faz parte da 1ª fase da construção do Complexo da Sede Única do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) na cidade do Recife.

Dep. Teresa Leitão

Retirou R\$ 60.000,00 da emenda 760, código de subação EJ54, referente à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), do município de Belo Jardim. Adicionou R\$ 100.000,00 à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), beneficiando o município de Belo Jardim. Objetivo do remanejamento: Emenda destinada para aquisição de Ambulância para o município de Belo Jardim/PE.

Retirou R\$ 40.000,00 da emenda 762, código de subação EJ56, referente à ação Operacionalização e Expansão da Rede de Atenção e Apoio à Pessoa com Deficiência (4136) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta (107), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), do município de Caruaru. Adicionou R\$ 40.000,00 à ação Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar (4611) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Caruaru. Objetivo do remanejamento: Emenda destinada à UNECAR (UNIDADE ESPECIALIZADA DE CARUARU), CNPJ: 08.863.227/0001-72, uma organização social civil sem fins econômicos, que há 34 anos presta assistência especializada a pessoas com deficiência intelectual e realidade socioeconômica muito comprometida, realizando atendimento, assessoramento e acompanhamento às mesmas, promovendo seus direitos básicos de cidadã, experiências de convivência em grupo reduzindo a exclusão, favorecendo expressão de necessidades e interesses, com plano do atendimento multidisciplinar integral e orientação sociofamiliar. O público beneficiado se constitui de pessoas em sua maioria de baixo nível socioeconômico, apresentando deficiência intelectual que caracteriza um desempenho cognitivo limitado a longo prazo.

Retirou R\$ 100.000,00 da emenda 763, código de subação EJ57, referente à ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta (216), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), do município de Olinda. Adicionou R\$ 100.000,00 à ação Requalificação dos Espaços e Equipamentos Públicos (4340) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Administração Direta (123), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Municípios (40), beneficiando o município de Olinda. Objetivo do remanejamento: Emenda destinada ao Município de Olinda/PE para o calçamento da Travessa Sarapião, Bairro do Amaro Branco.

Retirou R\$ 120.000,00 da emenda 766, código de subação EJ5A, referente à ação Operacionalização e Expansão da Rede de Apoio e Atenção à População LGBT (1447) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta (107), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Recife. Adicionou R\$ 120.000,00 à ação Qualificação da Educação Inclusiva (4317) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta (108), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: Emenda direcionada à Secretaria de Educação e Esportes, através da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da educação, gerência de educação inclusiva, direitos humanos e cidadania, unidade de gênero e sexualidades, na criação do Projeto para criação de grupos de pesquisa e práticas pedagógicas em gênero e sexualidade.

Retirou R\$ 120.000,00 do remanejamento 3082, código de subação, referente à ação Qualificação da Educação Inclusiva (4317) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta (108), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Recife. Adicionou R\$ 120.000,00 à ação Qualificação da Educação Inclusiva (4317) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta (108), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: Emenda direcionada à Secretaria de Educação e Esportes, através da Secretaria Executiva de Desenvolvimento da educação, gerência de educação inclusiva, direitos humanos e cidadania, unidade de gênero e sexualidades, na criação do Projeto para criação de grupos de pesquisa e práticas pedagógicas em gênero e sexualidade.

Retirou R\$ 100.000,00 da emenda 797, código de subação EJ65, referente à ação Operacionalização e Expansão da Rede de Atenção e Apoio à Pessoa com Deficiência (4136) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta (107), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), do município de Garanhuns. Adicionou R\$ 100.000,00 à ação Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar (4611) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Garanhuns. Objetivo do remanejamento: Emenda destina a Entidade sem fins econômicos APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Garanhuns (CNPJ: 10.136.752/0001-38), situada na R. José Ferreira Leal, 90 - Heliópolis, Garanhuns - PE, 55296-620, com o fim de atendimento a jovens e crianças excepcionais do município de Garanhuns e região.

Retirou R\$ 20.000,00 da emenda 789, código de subação EJ5X, referente à ação Ações de Ressocialização da População Carcerária (2361) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria Executiva de Ressocialização - SERES - Administração Direta (129), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), do município de Recife. Adicionou R\$ 20.000,00 à ação Manutenção do Patronato de Pernambuco (4209) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - Administração Direta (138), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: Emenda destinada a entidade sem fins econômicos Cáritas Brasileira Regional NE 2, CNPJ: 33.654.419/0011-98, localizado na Rua Monte Castelo, 176, Boa Vista - Recife/PE com o fim de aquisição de bens duráveis que serão utilizados em imóvel e que servirá como centro de apoio ao egressos do sistema penitenciário através da atuação do Instituto Recomeçar.

Dep. Tony Gel

Retirou R\$ 100.000,00 da emenda 246, código de subação EIQU, referente à ação Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA (501), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Caruaru. Adicionou R\$ 100.000,00 à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE -

Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Frei Miguelinho. Objetivo do remanejamento: Aquisição de uma (01) ambulância para atendimento à população residente no Distrito de Placas, localizado na zona rural do município de Frei Miguelinho.

Retirou R\$ 20.000,00 da emenda 243, código de subação EIQR, referente à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), do município de Frei Miguelinho. Adicionou R\$ 20.000,00 à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Frei Miguelinho. Objetivo do remanejamento: Aquisição de uma (01) ambulância para atendimento à população residente no Distrito de Placas, localizado na zona rural do município de Frei Miguelinho.

Retirou R\$ 30.000,00 do remanejamento 2038, código de subação EJDS, referente à ação Valorização da Cultura Local e Descentralização das Ações Culturais (4413) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE (403), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), do município de Caruaru. Adicionou R\$ 30.000,00 à ação Valorização da Cultura Local e Descentralização das Ações Culturais (4413) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE (403), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Caruaru. Objetivo do remanejamento: Valor destinado para investimento na melhoria da infraestrutura da Associação dos Idealizadores das Comidas Gigantes de Caruaru, CNPJ nº 11.092.647/0001-07.

Retirou R\$ 120.000,00 do remanejamento 3093, código de subação, referente à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Frei Miguelinho. Adicionou R\$ 120.000,00 à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Frei Miguelinho. Objetivo do remanejamento: Aquisição de uma (01) ambulância para atendimento à população residente no Distrito de Placas, localizado na zona rural do município de Frei Miguelinho.

Retirou R\$ 140.000,00 da emenda 249, código de subação EIQX, referente à ação Ampliação do Suporte à Atividade Educacional (4072) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta (108), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), do município de Caruaru. Adicionou R\$ 140.000,00 à ação Expansão e Melhoria da Rede Escolar (3314) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta (108), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Caruaru. Objetivo do remanejamento: Promover melhoria na estrutura física, com reforma e manutenção das instalações elétricas e hidráulicas do prédio onde funciona a Escola Estadual Irmã Sônia, CNPJ nº 10.572.071/1611-24, Código do MEC 26055368, localizada na Rua Prof. José Leão, 567, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru/PE.

Retirou R\$ 140.000,00 da emenda 229, código de subação EIQD, referente à ação Promoção de Direitos da Criança e da Juventude (4541) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta (107), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), do município de Recife. Adicionou R\$ 140.000,00 à ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta (216), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), beneficiando o município de Frei Miguelinho. Objetivo do remanejamento: Promover a reforma e readequação de duas praças públicas já existentes no Povoado de Chã do Carmo, zona rural do município de Frei Miguelinho, realizando obras para unificar os referidos equipamentos, de forma a que comunidade possa desfrutar melhor da sua área de lazer e convivência.

Retirou R\$ 100.000,00 da emenda 243, código de subação EIQR, referente à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), do município de Frei Miguelinho. Adicionou R\$ 100.000,00 à ação Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos (3126) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), beneficiando o município de São Caetano. Objetivo do remanejamento: Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos para utilização na rede de saúde pública do município de São Caetano.

Retirou R\$ 40.000,00 da emenda 244, código de subação EIQS, referente à ação Inversões em Participação Societária na Compesa - Água para Todos - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água (4198) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos - Administração Direta (141), no grupo de despesa Inversões Financeiras (45), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Vertente do Lério. Adicionou R\$ 40.000,00 à ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta (216), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), beneficiando o município de Frei Miguelinho. Objetivo do remanejamento: Promover reforma e readequação de duas praças públicas já existentes no Povoado de Chã do Carmo, zona rural do município de Frei Miguelinho, realizando obras para unificar os referidos equipamentos, de forma a que comunidade possa desfrutar de uma melhor área de lazer e convivência.

Retirou R\$ 140.000,00 do remanejamento 3097, código de subação, referente à ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta (216), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), do município de Frei Miguelinho. Adicionou R\$ 140.000,00 à ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta (216), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), beneficiando o município de Frei Miguelinho. Objetivo do remanejamento: Promover reforma e readequação de duas praças públicas já existentes no Povoado de Chã do Carmo, zona rural do município de Frei Miguelinho, realizando obras para unificar os referidos equipamentos, de forma a que comunidade possa desfrutar de uma melhor área de lazer e convivência.

Retirou R\$ 60.000,00 da emenda 244, código de subação EIQS, referente à ação Inversões em Participação Societária na Compesa - Água para Todos - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água (4198) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos - Administração Direta (141), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Vertente do Lério. Objetivo do remanejamento: Ampliar a oferta de água nas comunidades da zona rural do município de Vertente do Lério, através da Compesa.

Dep. Waldemar Borges

Retirou R\$ 40.000,00 da emenda 738, código de subação EJ4I, referente à ação Promoção de Direitos da Criança e da Juventude (4541) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta (107), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), do município de Gravatá. Adicionou R\$ 40.000,00 à ação Operacionalização do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (3210) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS (203), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Gravatá. Objetivo do remanejamento: A presente emenda será destinada a entidade ODIP - Obra de Defesa da Infância Pobre - CNPJ 10.313.674/0001-08, no valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para realizar trabalhos junto as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no Município de Gravatá - PE.

Retirou R\$ 60.000,00 da emenda 756, código de subação EJ50, referente à ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta (216), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), do município de Tuparetama. Adicionou R\$ 60.000,00 à ação Valorização da Cultura Local e Descentralização das Ações Culturais (4413) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE (403), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Gravatá. Objetivo do remanejamento: A presente emenda será destinada a entidade ODIP - Obra de Defesa da Infância Pobre - CNPJ 10.313.674/0001-08, no valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para realizar atividades culturais de dança e música junto as crianças e adolescentes, com resgate da cultura tão afetada durante a pandemia da COVID 19, atores estes localizados na periferia e zona rural no Município de Gravatá - PE.

Retirou R\$ 130.000,00 da emenda 756, código de subação EJ50, referente à ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta (216), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), do município de Tuparetama. Adicionou R\$ 130.000,00 à ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta (216), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), beneficiando o município de Tuparetama. Objetivo do remanejamento: A presente emenda no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), será destinada para atendimento de demanda local, com investimento de infraestrutura em pavimentação, calçamento e drenagem no Município de TUPARETAMA - PE.

Retirou R\$ 10.000,00 da emenda 756, código de subação EJ50, referente à ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta (216), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), do município de Tuparetama. Adicionou R\$ 10.000,00 à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Vertentes. Objetivo do remanejamento: A presente emenda no valor de R\$ 70.000,00, será destinada a Entidade ASSOCIAÇÃO DE P E ASSISTENCIA A M E A I DE VERTENTES, para realizar atendimentos e procedimentos médicos junto ao Hospital Jesus Pequenino, onde a mesma tem Convênio de Cooperação, atendendo assim as Cidades de Vertentes, Bezerros e Região.

Retirou R\$ 60.000,00 da emenda 742, código de subação EJ4M, referente à ação Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA (501), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), do município de Ibirimir. Adicionou R\$ 60.000,00 à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Vertentes. Objetivo do remanejamento: A presente emenda no valor de R\$ 70.000,00, será destinada a Entidade ASSOCIAÇÃO DE P E ASSISTENCIA A M E A I DE VERTENTES, para realizar atendimentos e procedimentos médicos junto ao Hospital Jesus Pequenino, onde a mesma tem Convênio de Cooperação, atendendo assim as Cidades de Vertentes, Bezerros e Região.

Retirou R\$ 40.000,00 da emenda 742, código de subação EJ4M, referente à ação Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural (4074) sob responsabilidade da unidade orçamentária Instituto Agrônômico de Pernambuco - IPA (501), no grupo de despesa Investimentos

(44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), do município de Ibirimir. Adicionou R\$ 40.000,00 à ação Valorização da Cultura Local e Descentralização das Ações Culturais (4413) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE (403), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: A referida emenda no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será destinada a Entidade INSTITUTO INCENTIVA CNPJ 04.638.977/0001-90, para realização de uma atividade Cultural na Cidade de Gravatá, através da realização de evento Cultural e esportivo na modalidade de corrida de rua, onde será destacado monumentos históricos e culturais do percurso, aristas locais que serão responsável pelo desenho do troféu, e, obviamente, o turismo de aventura, cuja atividade já faz parte da cultura local e tem grande influência na economia da cidade.

Retirou R\$ 20.000,00 da emenda 750, código de subação EJ4U, referente à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), do município de Recife. Adicionou R\$ 20.000,00 à ação Valorização da Cultura Local e Descentralização das Ações Culturais (4413) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE (403), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: A referida emenda no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será destinada a Entidade INSTITUTO INCENTIVA CNPJ 04.638.977/0001-90, para realização de uma atividade Cultural na Cidade de Gravatá, através da realização de evento Cultural e esportivo na modalidade de corrida de rua, onde será destacado monumentos históricos e culturais do percurso, aristas locais que serão responsável pelo desenho do troféu, e, obviamente, o turismo de aventura, cuja atividade já faz parte da cultura local e tem grande influência na economia da cidade.

Retirou R\$ 50.000,00 do remanejamento 2047, código de subação EJDU, referente à ação Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Própria sob gestão de Entidades Filantrópicas (4610) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), do município de Agrestina. Adicionou R\$ 50.000,00 à ação Valorização da Cultura Local e Descentralização das Ações Culturais (4413) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE (403), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: A referida emenda no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será destinada a Entidade INSTITUTO INCENTIVA CNPJ 04.638.977/0001-90, para realização de uma atividade Cultural na Cidade de Gravatá, através da realização de evento Cultural e esportivo na modalidade de corrida de rua, onde será destacado monumentos históricos e culturais do percurso, aristas locais que serão responsável pelo desenho do troféu, e, obviamente, o turismo de aventura, cuja atividade já faz parte da cultura local e tem grande influência na economia da cidade.

Retirou R\$ 40.000,00 do remanejamento 3037, código de subação, referente à ação Operacionalização do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (3210) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS (203), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), do município de Gravatá. Adicionou R\$ 40.000,00 à ação Valorização da Cultura Local e Descentralização das Ações Culturais (4413) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE (403), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: A referida emenda no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será destinada a Entidade INSTITUTO INCENTIVA CNPJ 04.638.977/0001-90, para realização de uma atividade Cultural na Cidade de Gravatá, através da realização de evento Cultural e esportivo na modalidade de corrida de rua, onde será destacado monumentos históricos e culturais do percurso, aristas locais que serão responsável pelo desenho do troféu, e, obviamente, o turismo de aventura, cuja atividade já faz parte da cultura local e tem grande influência na economia da cidade.

Retirou R\$ 70.000,00 do remanejamento 3111, código de subação, referente à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), do município de Vertentes. Adicionou R\$ 70.000,00 à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Camocim de São Félix. Objetivo do remanejamento: A presente emenda no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), será destinada ao CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE COMUNITÁRIO - CESAC CNPJ 02.748.506/0008-85, para realizar aquisição de máquinas e equipamentos hospitalares, e assim, melhorar o atendimento de pacientes da Cidade de Camocim de São Félix e da Região.

Dep. Wanderson Florêncio

Retirou R\$ 30.000,00 do remanejamento 1021, código de subação EJ90, referente à ação Difusão e Fruição da Produção Artístico-cultural (1718) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Cultura - Administração Direta (133), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), do município de Araçoiaba. Adicionou R\$ 30.000,00 à ação Promoção de Direitos da Criança e da Juventude (4541) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta (107), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Belo Jardim. Objetivo do remanejamento: A proposta da emenda visa a aquisição de veículo para uso da Associação Frei Damião (CNPJ nº 13.186.595/0001-63), nas atividades que ela desenvolve com as crianças e jovens nas áreas educacionais, esportivas, culturais e lazer.

Retirou R\$ 20.000,00 da emenda 608, código de subação EJ0W, referente à ação Implementação da Política Estadual de Gerenciamento Costeiro (3391) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - Administração Direta (132), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), do município de São José da Coroa Grande. Adicionou R\$ 20.000,00 à ação Promoção de Direitos da Criança e da Juventude (4541) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta (107), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Caruaru. Objetivo do remanejamento: A proposta da emenda tem como interesse a realização de palestras socioeducativas sobre temas como foco, força, relações interpessoais e fé, para estimular os jovens em situação de vulnerabilidade e abandonar a não entrarem na vida do crime, da violência e da droga, palestras essas que serão usados à literatura como viés para o aprendizado. As atividades serão realizadas no agreste pernambucano, na região de Caruaru, pelo Centro de Estudos e Ações em Direitos Humanos - COLHER (CNPJ nº 07.817.329/0001-99).

Retirou R\$ 30.000,00 do remanejamento 1019, código de subação EJ9J, referente à ação Implantação do Plano Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos (4483) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - Administração Direta (132), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Municípios (40), do município de Cachoeirinha. Adicionou R\$ 30.000,00 à ação Promoção da Cultura e do Esporte como Ferramentas de Apoio Didático Pedagógico na Rede Estadual de Ensino (1932) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta (108), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Cachoeirinha. Objetivo do remanejamento: A emenda visa a aquisição de equipamentos esportivos pela Associação Esportiva Júlio Simões (CNPJ nº 32.679.447/0001-25), para atender as crianças e adolescente, como ferramentas de apoio didático pedagógico nas atividades extra curriculares dos alunos da rede pública de educação, através das atividades esportivas.

Retirou R\$ 20.000,00 do remanejamento 1019, código de subação EJ9J, referente à ação Implantação do Plano Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos (4483) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - Administração Direta (132), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Municípios (40), do município de Cachoeirinha. Adicionou R\$ 20.000,00 à ação Apoio e Fomento às Creches e aos Centros de Educação Infantil (4065) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta (107), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Jaboatão dos Guararapes. Objetivo do remanejamento: Com o objetivo da aquisição de equipamentos para atender melhor as crianças que estão no Lar de Maria (CNPJ nº 01.621.191/0001-71), destino a presente emenda. Desta forma fortalecemos as políticas de educação infantil na perspectiva de garantir o atendimento das demandas que elas necessitam.

Retirou R\$ 10.000,00 do remanejamento 1020, código de subação EJ9K, referente à ação Difusão e Fruição da Produção Artístico-cultural (1718) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Cultura - Administração Direta (133), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), do município de Belo Jardim. Adicionou R\$ 10.000,00 à ação Apoio e Fomento às Creches e aos Centros de Educação Infantil (4065) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - Administração Direta (107), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Jaboatão dos Guararapes. Objetivo do remanejamento: Com o objetivo da aquisição de equipamentos para atender melhor as crianças que estão no Lar de Maria (CNPJ nº 01.621.191/0001-71), destino a presente emenda. Desta forma fortalecemos as políticas de educação infantil na perspectiva de garantir o atendimento das demandas que elas necessitam.

Retirou R\$ 20.000,00 do remanejamento 1020, código de subação EJ9K, referente à ação Difusão e Fruição da Produção Artístico-cultural (1718) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Cultura - Administração Direta (133), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), do município de Belo Jardim. Adicionou R\$ 20.000,00 à ação Implantação do Plano Estadual de Gestão de Resíduos Sólidos (4483) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - Administração Direta (132), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Camaragibe. Objetivo do remanejamento: A emenda tem como objetivo dar suporte a Cooperativa dos Catadores de Resíduos Sólidos - ALDEIAGREEN (CNPJ nº 32.766.593/0001-98), para aquisição de material de EPI e de uso nas atividades dos catadores de resíduos sólidos, na cidade de Camaragibe.

Retirou R\$ 20.000,00 do remanejamento 1023, código de subação EJ9P, referente à ação Integração das Políticas Culturais e Educacionais Estaduais (1684) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Cultura - Administração Direta (133), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), do município de Caruaru. Adicionou R\$ 20.000,00 à ação Difusão e Fruição da Cultura (4117) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE (403), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Olinda. Objetivo do remanejamento: O recurso destinado para a Associação Troça carnavalesca Mista o Marajá de Rio Doce (CNPJ nº 02.327.035/0001-65), será usado em oficinas de danças para a comunidade do Bairro de Rio Doce e adjacência, na cidade de Olinda.

Retirou R\$ 30.000,00 do remanejamento 2104, código de subação EJC1, referente à ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta (216), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação

Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), do município de Limoeiro. Adicionou R\$ 30.000,00 à ação Difusão e Fruição da Cultura (4117) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE (403), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Olinda. Objetivo do remanejamento: O recurso destinado para a Associação Troça carnavalesca Mista o Marajá de Rio Doce (CNPJ nº 02.327.035/0001-65), será usado em oficinas de danças para a comunidade do Bairro de Rio Doce e adjacência, na cidade de Olinda.

Retirou R\$ 50.000,00 do remanejamento 2104, código de subação EJC1, referente à ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta (216), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), do município de Limoeiro. Adicionou R\$ 50.000,00 à ação Difusão e Fruição da Produção Artístico-cultural (1718) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Cultura - Administração Direta (133), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Olinda. Objetivo do remanejamento: O recurso destinado para a Associação Troça carnavalesca Mista o Marajá de Rio Doce (CNPJ nº 02.327.035/0001-65), será usado em oficinas de danças para a comunidade do Bairro de Rio Doce e adjacência, na cidade de Olinda.

Retirou R\$ 100.000,00 da emenda 604, código de subação EJO5, referente à ação Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde (4553) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), do município de Recife. Adicionou R\$ 100.000,00 à ação Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar (4611) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta (208), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), beneficiando o município de Vertentes. Objetivo do remanejamento: A emenda será usada pela Associação de Proteção e Assistência a Maternidade e a Infância de Vertentes (CNPJ nº 11.926.300/0001-12), com o objetivo de realizar campanhas de atendimento oftalmológicos.

Retirou R\$ 19.500,00 do remanejamento 2104, código de subação EJC1, referente à ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta (216), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), do município de Limoeiro. Adicionou R\$ 19.500,00 à ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta (216), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), beneficiando o município de Limoeiro. Objetivo do remanejamento: Suporte na infraestrutura urbana da cidade.

Retirou R\$ 50.000,00 do remanejamento 3064, código de subação, referente à ação Difusão e Fruição da Cultura (4117) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE (403), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), do município de Olinda. Adicionou R\$ 50.000,00 à ação Apoio à Implantação de Planos de Trabalho Municipais de Investimentos em Áreas Estratégicas (4627) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM - Administração Direta (216), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), beneficiando o município de Limoeiro. Objetivo do remanejamento: Suporte na infraestrutura urbana da cidade.

Dep. William Brígido

Retirou R\$ 60.000,00 da emenda 374, código de subação EIUE, referente à ação Reaparelhamento Operacional das Unidades de Segurança (0333) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Defesa Social - Administração Direta (124), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Recife. Adicionou R\$ 60.000,00 à ação Gestão das Atividades da Secretaria de Defesa Social - Administração Direta (4382) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Defesa Social - Administração Direta (124), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: Alocar recursos financeiros para reequipagem e reaparelhamento da Polícia Civil de Pernambuco.

Retirou R\$ 60.000,00 do remanejamento 3006, código de subação, referente à ação Gestão das Atividades da Secretaria de Defesa Social - Administração Direta (4382) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Defesa Social - Administração Direta (124), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Recife. Adicionou R\$ 60.000,00 à ação Gestão das Atividades da Secretaria de Defesa Social - Administração Direta (4382) sob responsabilidade da unidade orçamentária Secretaria de Defesa Social - Administração Direta (124), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: Alocar recursos financeiros para reequipagem e reaparelhamento da Polícia Civil de Pernambuco.

Retirou R\$ 100.000,00 da emenda 370, código de subação EIUA, referente à ação Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial (2581) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS (203), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (50), do município de Machados. Adicionou R\$ 100.000,00 à ação Concessão e Cofinanciamento de Benefícios Eventuais (2593) sob responsabilidade da unidade orçamentária Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS (203), no grupo de despesa Outras Despesas Correntes (33), modalidade de aplicação Transferências a Município - Fundo a Fundo (41), beneficiando o município de Machados. Objetivo do remanejamento: Destina-se a custeio de alimentos para ações de apoio às famílias de vulnerabilidade social.

Retirou R\$ 60.000,00 da emenda 371, código de subação EIUB, referente à ação Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos do Ministério Público de Pernambuco - MPPE (1132) sob responsabilidade da unidade orçamentária Procuradoria Geral de Justiça - Administração Direta (121), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), do município de Recife. Adicionou R\$ 60.000,00 à ação Construção, Melhoria e Aparelhamento dos Órgãos do Ministério Público de Pernambuco - MPPE (1132) sob responsabilidade da unidade orçamentária Procuradoria Geral de Justiça - Administração Direta (121), no grupo de despesa Investimentos (44), modalidade de aplicação Aplicações Diretas (90), beneficiando o município de Recife. Objetivo do remanejamento: Obra de reforma com ampliação do Centro de Apoio Administrativo, que faz parte da 1ª fase da construção do Complexo da Sede Única do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) na cidade do Recife.

Pelo deferimento das solicitações de remanejamento de emendas parlamentares acima descritas.

Recife, 30 de março de 2022.

Aluíso Lessa (Presidente);

Titulares:
Antônio Moraes;
Diogo Moraes;
Henrique Queiroz Filho (Relator);
Tony Gel.

Ata de Comissão

ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DA REFORMA ADMINISTRATIVA

Às nove horas e trinta minutos do dia quatorze de outubro de dois mil e vinte e um, através de sistema de deliberação remota da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, com transmissão ao vivo pelo canal TV Alepe Master no YouTube, foi realizada a reunião da Comissão Especial de Análise da Reforma Administrativa, com a finalidade de eleger o vice-presidente da Comissão e aprovar o calendário de reuniões. Estiveram presentes os deputados: João Paulo, Diogo Moraes e Professor Paulo Dutra. Foi aberta a sessão pelo Deputado João Paulo, que presidiu os trabalhos lendo a ata da reunião anterior. Aprovada a ata da reunião anterior, passou para a leitura do Ofício nº 119/2021, encaminhado pela Deputada Juntas, onde informava que a Deputada assumiria a suplência no lugar do Deputado Marcantônio Dourado Filho e o ofício nº 09/2021-L.G, em que reforça a substituição da Deputada Juntas e indicando a substituição do Deputado Romero Albuquerque pelo Deputado Diogo Moraes, que é o relator da Comissão. Em seguida, o Presidente da Comissão, Deputado João Paulo, passou a ler uma moção de repúdio que foi enviada à comissão, a qual se transcreve: "Ministério da Educação, Universidade Federal Rural de Pernambuco, Conselho Universitário, Secretaria Geral dos Conselhos da Administração Superior. Moção de Repúdio: o Conselho Universitário da UFPE expressa veemente repúdio à Proposta de Emenda à Constituição, PEC 32, ora em tramitação no Congresso Nacional, que trata da Reforma Administrativa. A referida PEC irá precarizar os serviços públicos, dificultando a elaboração e execução de políticas públicas por parte do Estado brasileiro. Caso seja aprovada, o serviço público e seus servidores passarão a balizar suas ações muito mais em políticas de governo do que de Estado, e essa fragilização do papel do Estado e dos seus servidores públicos agravará ainda mais as desigualdades sociais existentes no Brasil. Nesse contexto, solicitamos encarecidamente aos senhores parlamentares que, em respeito à sociedade brasileira e à luta pela redução das desigualdades sociais e pela necessária implantação de políticas públicas geradoras de desenvolvimento socioeconômico do nosso país, votem contra a Proposta de Emenda Constitucional PEC 32. Recife, 1 (um) de outubro de 2021(dois mil e vinte um), Professor Marcelo Brito Carneiro Leão, Presidente". Após a leitura, o Presidente Deputado João Paulo apresentou à Comissão a proposta de calendário para as próximas reuniões, submetendo-a à aprovação. O Presidente propôs a data da próxima reunião para o dia 26 (vinte e seis) de outubro, e as reuniões subsequentes para os dias 9 (nove) e 23 (vinte e três) de novembro e dias 7 (sete) e 21 (vinte e um) de dezembro. O Relator Deputado Diogo Moraes concordou com os dias propostos, ressaltando a pertinência das datas escolhidas, haja vista a folga nos calendários das comissões, o que proporcionará tempo hábil para discussão da matéria. Em seguida, o Deputado João Paulo passou para a discussão e aprovação do nome do Deputado Professor Paulo Dutra para Vice-presidente da Comissão. O nome foi aprovado pela unanimidade dos deputados presentes. Logo em seguida, o Deputado Professor Paulo Dutra adentrou a reunião. O Presidente, então, passou a palavra para o Relator, Deputado Diogo Moraes. O Relator destacou que a Comissão possui diversos temas que precisam ser tratados e diversos segmentos do serviço público para discutir, e que o calendário, da forma que foi proposto, permite isso. afirmou que o trabalho da Comissão será enriquecedor para a sociedade pernambucana e para que o Congresso Nacional passe a olhar os servidores públicos e a população como um todo, evitando que a situação se transforme numa grande injustiça social. Em seguida, foi facultada a palavra para o Deputado Paulo Dutra. O Deputado expressou sua alegria em ter sido eleito Vice-presidente da Comissão e reforçou o entendimento de que a PEC 32 precisa ser discutida e debatida. Ao final, agradeceu ao Deputado Diogo Moraes pelas palavras. O Presidente Deputado João Paulo retornou a palavra e agradeceu aos Deputados pelas colocações. Em seguida, propôs aos Deputados presentes que fosse convidado para a próxima reunião algum representante do Congresso Nacional que estivesse participando da Comissão da Reforma Administrativa. Ademais, sugeriu fazer um estudo do documento que iria colocar à disposição da Comissão, para que, depois da

exposição do representante da Câmara Federal, pudesse haver uma primeira discussão e definir o calendário dos próximos convidados, inclusive com a participação da representação dos trabalhadores. O Presidente solicitou ainda que o Relator Deputado Diogo Moraes ficasse encarregado de fazer o convite ao Deputado da Câmara Federal, e que depois discutiriam mais à frente se a reunião seria realizada pelo sistema remoto ou presencialmente. Em seguida o Relator, com a palavra, afirmou que será primordial convidar um representante do Congresso Federal e sugeriu o nome do Deputado Fernando Monteiro, que é pernambucano e presidente da Comissão na Câmara. O Deputado João Paulo perguntou ao Vice-presidente Deputado Paulo Dutra se concordava com a proposta. Este concordou com a proposta e reforçou o entendimento sobre a necessidade de se debater e estudar sobre o tema. Por fim, o residente agradeceu a participação de todos os presentes e, nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a reunião. Para que conste em registro, foi lavrada a presente Ata, que segue para publicação no Diário Oficial, aprovada e assinada pelo Presidente, sem emendas, rasuras, entrelinhas e ressalvas.

Portarias

PORTARIA N.º 351/22

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 001394/2022, do **Deputado Antônio Fernando**,
RESOLVE: alterar e atribuir a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2022, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
ALBINO FERREIRA FERRO NETO	Assessor Especial/PL-ASC	77,80%	78,83%
ALVARO CHAVES CALDAS	Assessor Especial/PL-ASC	77,80%	78,83%
ALLANE TAYZA DE SOUZA SANTOS	Assessor Especial/PL-ASC	77,80%	78,83%
CACIANA CASTRO DA SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	77,80%	78,83%
CESAR DE ALMEIDA SOUTO	Assessor Especial/PL-ASC	77,80%	78,83%
EDLENE CASTRO DA SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	77,80%	78,83%
GABRIELA DANTAS DO NASCIMENTO	Assessor Especial/PL-ASC	77,80%	78,83%
GECEVALDO ALVES DE CARVALHO	Secretário Parlamentar/PL-SPC	60%	4,00%
GIOVANNA MIRELLA FREIRE DA SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	114,99%	116,02%
IVONILDO CARLOS DE CARVALHO	Assessor Especial/PL-ASC	77,80%	78,83%
JENYFFER DE MACEDO TAVARES XAVIER	Assessor Especial/PL-ASC	77,80%	78,83%
JOAO RODRIGUES DA SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	77,80%	78,83%
JOSE MANOEL TORRES JUNIOR	Assessor Especial/PL-ASC	77,80%	78,83%
MANOEL ALVES DE OLIVEIRA FILHO	Assistente Parlamentar/PL-APC	34,80%	44,26%
MANOEL ANACLETO DE MORAIS NETO	Assessor Especial/PL-ASC	77,80%	78,83%
PAULO SERGIO DE CARVALHO	Assessor Especial/PL-ASC	77,80%	78,83%
STELLA MARCIA BARROS FREIRE	Assessor Especial/PL-ASC	114,99%	116,02%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 15 de fevereiro de 2022.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA N° 373/22

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 008/2022, do **Deputado Aglaílson Victor**,
RESOLVE: cancelar a gratificação de representação do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, da servidora **AMANDA MAFRA VIANA**, a partir do dia 1º de abril de 2022, nos termos da Lei nº 11.641/99, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 30 de março de 2022.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 374/22

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 186/2022, do **Deputado Rogério Leão**,
RESOLVE: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, a partir do dia 1º de abril de 2022, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
EDMILSON PEREIRA DA SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	5%	23,70%
ROSINEIDE DA SILVA LOPES	Assessor Especial/PL-ASC	28,70%	10%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 30 de março de 2022.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

PORTARIA N.º 375/22

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 002824/2022, do **Deputado Pastor Cleiton Collins**,
RESOLVE: alterar e atribuir a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, a partir do dia 1º de abril de 2022, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13, 15.985/17 e 16.579/19.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
DENNYA DE SOUZA SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	0%	33%
RAFAELLA CHRISTINA DE ARAÚJO DOURADO	Assistente Parlamentar/ PL-APC	51,80%	86%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 30 de março de 2022.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

Errata

ERRATA

OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA N°S 3225/2022 E 3226/2022 FORAM DISTRIBUÍDOS: Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões

Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br